PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 01 - CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRINQUEDO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 12.03.19 ABERT: 29.03.19 HORA: 09:00hs

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 02

OFÍCIO INTERNO Nº 006/2019

DE: SIRLEI PIVA
Diretora do Departamento do Desporto

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Interno n. 37 / 19
Em 26 / FEVEREIRO de 19
Funcionário

DATA: 21/02/2019

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para implementação de infraestrutura esportiva compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças; módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da correspondente Ordem de Execução de Serviços.

Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 072522/2017 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017 – PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DESTA OBRA

O município de Coronel Vivida comporta uma população de 21.749 habitantes (IBGE 2007), destas 75% residem no setor urbano e 25% no setor rural, e contempla em media 1850 famílias abaixo da linha de pobreza alvo da assistência social. O município tem sua característica agrícola, sendo esta sua principal fonte econômica, e sua população urbana oriunda de forte migração nos últimos anos deste setor, instalaram-se em grande maioria na periferia da cidade, gerando os bolsões de pobreza humana. O desemprego e a subalternidade no setor urbano são os mais graves problemas, o setor industrial é

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR

extremamente insuficiente, o setor de comercio oferece pouca empregabilidade por ser insuficiente, a agricultura e pecuária caracterizam-se em regime familiar em aproximadamente 90% das propriedades, o que não oferece opção de emprego no campo. Dados estatísticos apontam 64,65% dos responsáveis pelo domicilio recebendo até dois salários mínimos, definindo como um município pobre. Apresenta IDH de 0,775 e PIB 0,653 sendo o menor da microrregião sudoeste do Paraná.

O município se caracteriza como pobre, possui IDH de 0,775 e concentra 1.870 famílias cadastradas, alvo da assistência social, com per capta de até ½ salário mínimo. Estas famílias estão instaladas em regiões periféricas, aproximadamente 600 (seiscentas) estão em conjuntos habitacionais populares, outras, de aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias vivem em favelas, barracos ou casebres em situação extremamente crítica, das quais em média 400 (quatrocentas) não possuem água de rede. O índice de escolaridade desta população é extremamente baixo, são insuficientes em qualificação profissional.

Tais familiares, em sua grande maioria constituem- se de proles numerosas, com muitas crianças e adolescentes, são famílias jovens, é comum famílias de mãe solteira, pais separados, famílias de cônjuges oriundos de outros casamentos ou amasiados, famílias reconstituídas. Comportam nestas famílias 5.230 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 18 anos. A pobreza, a insuficiência educacional e cultural em que vivem as famílias no município, fluem para outros graves problemas sociais que atingem especialmente membros das famílias mais fragilizados, como crianças e adolescentes, em especial, no que tange à carências econômicas e situações de desajustamento.

A situação de permissão da exploração e do abuso sexual, muitas vezes vem para suprir as necessidades da criança e do adolescente, aonde muitos vem de famílias desestruturadas; com problemas de alcoolismo/drogas, famílias reconstituídas, com padrasto, madrasta, famílias ampliadas, com membros de famílias de origem de um dos cônjuges, tios (as), avós, compadres, famílias disfuncionais. Todo este quadro leva às pessoas destas famílias a praticarem os mais variados tipos de violência, como abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, agressões, violência doméstica, roubos, além da procura pelo caminho das drogas e do álcool. A disponibilização de um espaço adequado para a prática esportiva tende a amenizar estes problemas, pois já está comprovado que o esporte é o principal caminho para a inserção das pessoas num convívio social de paz e harmonia.

Entendemos que o esporte e o lazer é um instrumento de grande utilidade para se ter uma população saudável, independente do seu nível social ou faixa etária. E esporte tem o poder de mudar as atitudes das pessoas, tornando-as mais humanas, mais amigas, diminuindo a violência, tirando as crianças da rua, desviando-as do caminho das drogas e do álcool e isto contribui para que possamos viver numa sociedade harmônica. O Município de Coronel Vivida pretende implantar um espaço dotado de infra estrutura para a prática de esportes, composta de: campo de futebol society, playground, academia da terceira idade e um módulo de jogos. Além disso também pretendemos remodelar o campo de futebol existente no Complexo Esportivo Barro Preto, pois o mesmo encontra-se em condições precárias e que necessita de uma urgente modernização e remodelação para a prática do futebol de campo,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
CORONEL VIVIDA - PR

modalidade esta bastante praticada em Coronel Vivida, como não poderia ser diferente em nosso país. Assim estaremos proporcionando a manutenção e ampliação das escolinhas com alunos da rede municipal de ensino, organização de eventos municipais com equipes da cidade e da área rural, sediação de jogos oficiais do Estado do Paraná, eventos regionais e outras competições, garantindo o acesso da população de Coronel Vivida a esta prática esportiva.

O valor total máximo estimado da licitação é de R$ 538.921,67 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente,

SIRLEI PIVA
Diretora do Departamento de Esportes

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 05

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0456 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 14 de Fevereiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito de Coronel Vivida

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Resolução de Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar
Ref.: CR 862767/2017/ME/CAIXA
Objeto: Construção de ATI; Pergolado para jogos de mesa; Playground com brinquedo para crianças; Módulo Sanitário; Modernização do Campo de Futebol Society; pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto do tipo paver e implantação de iluminação da Praça Esportiva
Conta corrente: 4593.006.00647033-0
Vigência: 29/11/2021

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Convenente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - máximo de R$ 538.921,67.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 06

- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o convenente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Convenente, condição para autorização de início do objeto.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R$ 507.812,00 (contratado) para R$ 538.921,67 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução do SICONV:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R$ 51.421,67;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da Publicação da LOA 2019.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Esporte.

5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

- Até a 1ª autorização de saque executar serviços prévios, conforme Termo de Compromisso:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 07
CORONEL VIVIDA - PR

CAIXA

a) Terraplenagem;
b) Execução de 30 metros de rede de coleta de esgoto e 60 metros de rede de abastecimento de água, até o ponto previsto no projeto.

- Até a última autorização de saque executar os serviços abaixo conforme Termo de Compromisso:
  a) Plantio de mudas de árvores especificado em projeto;
  b) Instalar equipamentos da área de ATI ao ar livre.

7. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

MARCIA ZWIEREWICZ
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 08
CORONEL VIVIDA - PR

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 862767/2017/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NEIVO ANGNES, RG nº 3.988.069-5, expedido por SSP/PR, CPF nº 553.451.239-34, residente e domiciliado em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício° do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079,

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 09 - CORONEL VIVIDA - PR

em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, portador do RG nº 5.767.644-2 expedido por SSP/PR, e CPF nº 938.311.109-72, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Implantação e Remodelação de Infraestrutura Esportiva.

II - MUNICÍPIO(S)BENEFICIÁRIO(S)
Coronel Vivida - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.312,00 (vinte mil e trezentos e doze reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 507.812,00 (quinhentos e sete mil e oitocentos e doze reais).
Nota de Empenho nº 2017NE801619, emitida em 29/12/2017, no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 180006.
Programa de Trabalho: 27812203554500001.
Natureza da Despesa: 444042.
Empenho Complementar: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4593, conta nº 006.00647033-0.

VI - PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 10

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.
Término da Vigência Contratual: 29 de Novembro de 2021.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça dos Três Poderes, SN - Centro - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: ademir@coronelvivida.pr.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULASEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 11

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 –DA CONTRATANTE

I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 12 CORONEL VIVIDA

Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.

XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 13

VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 14

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 15 CORONEL VIVIDA - PR

economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 16

Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LI. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 17

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 18

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 19

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7–É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação,pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 20

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 21

procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 22

aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 23

Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 24 CORONEL VIVIDA - PR

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 25

apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 26 CORONEL VIVIDA - PR

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 27 CORONEL VIVIDA

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 28

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 29

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel , 29 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: NEIVO ANGNES
CPF: 553.451.239-34

Assinatura do CONTRATADO
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF: 938.311.109-72

Testemunhas

Nome: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CPF: 472.871.799-20

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: PRAÇA – PROJETO JOGANDO MELHOR.

ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO I ESQUINA COM A RUA JOÃO NICHELE – LOTE 15, QUADRA 06, LOTEAMENTO MADALOSSO, BAIRRO MADALOSSO, CORONEL VIVIDA – PR.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PERGOLA COM MÓDULO DE JOGOS.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1440,00 M2

CORONEL VIVIDA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo complementar o projeto arquitetônico desenvolvido para a referida obra, ditando normas, considerações e diretrizes gerais para a sua construção, assim como peculiaridades relevantes e pertinentes ao projeto, que deverão nortear desde a devida aprovação do projeto perante os órgãos competentes, licitação, orçamento, adoção de sistemas construtivos e quaisquer outros fatores que se fizerem necessários para a perfeita exequibilidade da obra, além do cumprimento integral da função a que é destinada.

Este documento tratará de maneira genérica sobre o sistema construtivo, características dos materiais a serem empregados, características físicas finais esperadas dos ambientes componentes da obra, especificidades arquitetônicas/construtivas, instalações complementares específicas, elementos normativos aplicáveis, e demais generalidades funcionais.

Este memorial diz respeito somente às informações pertinentes ao projeto arquitetônico e tem caráter auxiliador na elaboração dos demais projetos complementares e específicos necessários a correta exequibilidade da obra.

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Fica a critério da fiscalização a impugnação de qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como intervir, a qualquer momento, na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 30

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se tratam de produtos com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que, para isso, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras e destiná-lo em local adequado. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO LOCAL 5
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 5
2.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: 5
2.2. PLACA DE OBRA, BARRACO, LOCAÇÃO E TAPUME. 6
2.3. DIÁRIO DE OBRA 7
3. IMPLANTAÇÕES 7
4. MODULO SANITÁRIO (18,40 M2) 7
4.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO – INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 8
4.2 VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS. 8
4.3 COBERTURA 9
4.4 REVESTIMENTO INTERNO 10
4.4.1 Revestimento de parede 10
4.4.2 Revestimento de piso 10
4.4.3 Revestimento de teto 11
4.5 REVESTIMENTO EXTERNO 11
4.6 ESQUADRIAS 12
4.7 INTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 12
5. PLAYGROUND (75,07 m2) 12
6. ACADEMIA AO AR LIVRE (86,40 M2) 14
7. PÉRGOLA PARA JOGOS (19.61 m2) 15
8. CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY – 648,00 M2 15
8.1 CAMADAS: 15
8.2 ALAMBRADOS 15
8.3 GRAMA SINTÉTICA 16
8.4 ILUMINAÇÃO DO CAMPO 17
8.5 TRAVES COM REDES 18
8.6 REDES SOBRE O CAMPO 18
8.7 PORTÃO TUBO TELA 18
9. PAVIMENTAÇÃO 19
10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA 19
10.1 ILUMINÇÃO 19
11. FLOREIRAS EM TIJOLO À VISTA – ESCALONADA E COM BANCOS 20
12. PAISAGISMO 20
12.1 GRAMA 20
12.2 ÁRVORES 21
13. MOBILIÁRIO URBANO 24
13.1 LIXEIRAS 24
13.2 BANCOS 25
13.3 MESA DE JOGOS 26
14 LIMPEZA FINAL DE OBRA 26
15 DIVERSOS 26
16 CONSIDERAÇÕES FINAIS 27

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 31

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO LOCAL

A PRAÇA DO PROJETO JOGANDO MELHOR será implantada no Bairro Madalosso, na esquina das Ruas João Paulo I e Rua João Nichele, ocupando a área total do imóvel: LOTE 15, QUADRA 06, LOTEAMENTO MADALOSSO, qual seja, 1.440,00 m2.

Atualmente o local é utilizado pelos moradores vizinhos, principalmente crianças, como campinho de futebol, pois existem ali duas traves, local de recreação para atividades da escola próxima.

O presente projeto visa reestruturar este espaço, com a finalidade de oferecer a comunidade, um espaço novo e amplo, limpo e ao mesmo tempo acolhedor, intensificando e incentivando o seu uso.

O projeto contempla: Campo de Futebol Society, Playground, Módulo Sanitário, Academia da Terceira Idade e Pérgola para jogos, bancos e bosque, onde se pretende realizar o plantio de árvores frutíferas.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Os serviços de movimentação de terra (terraplenagem) ficarão a encargo da CONTRATANTE, sendo que o serviço de patamarização será acompanhado pelo engenheiro responsável pela fiscalização, de forma a garantir a perfeita implantação dos módulos previstos em projeto.

O município fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde necessárias. Nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se a compactação adequada.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.2. PLACA DE OBRA, BARRACO, LOCAÇÃO E TAPUME.

A placa de obra deverá ser fixada em local visível e atender às exigências do órgão financiador, seguindo as orientações constantes em seu manual e com as dimensões previstas na planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá locar container (2,30 x 6,00m) para a guarda dos materiais e ferramentas, o qual deverá dispor de sanitário.

A implantação do canteiro deverá ser em local estratégico de forma a não prejudicar o andamento da obra, sendo o local recomendado o constante no croqui abaixo.

O fechamento do canteiro de obra será realizado com tapume em chapa compensada, seguindo o previsto no croqui de implantação do canteiro de obras, deixando livre uma faixa de 90 cm de calçada para o trânsito de pedestres, interligando este à obra do ginásio existente, evitando assim o acesso de pessoas aleatórias ao canteiro de obras.

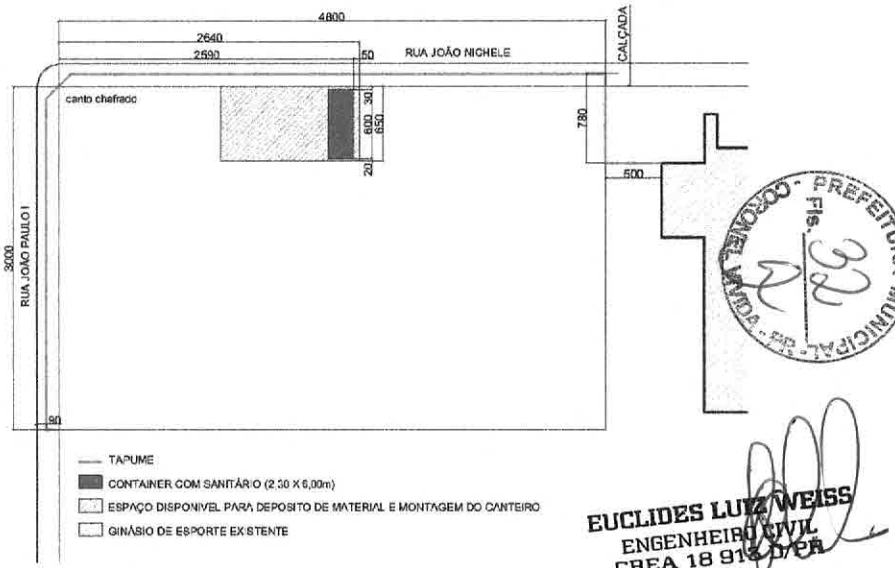

FIGURA 01: CROQUI DE IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

A locação dos módulos deverá ser realizada de forma convencional através do método de gabarito de tábuas corridas e pontaletadas ou cavaletes, devendo ser respeitados os recuos e afastamentos previstos no projeto arquitetônico. Quaisquer dúvidas no momento da locação deve ser contatado o responsável técnico para esclarecimento.

2.3. DIÁRIO DE OBRA

A empresa contratada deverá realizar diário de obra (LIVRO DE ORDEM), adotando modelo fornecido pela CONTRATANTE.

3. IMPLANTAÇÕES

As implantações deverão ser realizadas de acordo com as exigências das concessionárias locais, sendo para água SANEPAR e fornecimento de energia elétrica a FORCEL – FORÇA E LUZ.

O local para instalação dos referidos equipamentos estão previstos na PRANCHA 02 do projeto arquitetônico, próximo ao modulo existente que abastece a quadra de esportes.

4. MODULO SANITÁRIO (18,40 M2)

Compreende o local onde serão dispostos os sanitários, masculino e feminino, sendo este adaptado para PNE – portadores de necessidades especiais. Neste local também haverá bebedouro e onde ficarão os quadros de distribuição e disjuntores para acionamento da iluminação do campo de da praça.

O módulo deverá seguir as especificações previstas em projeto e planilha, sendo que em caso de divergência deverá ser contatado o engenheiro responsável para esclarecimento, não devendo ser realizada nenhuma atividade sem o aval deste.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO – INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

A infraestrutura será composta de sapatas, vigas baldrames, tendo sua armadura especificada no projeto estrutural. O concreto utilizado deverá ser Fck de 25 MPa.

A superestrutura será composta de pilares, vigas cintas e vigas de cobertura, com armadura detalhada no projeto e concreto com Fck de 25 MPa.

Nos locais onde forem executadas as janelas de cobogó, deverão ser realizadas vergas em concreto armado, conforme projeto e planilha.

4.2 VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS.

A vedação será realizada em alvenaria de tijolo cerâmico (6 furos) assentados ½ vez, com argamassa de assentamento (traço 1:3).

No lugar das janelas, a fim de evitar atos de vandalismos, as esquadrias serão substituídas por cobogós de concreto, conforme se pode verificar no projeto arquitetônico.

Os cobogós deverão ser quadrados (45x45cm) e com desenhos variados, preferencialmente seguindo as especificações do projeto, sendo que em caso de não haver as formas solicitadas, a alteração deverá passar pelo crivo da fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Fls. 33

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

No banheiro masculino as divisórias entre os mictórios deverão ser em granito, cor cinza andorinha, com suas duas faces polidas, de acordo com o detalhe abaixo.

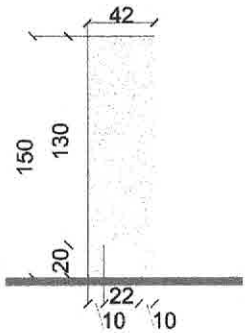

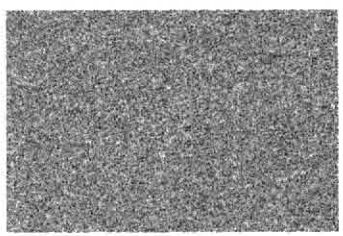

4.3 COBERTURA

Deverá seguir o previsto no projeto arquitetônico, sendo a sua estrutura em madeira, com cobertura embutida com telha trapezoidal, com inclinação de acordo com o projeto.

Nas platibandas deverão ser previstos rufos em todo seu perímetro. As calhas deverão ser realizadas de forma a garantir o perfeito escoamento das águas, seguindo projeto especifico.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.4 REVESTIMENTO INTERNO

4.4.1 Revestimento de parede

As paredes internas serão revestidas parte em azulejo e parte com pintura acrílica semi-brilho, ambos na cor branca.

O revestimento cerâmico da parede deverá ser branco e retificado, nas dimensões previstas em planilha ou próximas a estas, em formato retangular, devendo este ser assentado deitado e com as dilatações alinhadas. O rejuntamento será na cor branca

Os revestimentos e a cor do rejunte deverão passar pelo crivo da fiscalização.

Os locais onde será realizada a pintura deverão ser preparados com fundo selador, emassados, lixados e posteriormente pintados.

4.4.2 Revestimento de piso

O interior das vigas baldrames serão aterrados e compactados, recebendo posteriormente lastro de brita de 5 (cinco) cm em todo interior da edificação.

Sobre o lastro de brita, será acondicionada malha de aço CA-60 de 15x15cm, para posterior concretagem.

Piso cerâmico deverá ter resistência PEI-4, fosco, antiderrapante, na cor concreto, dimensão mínima de 45x45 cm, preferencialmente retificado. Deverão ser assentadas com argamassa colante e os rodapés cerâmicos deverão ser embutidos nos locais onde não houver azulejo. Rejuntamento deverá ornar com a cor do piso.

O revestimento cerâmico e a cor do rejunte deverão passar pelo crivo da fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 23

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

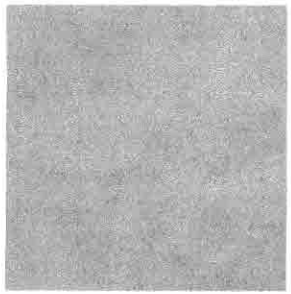

Cor sugerida de revestimento de piso

4.4.3 Revestimento de teto

Revestimento em forro de PVC liso, na cor branco liso, com réguas de 20 cm x 3 m de comprimento, espessura de 8 mm.

O acabamento no encontro do forro com a parede deverá ser realizado com arremate U, na mesma cor do forro.

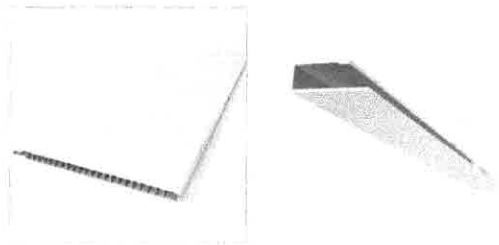

4.5 REVESTIMENTO EXTERNO

Todas as paredes externas deverão ser chapiscadas e emboçadas, com os traços previstos em planilhas.

Após, deverá ser realizada a textura em todas as paredes externas. A textura deverá ser lisa, na cor branca, para posteriormente receber a pintura.

Deverá tomar cuidado no momento da pintura para não danificar os cobogós com respingos de tinta e textura.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

As cores utilizadas serão: vermelho cardeal e branco, da forma prevista na imagem ilustrativa.

Os cobogós deverão receber pintura com resina incolor, própria para estruturas de concreto, devendo ser aplicada com pistola, garantindo a entrada do produto nos vazados do elemento.

4.6 ESQUADRIAS

Compreendem as portas dos banheiros, devendo estas serem nas dimensões previstas no projeto, devidamente pintadas na cor branca (pintura própria para alumínio)

4.7 INTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Deverão ser executadas de acordo com o projeto hidrossanitário, devendo seguir a NBR 5626 de Instalações Prediais de água fria e NBR 8160 – Instalações Prediais de Esgotos Sanitários.

As louças deverão ser na cor branca e seguir o previsto em projeto arquitetônico e planilha, da marca DECA ou similar, de boa qualidade.

5. PLAYGROUND (75,07 m2)

O Playground terá sua base executada em concreto de 20 MPa, com espessura de 7 cm, armado com tela soldada (Ø 4,2 mm malha 10x10cm), com inclinação de 2% no sentido das laterais para evitar o acumulo de água na grama sintética.

O fechamento da área destinada ao playground será realizado com toras de eucalipto tratado, alturas variadas, dispostas de acordo com o previsto em projeto, PRANCHA 08, devendo ser previsto um aterramento mínimo da peça de 70 cm, conforme detalhe 02.

As toras deverão ter diâmetro aproximado de 20 cm e ser de eucalipto tratado, com espaçamento máximo de 20 cm.

Será respeitado um afastamento das bordas da base de 40 cm (local onde as toras serão implantadas), sendo que a partir deste será instalada a grama sintética 12 mm.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 35

Quando da execução do piso, deverá a CONTRATADA atentar-se para o posicionamento das luminárias, nos quatro cantos, prevendo caixas de passagem sob a base dos mesmos, conforme previsto no projeto elétrico.

O Parque infantil deverá ser em MADEIRA PLÁSTICA e ter dimensão compatível com o espaço disponível para instalação do mesmo.

A estrutura principal deverá ser confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamentos em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da ABNT, comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 e Certificado emitido pelo INMETRO.

Deverá conter no mínimo:

- 03 Plataformas cobertas,
- 01 Escada;
- 01 Rampa de cordas;
- 01 Rampa de escalada curvada;
- 01 tubo reto;
- 01 Passarela reta;
- 01 Escorregador reto;
- 01 escorregador ondulado;
- 01 Tobogã;
- Guarda-corpo em todos os locais onde for necessário proteção;

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

IMAGEM ILUSTRATIVA

Antes da aquisição do brinquedo, a CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE as opções para deliberação e aprovação da compra.

6. ACADEMIA AO AR LIVRE (86,40 M2)

Os equipamentos da academia ao ar livre serão fornecidos e instalados pela CONTRATANTE, ficando a encargo da CONTRATADA somente a execução do piso em concreto armado que servirá de base para instalação dos mesmos.

A paginação do piso da academia é constituída de 4 módulos, sendo dois deles o concreto na sua cor natural e outros dois na cor grafite.

A execução deverá seguir rigorosamente as indicações previstas em projeto no que concerne a dilatações e posicionamento das bases dos equipamentos.

A contratada deverá atentar-se para passagem da tubulação necessária para instalação das luminárias que ficam na parte central da academia, antes da concretagem do piso.

Depois de realizada a concretagem dos módulos, dado o tempo de pega, deverá ser realizado o polimento do piso e pintura.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 28

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

7. PÉRGOLA PARA JOGOS (19.61 m2)

Pergolado será construído com pilares em tijolo a vista e ripamento em madeira.

Deverão ser seguidas as especificações constantes no projeto arquitetônico (PRANCHA 04).

A alvenaria de tijolo a vista será realizada de forma amarrada, com tijolos maciços 20x10x5 cm, assentados deitados com argamassa.

Os caibros de madeira que serão dispostos sobre o pergolado e deverão ser de madeira de lei e ter as dimensões previstas no projeto arquitetônico.

Sob os pergolados serão dispostas duas mesas de concreto, com tabuleiro, cada uma delas com 4 lugares (bancos) também em concreto (VER ESPECIFICAÇÕES – PRANCHA 04).

Em dois dos pilares deverão ser instaladas arandelas, tipo tartaruga, com estrutura metálica na cor preta.

8. CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY – 648,00 M2

O campo de futebol society deverá seguir as especificações constantes em projeto arquitetônico, PRANCHAS 06 E 07. Este será com grama sintética e ser fechado com alambrado e cobertura com rede de polietileno.

O preparo da base para recebimento da grama sintética deverá seguir rigorosamente as especificações de preparo da base (VER DETALHE DAS CAMADAS).

O referido campo será de grama sintética e tara fechamento em alambrando, e deverá seguir criteriosamente as especificações do projeto.

8.1 CAMADAS:

As camadas deverão seguir a especificação do projeto – PRANCHA 06.

8.2 ALAMBRADOS

Deverá ser executada a fundação, com estacas e vigas baldrame em concreto armado com ressalto de no mínimo 10 cm acima do piso e 20 cm de largura, margeando

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

toda a quadra, para contenção de camada de base granular e evitar que o material do gramado (borracha) se espalhe para fora do campo e fixação do alambrado.

As estacas terão diâmetro de 25 cm e profundidade variável de acordo com nível do terreno e espaçamento definido em projeto. As estacas localizadas sob os blocos de fixação das dos refletores da quadra terão 1,50m de comprimento, conforme projeto.

Todo o alambrado será feito em ferro galvanizado, executado com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 12, arrematado na parte superior com um tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 1 ½", espessura de 2,00mm, e entrelaçada com um cabo de aço diâmetro 1/8", preso nas extremidades por esticadores de cordoalha. Na parte inferior, entrelaçar a malha com um dos montantes horizontais (Ø 1 ½" e 2,00mm espessura). Os montantes verticais serão compostos de tubos com bitola de 3"(espessura 2,00mm) chumbados nas distâncias especificadas no projeto, e os montantes horizontais serão de Ø 1 ½" (espessura 2,00mm), localizados logo acima da viga baldrame; no final do alambrado em tela (+4,00m) e na extremidade dos montantes verticais (+7,00m), conforme os cortes e elevações no projeto.

Os travamentos nos cantos do campo serão compostos por tubos Ø 1 ½" e 2,00mm de espessura, iguais aos montantes horizontais.

Deverá ser realizada pintura anti-corrosiva sobre pontos de solda, seguindo em pintura de esmalte sintético.

Deverá ser feita a instalação de tela losangular, confeccionada no fio nº 12 BWG, malha 2", em arame com dupla galvanização. A altura será de 4,00m nos fundos e nas laterais. No restante da altura, o fechamento se dará com rede de polietileno de alta densidade, malha de 100mm x 100mm, fio 3mm, incolor, 100% virgem, material não reciclado.

8.3 GRAMA SINTÉTICA

Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, própria para a prática de futebol, na cor verde. O gramado será composto de base primária confeccionada em fibra de polipropileno revestida com dupla camada de látex, reforçada por camada de tecido

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

geotêxtil e fibras de poliéster do tipo "xxx", com a finalidade de suportar os rigores das intempéries e esforços mecânicos a que será submetido. A grama será composta por monofilamento de polietileno LSR DE BAIXA ABRASIVIDADE, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238gr/m², estabilizada anti-UV, polipropileno / Latéx, base altamente permeável, 390 mm/h; Fio encorpado com espinha central 130-340 microns / mínimo de 8.800 dtex e 9800 pontos por m². Produzida em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e à prova de água.

As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

Deverá ser utilizada composição de areia de quartzo tratada, fornada e peneirada, para a sustentação da fibra. Após o levantamento dos fios, espalhamento de borracha granulada, com granulometria de 0,6 a 2 mm, para sustentação da grama sintética em toda a sua extensão formando uma camada amortecedora altamente flexível em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais Padrão FIFA 2 estrelas e as demais normas vigentes quanto a qualidade, instalação e nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando conforto a segurança ao usuário.

O piso deverá ter leve caimento lateral para escoamento da água pluvial de até 1% para as laterais do campo em relação ao centro, com captação da água pela calha de concreto. A calha de concreto deverá ter caimento de 0,50%, conforme projeto.

8.4 ILUMINAÇÃO DO CAMPO

Deverão ser instalados 12 refletores, sendo 6 torres com 2 refletores cada torre. As torres serão em tubos galvanizados, acopladas ao alambrado com altura excedente de 1,00m acima do alambrado (conforme projeto).

Serão executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

sua resistência, sendo suas emendas executadas em caixas de passagem ou através de conectores próprios para o tipo de condutor empregado. Será obrigatório o emprego de eletrodutos subterrâneos em todas as instalações.

A iluminação será com lâmpadas (refletor) vapor metálico, conjunto constituídos de lâmpadas 400W alto fator, vapor de metal, com fluxo luminoso de aproximadamente 32000 lúmens por lâmpada. Refletores de alto rendimento luminoso. Sistema combinado com reatores de partida e fixação dos conjuntos às torres em suportes galvanizados. Energia bifásica posta nos limites da quadra.

8.5 TRAVES COM REDES

As traves serão confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado 4" (espessura 2,65mm) com requadro em tubo de Ø 1 ½" (espessura 2,00mm), na medida oficial de 5,00 x 2,20 metros internos, pintura em primer e acabamento com tinta esmalte sintético cor branca, conforme projeto.

Acompanha par de redes de nylon, oficial, sextavadas, também na cor branca que será presa em ganchos de fixação a cada 10 cm, conforme projeto.

8.6 REDES SOBRE O CAMPO

Rede em malha 150mm x 150mm, fio 3mm, incolor, de polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior e as laterais até o alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios UV da luz solar.

A rede será sustentada por cordoalha, conforme projeto.

8.7 PORTÃO TUBO TELA

Portão será em tubos de 2" (espessura 2,00mm) galvanizados com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 12, na dimensão de 1,00 x 2,00m, dotado de tranca e cadeado, no local indicado em projeto.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 38

9. PAVIMENTAÇÃO

As calçadas deverão ser em paver/bloquetes 6 cm com cores variando de acordo com a paginação de piso constante no projeto arquitetônico, sendo que serão utilizadas as cores natural e grafite e os táteis na cor vermelha.

O terreno onde serão implantadas as calçadas deverá ser preparado manualmente e apiloado com auxílio de soquete, tipo sapo ou placa vibratória.

O paver/bloquete será assentado sobre camada de 3 cm de pó de pedra, compactado e nivelado. O travamento dos pavers/bloquetes será realizado com vigas de concreto pré-moldada (fincadinha), quando a calçada não fizer divisa com outros elementos construtivos (muros, floreiras, paredes, etc.). Após assentados os bloquetes, deverão ser rejuntados com areia fina.

Rejuntado, o paver deverá ser compactado com compactador mecânico apropriado para tal finalidade.

10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverá seguir o previsto em projeto específico.

10.1 ILUMINÇÃO

Na Praça serão instaladas 18 unidades de conjuntos de iluminação (luminária + poste) no interior da praça. Disposto de acordo com projeto específico.

A luminária deverá ser do tipo cônica e sistema de iluminação com tecnologia LED de alto fluxo luminoso, altíssima durabilidade e baixo consumo. Integra placas de lentes para o aumento da eficiência e melhor distribuição de luz. Possui em sua parte superior alojamento e tampa com junta de vedação em guarnição de silicone, resistindo a temperaturas de até 200º C. LEDs com eficiência de 145 lm/W e vida util do LED de até 100.000 horas. Difusor em policarbonato, transparente e de alta resistência a impactos, vandalismo e a radiações UV.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

O poste deve ser produzido em aço carbono, com altura de 3,10 metros, fixação de tipo flangelado, galvanizado a fogo e pintado com pintura eletrostática a pó, na COR PRETA.

11. FLOREIRAS EM TIJOLO À VISTA – ESCALONADA E COM BANCOS

Compreende as floreiras escalonadas no acesso principal da Rua João Paulo I e as floreiras próximas ao bosque (VER DETALHES PRANCHA 09).

As floreiras deverão ter a dimensão prevista em projeto arquitetônico.

Serão de alvenaria de tijolo maciço 5x10x20 cm, assentados ½ vez (espessura 10 cm) com argamassa traço 1:2:8 (cimento cal e areia).

Deverão ser verificados o prumo e esquadro de forma a garantir a qualidade do serviço, bem como a espessura das juntas de assentamento deixando as num padrão único.

12. PAISAGISMO

12.1 GRAMA

As placas ou rolos de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas e sem a presença de ervas daninhas e/ ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim.

As placas ou rolos deverão ser devidamente transportados para evitar danos as suas partes.

O gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra.

A grama deverá ser a última espécie a ser implantada no jardim. O terreno a ser gramado deverá ser nivelado deixando uma profundidade de 3 a 5 cm abaixo do nível final para garantir a homogeneidade no plantio.

Todos os buracos deverão ser corrigidos antes da colocação das placas, inclusive aqueles provocados ocasionalmente pela própria equipe de jardinagem.

A terra deverá ser levemente umedecida antes da colocação das placas.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 39

Após o plantio o gramado deverá ser "batido" para favorecer uma melhor fixação e deverá receber uma camada de 5 kg por m² de substrato de cobertura que ajudará a corrigir eventuais diferenças de níveis.

Os recortes do gramado deverão ser feitos com o auxílio de um facão bem afiado que permitirá o acompanhamento das curvas apresentadas no projeto paisagístico.

O gramado recém-plantado deverá receber rega diária abundante durante a obra.

O sistema de irrigação deverá atender todos os canteiros, sendo uniformemente a utilização de água para os mesmos.

12.2 ÁRVORES

No interior da praça serão plantadas algumas espécies de árvores, conforme se pode verificar no projeto arquitetônico – PRANCHA 09, ***sendo que o Plantio das árvores e demais elementos de caráter paisagísticos, ficarão a encargo do município.***

Está previsto em projeto o plantio de: cerejeira do Japão, canelinha, ipê rosa, canafístula, palmeira jerivá, jabuticaba e pitanga.

As covas para o plantio deverão seguir as orientações do fiscal do projeto, devendo ter dimensionamento mínimo adequado de acordo com cada uma das espécies e serem adubadas.

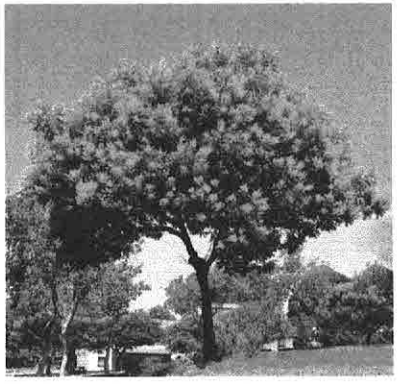

Canafístola

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

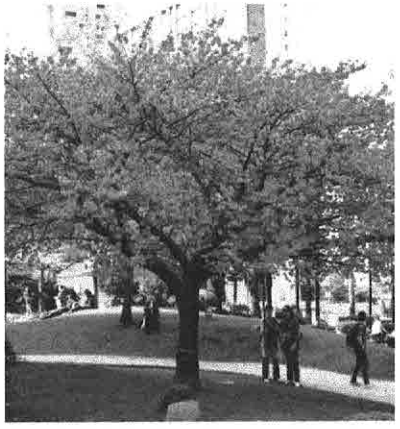

Cerejeira do Japão

Canelinha

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 40

Ipê Rosa

Jabuticabeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Pitangueira

13. MOBILIÁRIO URBANO

13.1 LIXEIRAS

Lixeiras monobloco com 02 cestos em polietileno vazado de alta durabilidade, com capacidade para 80 litros, cores dos cestos vermelho e verde, resistentes ao sol e chuva, com suporte metálico de 03 polegadas e 1,30m de altura, pintura em epóxi preta e/ou galvanizado.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 41

Imagem ilustrativa

13.2 BANCOS

Confeccionado em madeira plástica, solução 100% ecológica fabricada a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos, na cor Itaúba; reciclável e não tóxico; medidas: largura de 1500mm, altura do assento de 370mm, altura do encosto de 400mm, altura total de 770mm, base assento de 340mm; estrutura do banco deverá ser formada por 3 pés em formato de H, produzido em material PP, com 3 travas em forma de mão francesa; 4 unidades de tábuas que medem 136 x 30 x 1500mm, produzidas em polietileno e polipropileno, para assento e encosto; entregue desmontável, acompanham 26 unidades de parafusos e porcas para fixar perfil tábuas nos pés e 6 unidades de parafusos e porcas para fixar travas nos pés e perfil tábua; peso aproximado: 21kg; deverá acompanhar o manual de montagem.

Imagem ilustrativa

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13.3 MESA DE JOGOS

Conjunto de mesa quadrada (90x90cm) com tabuleiro para jogos, em concreto com quatro banquetas também em concreto. Estrutura reforçada com ferro, polido e envernizado, de textura lisa. O tabuleiro deve ser feito com pastilha cerâmica branca e preta no centro da mesa.

Imagem ilustrativa

14 LIMPEZA FINAL DE OBRA

No momento da entrega da obra, a mesma deverá estar em condições de uso, livre de entulhos e qualquer material estranho ao uso da edificação.

15 DIVERSOS

As quantidades de serviços constantes da planilha de orçamento são apenas previsões dos totais dos trabalhos, podendo variar de acordo com as condições locais da obra, sem que o Contratado tenha direito a qualquer reclamação.

Todos os serviços auxiliares que forem necessários à execução das obras e que não constem expressamente das planilhas do orçamento deverão ser computados nos preços unitários propostos e não serão pagos a parte.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 42

Quaisquer danos causados a terceiros, serão da responsabilidade única e exclusiva do contratado, cabendo-lhe assumir qualquer indenização decorrente das mesmas.

Manifestando-se qualquer possibilidade de atraso na construção dos serviços, o contratado deverá imediatamente notificar por escrito, a fiscalização. Caberá a Administração Municipal aceitar ou não, os motivos alegados pelo contratado.

As dúvidas ou omissões serão resolvidas pela fiscalização.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do responsável técnico.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT** e **NORMAS LOCAIS.**

A obra só será liberada, após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Coronel Vivida, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil – CREA – 18.913/D-PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 43

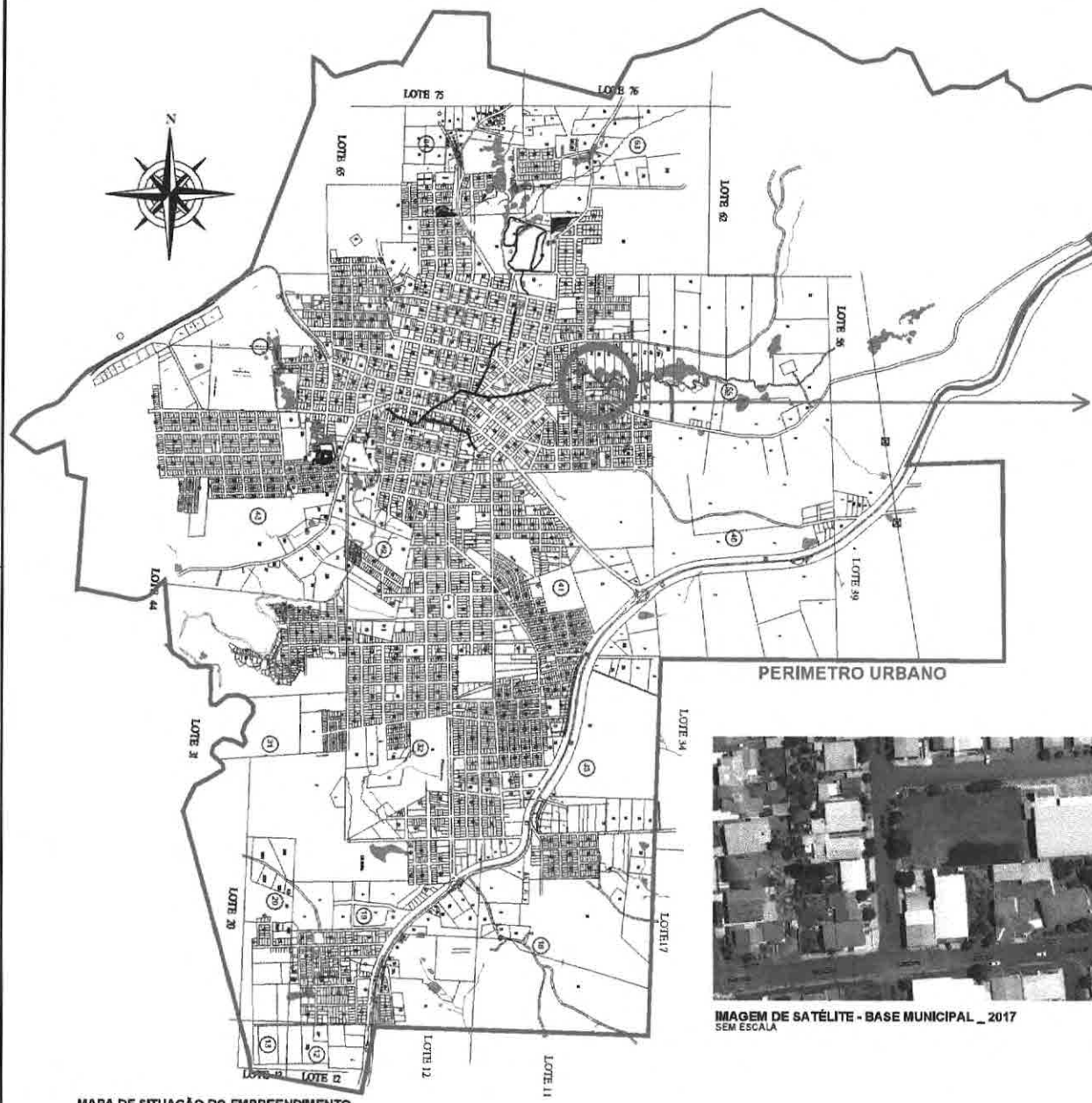

MAPA DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
SEM ESCALA

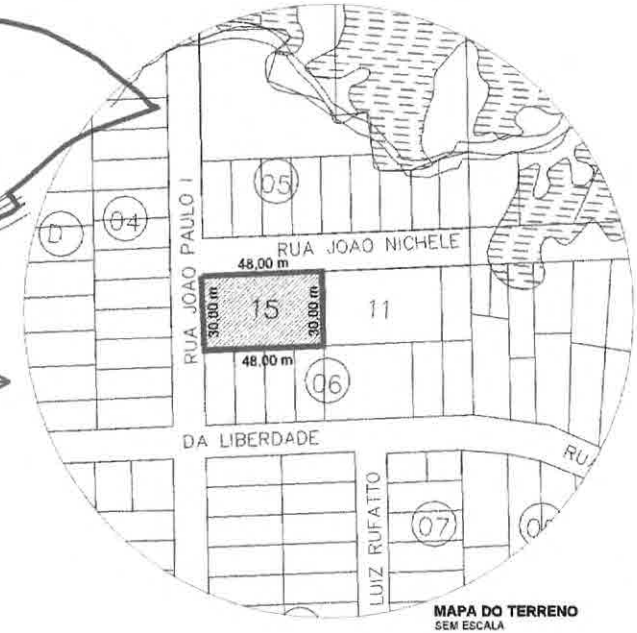

MAPA DO TERRENO
SEM ESCALA

IMAGEM DE SATÉLITE - BASE MUNICIPAL _ 2017
SEM ESCALA

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ - Fls. 44

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzaro, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3523-8220 - 3522-8354

Empreendimento:

PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WIEBO
Eng. Civil - CREA-PR 116.880/D

Conteúdo da prancha:
- MAPA DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
- MAPA DO TERRENO
- IMAGEM DE SATÉLITE

Área de Intervenção:
1.440,00 M2

ART DE PROJETO:
20181629885C

PROJETO: Flávia Dalmer

Data: 29.06.2018
Escala: Indicada
Prancha: 01 DE 09

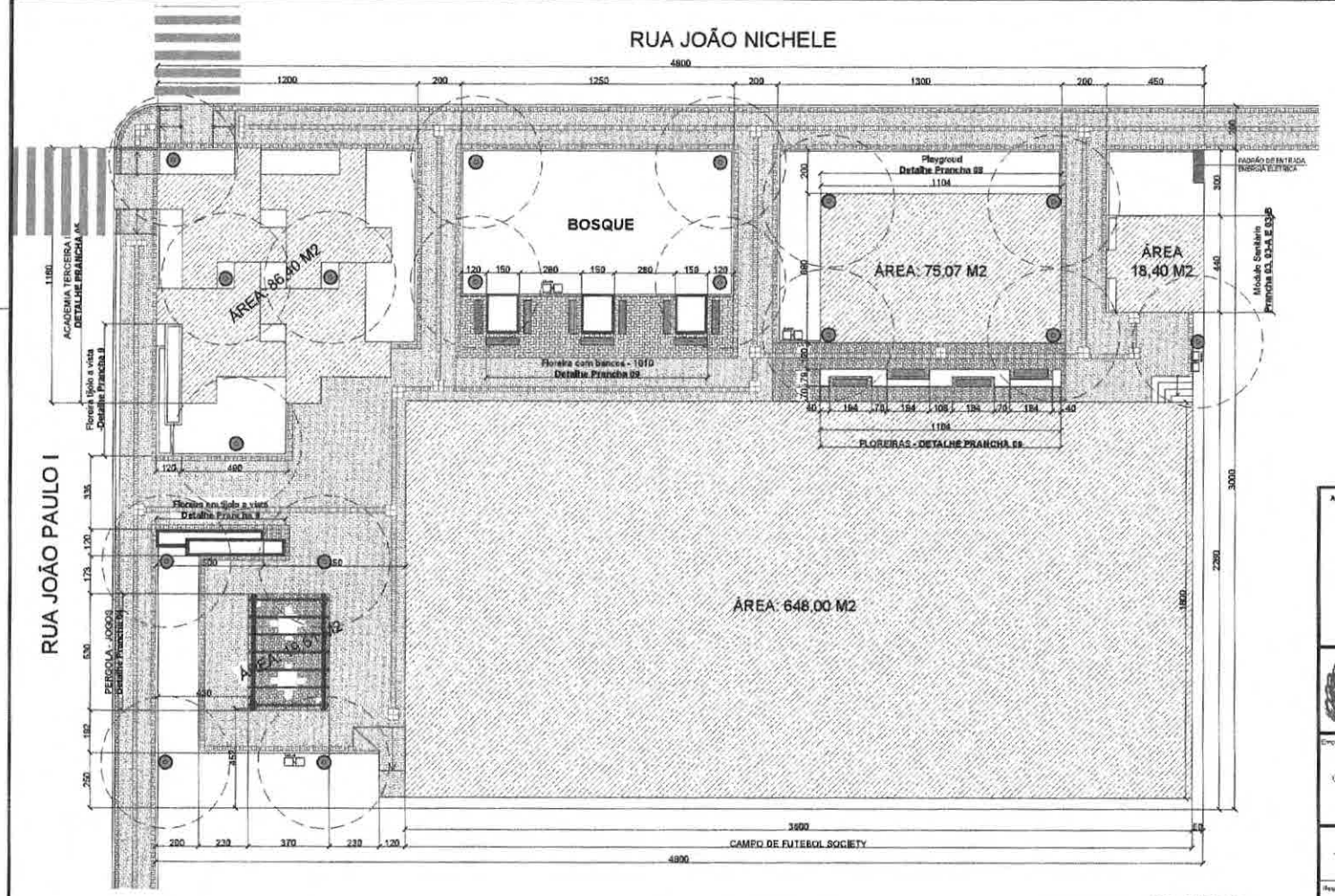

IMPLANTAÇÃO
Escala: 1:100

TABELA DE ÁREAS	
Área do Terreno	1.440,00 m2
Campo de Futebol Society	648,00 m2
Módulo Sanitário	18,40 m2
Playground	75,07 m2
Academia ao Ar Livre	86,40 m2
Pérgolado para Jogos	19,61 m2

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Bruscatto, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3504-8332 - 3533-8324

Empreendimento:
PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHERER
Prefeito

Conteúdo da prancha:
- IMPLANTAÇÃO

Data: 29.06.2018

Datum: Indicado

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil - CREA/PR 112.170/D

Área de Intervenção:
1.440,00 M2

ART DE PROJETO:
92105286850

PROJETO: Flávia Dahmer

Prancha:
02
DE 09

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 45

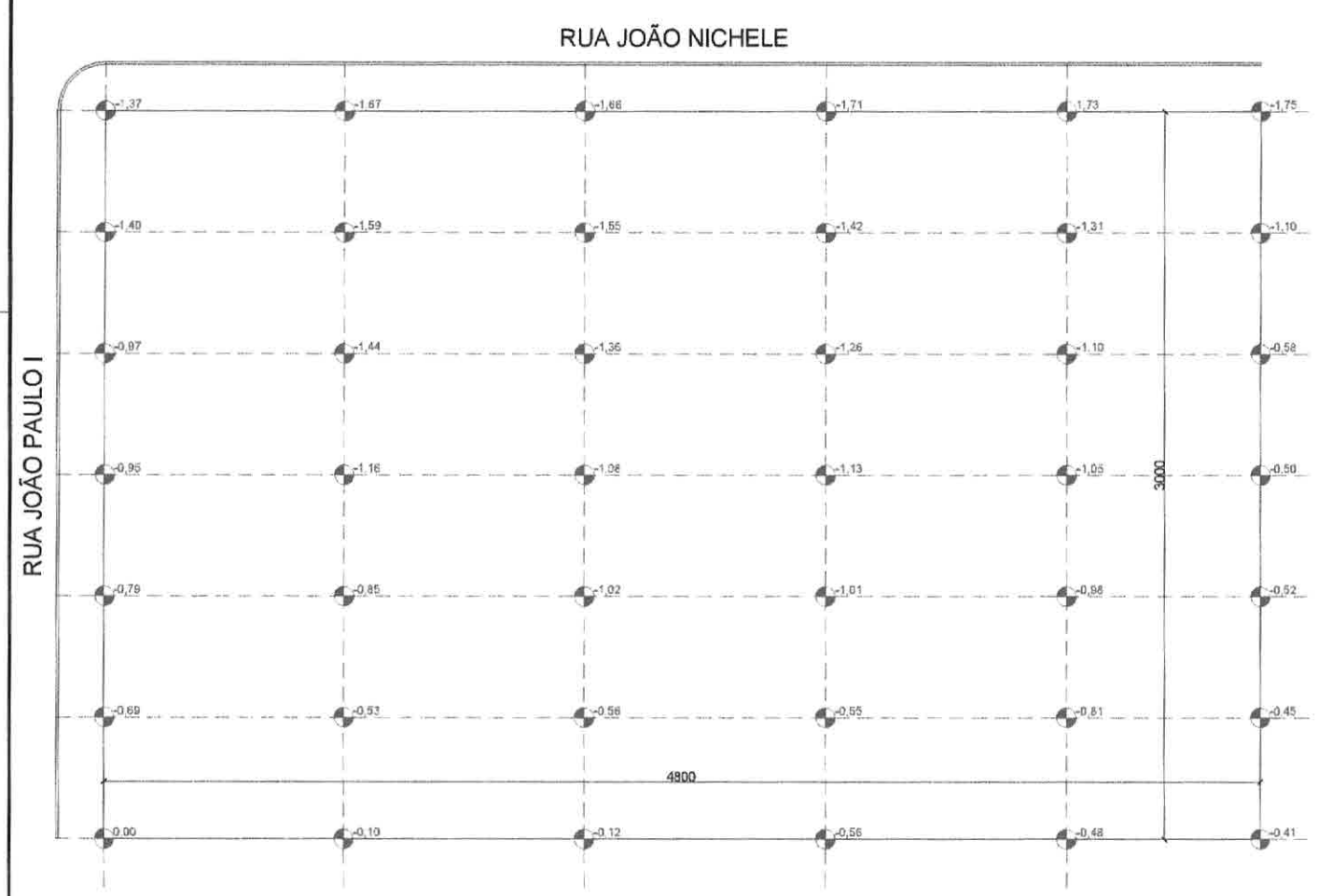

COTAS DE NÍVEL DO TERRENO
Escala: 1:100

N

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mazzeno, s/nº
Centro/VIVIDA - Paraná
(46)3522-8322 - 3522-8224

Empreendimento:

PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito

Conteúdo da prancha:
- COTAS DE NÍVEL

Data:
29.06.2018

Escala:
Indicada

Responsável Técnico:
EUCLIDES LUIZ WEBER
Eng. Civil - CREA-PR 93150

Área de intervenção:
1.440,00 M2

ART DE PROJETO:
20185369850

PROJETO:
Flavia Dalmer

Prancha:
02-A
DE 09

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

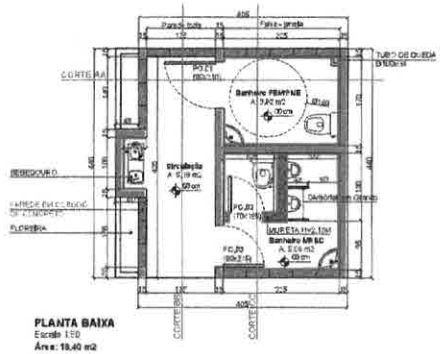

PLANTA BAIXA
Escala 1:50
Área: 19,40 m2

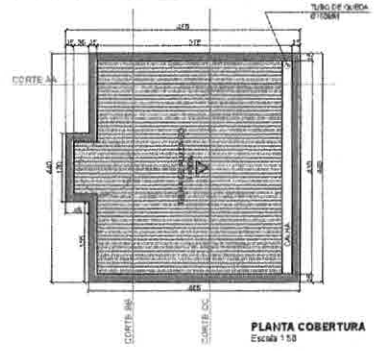

PLANTA COBERTURA
Escala 1:50

IMAGEM ILUSTRATIVA

IMAGEM ILUSTRATIVA

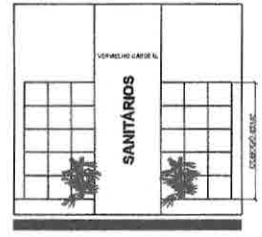

ELEVAÇÃO FRONTAL
Escala 1:50

Cobogó em concreto - (45x45)
Paginação de Acordo com a Imagem Ilustrativa

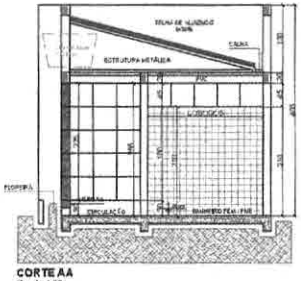

CORTE AA
Escala 1:50

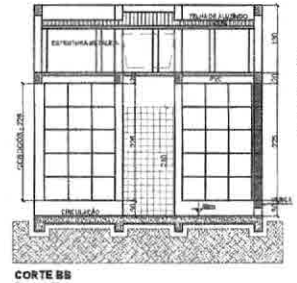

CORTE BB
Escala 1:50

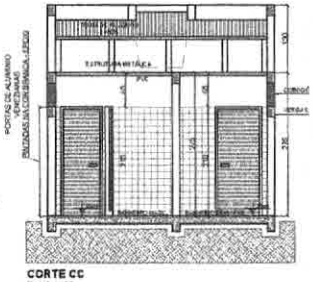

CORTE CC
Escala 1:50

ALTERAÇÕES / CORREÇÕES
05.11.2018 - Correções solicitadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _ ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS CORTES

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná

Empreendimento:

PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito	Conteúdo da prancha: - MODULO SANITÁRIO - ARQUITETÔNICO	Data: 29.06.2018
Responsável Técnico SEGUNDO LUIZ VIEIRA Eng. Civil CREA PR 61.830	Área de Intervenção: 1.440,00 M2	Escala: Indicada
	ART DE PROJETO: 20182369950	Prancha: 03 DE 09
	PROJETO: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

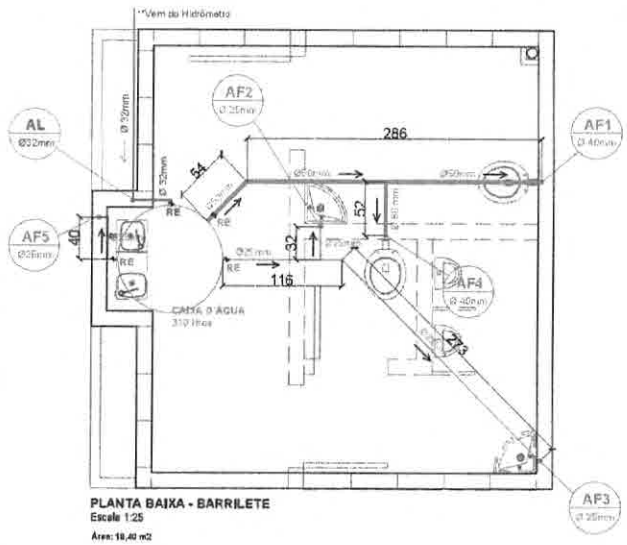

PLANTA BAIXA - BARRILETE
Escala 1:25
Área: 18,40 m2

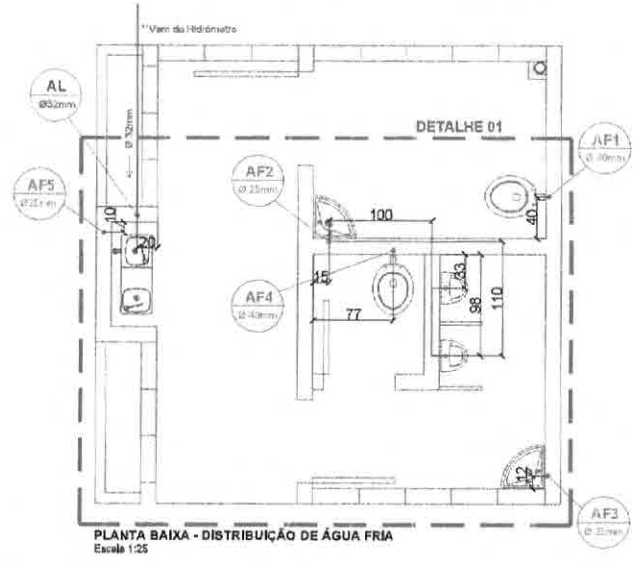

PLANTA BAIXA - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA
Escala 1:25

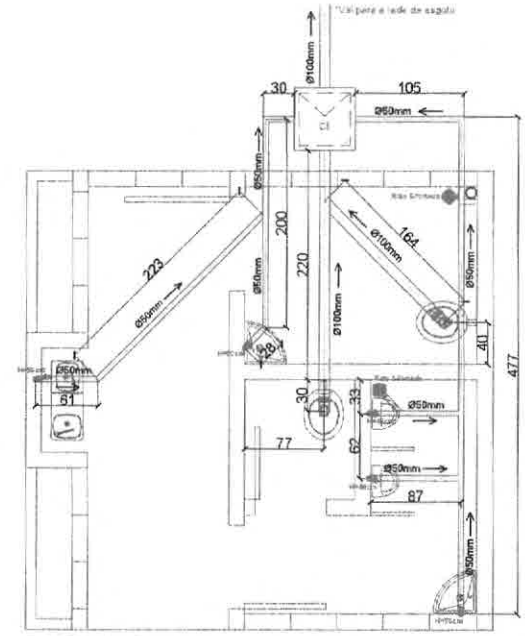

PLANTA BAIXA - ESGOTO
Escala 1:25

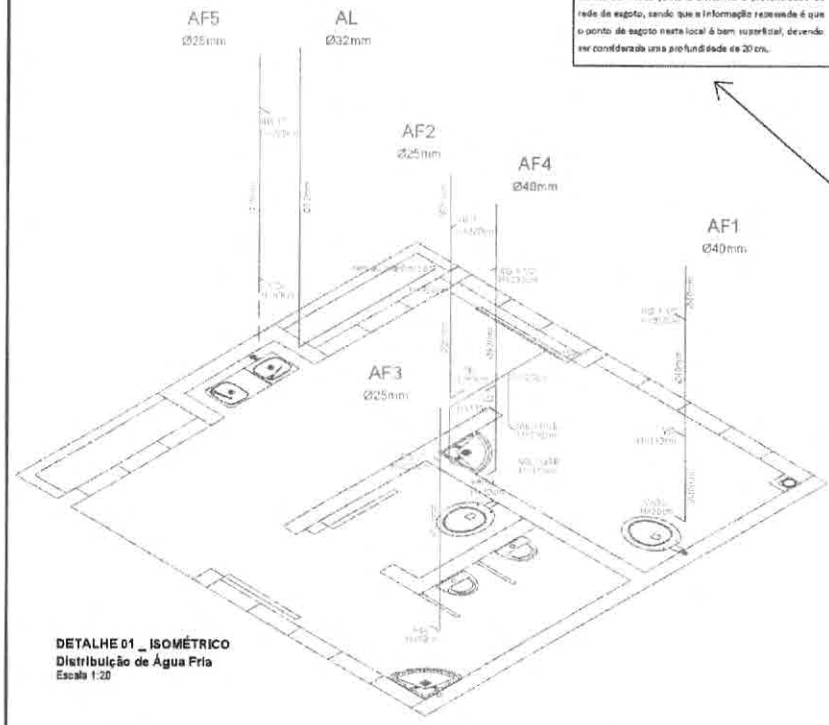

DETALHE 01 _ ISOMÉTRICO
Distribuição de Água Fria
Escala 1:20

NOTA: Verificado junto a SANEPAR a profundidade da rede de esgoto, sendo que a informação recebida é que o ponto de esgoto neste local é bem superficial, devendo ser considerada uma profundidade de 20 cm.

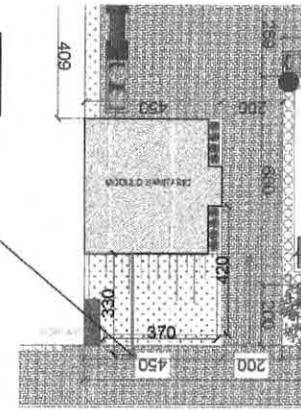

RUA JOÃO NICHELE

ÁGUA NÃO POTÁVEL:
Não deve haver interligação entre tubulação que conduza água fornecida por redes públicas de concessionárias e tubulação que conduza água proveniente de sistema particular de abastecimento (consumo privado), seja esta última com água potável ou não.
Em instalação predial de água fria abastecida com água não potável, todos os tubulações, reservatórios e pontos de utilização devem ser adequadamente identificados através de símbolos e cores, e devem advertir os usuários com a seguinte informação: "ÁGUA NÃO POTÁVEL".

NOTAS:
- Todas as medidas referem-se a eixos e paredes "acabados", conformes cotas e distâncias indicadas no Projeto Arquitetônico.
- Inclinações mínimas: rede de Esgoto =
- para diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm = 2%,
- diâmetro nominal ou superior a 100mm = 1%, rede de Água pluvial = 1,5%
- Os diâmetros das tubulações estão indicados em "milímetros", exceto onde indicado.
- As cotas (distâncias) estão expressas em "centímetros", exceto onde indicado.
- Consultar sempre o Memorial e demais folhas deste Projeto.
- A especificação e formas dos acabamentos e aparelhos sanitários serão especificadas no Projeto Arquitetônico.
- A posição de instalação dos aparelhos sanitários deverá seguir rigorosamente as indicações do Projeto Arquitetônico, mesmo que esteja divergente deste Projeto.
- Em qualquer instalação dos aparelhos sanitários (aquecedor, hidromassagem, lavatório, vaso sanitário, piscina e outros) sempre deverão ser consultadas as respectivas fabricantes e executar conforme suas especificações e orientações dos mesmos, mesmo que estejam divergente deste Projeto.

Quantidade	Unidade	Material
		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
1	UN	Caixa D'água 310 Litros
2	UN	Tubo Ser Caixa Embutida Convencional em Metal Branco
1	UN	Válvula de Descarga
2	UN	Adaptador Sextavado em Latão Branco
2	UN	Lavatório Suspenso com Louça Branca
1	UN	Bebedouro de Coluna em Aço - Duas Bicas
5	UN	Tubo Soldável NBR 5648 - Barra com 3 metros - 25 mm * Prumadas: 2,70 x 3 = 8,10 * 1 = 8,10m * Distribuição: 1,00 + 1,30 + 0,4 + 0,4 = 2,9 m * Ramais: 2,73 - 1,30 = 1,43 + 0,40 = 1,83 m * total = 13,83 / 3 = 4,61 barras
4	UN	Tubo Soldável NBR 5648 - Barra com 3 metros - 32 mm * Prumadas: 2,70 * Ramais de Distribuição = 1,30 + 3,70 = 7,00 * Total: 10,00 / 3 = 3,33 barras
2	UN	Tubo Soldável NBR 5648 - Barra com 3 metros - 40 mm * Prumada: 2,70 x 2 = 4,80 / 3 = 1,6 barra
1	UN	Tubo Soldável NBR 5648 - Barra com 3 metros - 50 mm * Barrilete: 0,84 + 2,82 + 0,53 + 3,07 / 3 = 2,80 barra
1	UN	Registro de Esfera – Ø1 1/2 com Borboleta
1	UN	Registro de Esfera – Ø1 1/2 com Canopla Cromada
8	UN	Registro de Gaveta, tipo Censo Cromado – 1" - Ramal de abastecimento dos lavatórios, bebedouro e sanitários.
3	UN	Registro de Gaveta com Canopla Cromada - 1 1/2" - Ramal dos vasos sanitários
10	UN	Joelho 90º - PVC Soldável - Ø 25 mm
1	UN	Joelho 45º - PVC Soldável - Ø 25 mm
5	UN	Joelho 90º - PVC Soldável - Ø 32 mm
1	UN	Joelho de Redução - PVC Soldável – 50mm x 40 mm
2	UN	Ø - PVC Soldável - Ø 25 mm
		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
1	UN	Caixa de Inspeção
11,00	M	Tubo PVC - Esgoto - Série Normal - Ø 50mm * 0,61 + 2,14 + 0,36 + 7,00 + 1,00 + 1,05 + 4,77 + 0,07 + 0,01 = 12,95
9,48	M	Tubo PVC - Esgoto - Série Normal - Ø 100mm * 1,64 + 2,40 + 0,36 + 2,00= 7,44
2	UN	Caixa Sifonada PVC
10	UN	Joelho 90º - Esgoto Predial - Série Normal - Ø 50mm
2	UN	Joelho 90º - Esgoto Predial - Série Normal - Ø 100mm

ALTERAÇÕES / CORREÇÕES
05.11.2018 - Correções solicitadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _ OF.DC 2018/[illegible]/CEF _ Item 2.5.1.2

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Fls. 28

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzaro, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46) [illegible]

Empreendimento:
PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil - [illegible]

Conteúdo da prancha:
- MÓDULO SANITÁRIO - HIDROSSANITÁRIO

Área de Intervenções
1.440,00 M2

ART DE PROJETO:
[illegible]

PROJETO: Flávia Dalmer

Data: 20.06.2018
Escala: Indicada
Prancha: 03-A DE 09

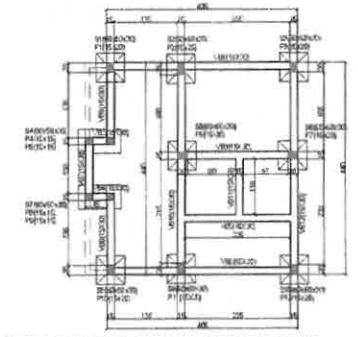

PLANTA DE FORMAS - SAPATAS, VIGAS BALDRAMES E PILARES
Escala 1:25

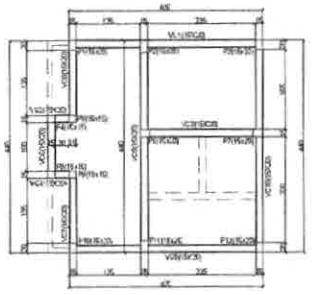

PLANTA DE FORMAS - VIGAS CINTAS
Escala 1:25

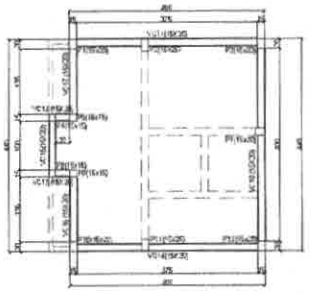

PLANTA DE FORMAS - VIGAS CINTA (Platibanda)
Escala 1:25

SAPATAS - S1, S2, S3, S5, S6, S8 S9, S10
Planta
Escala 1:25

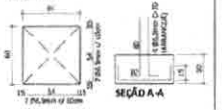

SEÇÃO A-A

SAPATAS - S4 e S7
Planta
Escala 1:25

SEÇÃO A-A

ELEMENTO	BITOLA (mm)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (cm) UNITÁRIO	COMPRIMENTO (cm) TOTAL (m)
Sapata S1	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280
Sapata S2	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280
Sapata S3	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280
Sapata S4	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280
Sapata S5	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280
Sapata S6	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280
Sapata S7	6.3	12	84	1.008
	6.3	4	70	280
Sapata S8	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280
Sapata S9	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280
Sapata S10	6.3	14	84	1.176
	6.3	4	70	280

BITOLA (mm)	COMPRIMENTO (m)	kg/m	PESO (kg)
6.3	18,19	0,25	22,62

ELEMENTO	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
Sapata S1	0,70	4,76
Sapata S2	0,70	4,76
Sapata S3	0,70	4,76
Sapata S4	0,70	4,76
Sapata S5	0,70	4,76
Sapata S6	0,70	4,76
Sapata S7	0,70	4,76
Sapata S8	0,70	4,76
Sapata S9	0,70	4,76
Sapata S10	0,70	4,76
SUBTOTAL	7,00	47,60

ELEMENTO	BITOLA (mm)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (cm) UNITÁRIO	COMPRIMENTO (cm) TOTAL (m)
VB1	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
VB2	6.3	4	50	200
	8	4	50	200
VB3	6.3	4	250	1.000
	8	17	50	1.360
VB4	6.3	4	50	200
	8	4	50	200
VB5	6.3	4	250	1.000
	8	17	50	1.360
VB6	6.3	4	450	1.800
	8	17	50	2.760
VB7	6.3	4	150	600
	8	9	50	720
VB8	6.3	4	175	700
	8	12	50	960
VB9	6.3	4	175	700
	8	12	50	960
VB10	6.3	4	150	600
	8	36	50	2.880
VB11	6.3	4	150	600
	8	18	50	1.440
VB12	6.3	4	450	1.800
	8	36	50	2.880

BITOLA (mm)	COMPRIMENTO (m)	kg/m	PESO (kg)
6.3	135,00	0,25	33,75
8.0	117,00	0,39	45,66

ELEMENTO	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	SUPERFÍCIE A REVESTIR (m²)
VB1	0,18	2,43	2,24
VB2	0,09	0,96	0,49
VB3	0,11	1,83	1,31
VB4	0,05	0,96	0,45
VB5	0,11	1,83	1,31
VB6	0,19	2,43	2,04
VB7	0,06	0,96	0,56
VB8	0,08	1,20	0,70
VB9	0,08	1,20	1,28
VB10	0,08	2,64	3,30
VB11	0,08	2,64	3,30
VB12	0,08	2,64	3,30
SUBTOTAL	1,13	27,91	22,01

VERGAS
Escala 1:25
SEÇÃO A-A
Treliça - TG10

VIGAS CINTAS
Escala 1:25
SEÇÃO A-A
4 Ø 6,3mm
5mm c/15cm

VIGAS BALDRAMES
Escala 1:25
SEÇÃO A-A
4 Ø 8mm
5mm c/15cm

NA LAJE DO PISO, CONSIDERAR MALHA DUPLA DE 4,2MM (18,41M²)

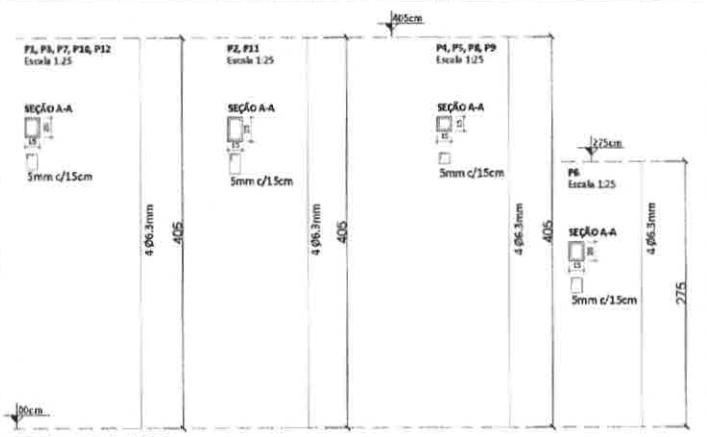

DETALHAMENTO PILARES
Escala 1:25

ELEMENTO	BITOLA (mm)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (cm) UNITÁRIO	COMPRIMENTO (cm) TOTAL (m)
P1	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P2	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P3	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P4	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P5	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P6	6.3	4	275	1.100
	8	18	50	1.080
P7	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P8	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P9	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P10	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P11	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
P12	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850

BITOLA (mm)	COMPRIMENTO (m)	kg/m	PESO (kg)
6.3	191,58	0,25	47,90
8.0	186,99	0,39	72,93

ELEMENTO	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
P1	0,70	4,86
P2	0,70	4,86
P3	0,70	4,86
P4	0,70	4,86
P5	0,70	4,86
P6	0,28	2,43
P7	0,70	4,86
P8	0,70	4,86
P9	0,70	4,86
P10	0,70	4,86
P11	0,70	4,86
P12	0,70	4,86
SUBTOTAL	8,68	58,06

ELEMENTO	BITOLA (mm)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (cm) UNITÁRIO	COMPRIMENTO (cm) TOTAL (m)
VC1	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
VC2	6.3	4	50	200
	8	4	50	200
VC3	6.3	4	250	1.000
	8	17	50	1.360
VC4	6.3	4	50	200
	8	4	50	200
VC5	6.3	4	450	1.800
	8	17	50	2.760
VC6	6.3	4	150	600
	8	9	50	720
VC7	6.3	4	175	700
	8	12	50	960
VC8	6.3	4	175	700
	8	12	50	960
VC9	6.3	4	150	600
	8	36	50	2.880

BITOLA (mm)	COMPRIMENTO (m)	kg/m	PESO (kg)
6.3	152,00	0,25	38,00
8.0	73,00	0,39	28,47

ELEMENTO	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
VC1	0,70	4,86
VC2	0,70	4,86
VC3	0,70	4,86
VC4	0,70	4,86
VC5	0,70	4,86
VC6	0,70	4,86
VC7	0,70	4,86
VC8	0,70	4,86
VC9	0,70	4,86
SUBTOTAL	6,30	43,74

ELEMENTO	BITOLA (mm)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (cm) UNITÁRIO	COMPRIMENTO (cm) TOTAL (m)
VC10	6.3	4	405	1.620
	8	37	50	1.850
VC11	6.3	4	50	200
	8	4	50	200
VC12	6.3	4	250	1.000
	8	17	50	1.360
VC13	6.3	4	50	200
	8	4	50	200
VC14	6.3	4	450	1.800
	8	17	50	2.760
VC15	6.3	4	150	600
	8	9	50	720
VC16	6.3	4	175	700
	8	12	50	960
VC17	6.3	4	175	700
	8	12	50	960
VC18	6.3	4	150	600
	8	36	50	2.880

BITOLA (mm)	COMPRIMENTO (m)	kg/m	PESO (kg)
6.3	152,00	0,25	38,00
8.0	73,00	0,39	28,47

ELEMENTO	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
VC10	0,70	4,86
VC11	0,70	4,86
VC12	0,70	4,86
VC13	0,70	4,86
VC14	0,70	4,86
VC15	0,70	4,86
VC16	0,70	4,86
VC17	0,70	4,86
VC18	0,70	4,86
SUBTOTAL	6,30	43,74

TOTAL			
BITOLA (mm)	COMPRIMENTO (m)	kg/m	PESO (kg)
5.0	897,36	0,16	90,34
6.3	965,16	0,25	145,09
8.0	717,99	0,39	46,26

CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
TOTAL	6,13	87,41

APROVAÇÕES:

ALTERAÇÕES / CORREÇÕES
até 11.2018 - Correções solicitadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OFÍCIO 0339/2018/GIDUR/CVDV - Item 2.6.1.3

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarin, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46) 3532-8321 - 3532-8324

Empreendimento:
PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PERGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito	Conteúdo da prancha: - MÓDULO SANITÁRIO - ESTRUTURAL	Data: 28.06.2018
Responsável Técnico: EUCLIDES LUIZ WEISS Eng. Civil - CREA-PR 111.[illegible]	Área de intervenção: 1.SALÃO DE JOGOS ART DE PROJETO: 20192306883 PROJETO: Flávia Dahmer	Escala: Indicada Prancha: **03-B** DE 09

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Fls. 49

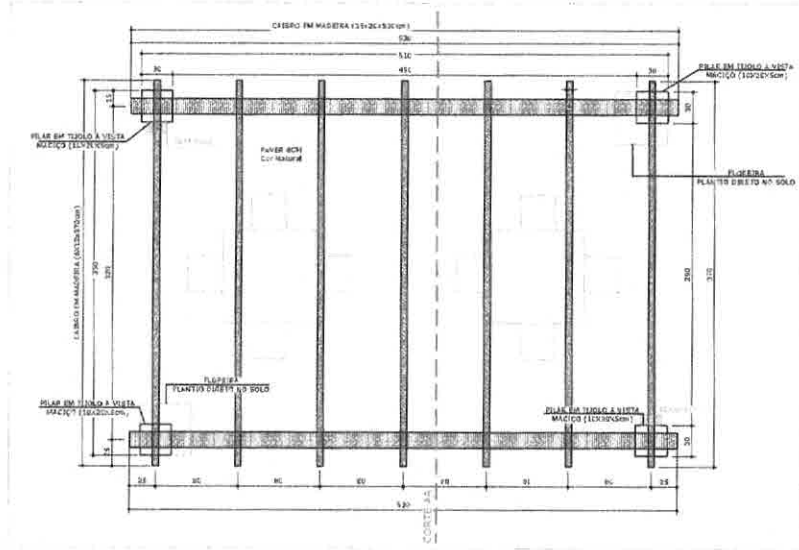

PLANTA BAIXA
Escala: 1:25

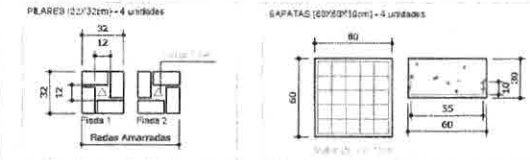

DETALHE - PILARES
Escala 1:20

DETALHE - SAPATAS
Escala 1:20

IMAGEM ILUSTRATIVA
Sem Escala

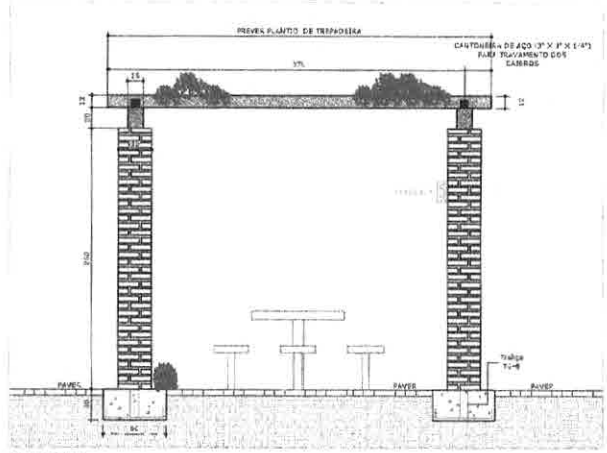

CORTE AA
Escala: 1:25

ESPECIFICAÇÕES - MESA DE JOGOS

Conjunto de mesa quadrada (90x90cm) nos tabuleiro para jogos em conjunto com quatro banquetas também em concreto, estrutura reforçada com ferro, pintado e impermeabilizado, de textura lisa. O tabuleiro deve ser feito com pastilha cerâmica branca e preta no centro da mesa.

MESA DE CONCRETO
FOTO ILUSTRATIVA

ARANDELA
FOTO ILUSTRATIVA

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3209-8000 -3209-8084

Empreendimento:

PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito	Conteúdo da prancha: - PÉRGOLA - JOGOS	Data: 28.06.2018
Responsável Técnico EUCLIDES LUIZ WEISS Eng. Civil - CREA-PR [illegible]	Área de Intervenção: 1.440,00 M2 ART DE PROJETO: 20195899660 PROJETO: Flávia Dalmner	Escala: Indicada Prancha: 04 DE 09

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 36

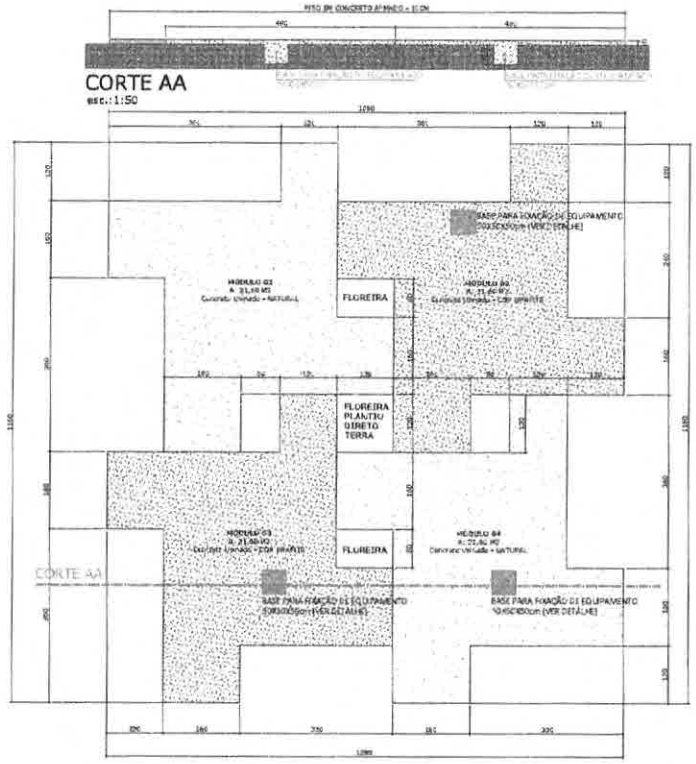

Planta Baixa - Paginação de Piso - ACADEMIA
Esc.: 1:50

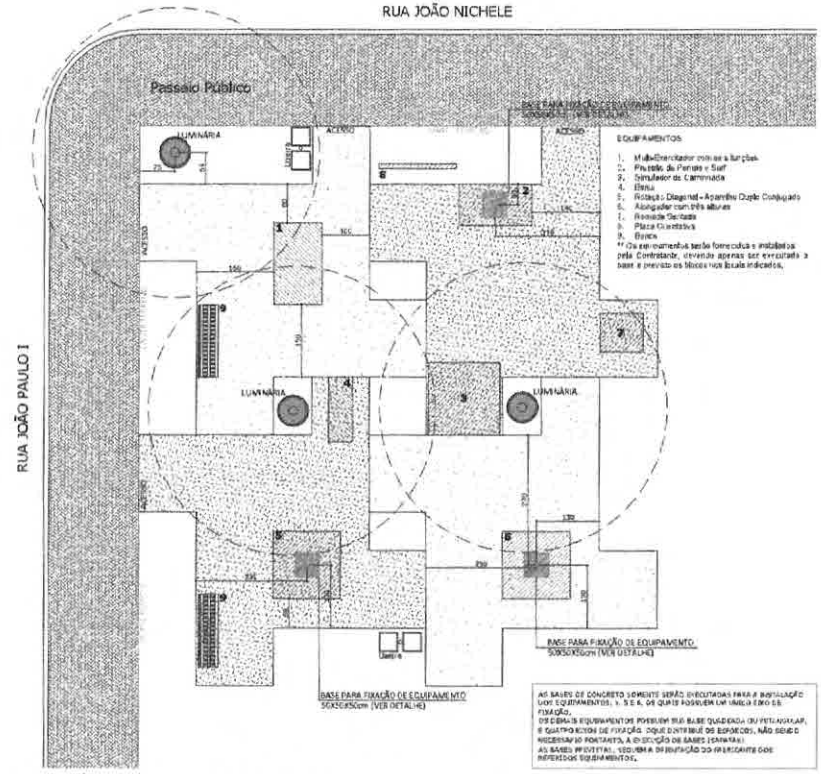

Layout implantação dos equipamentos
Esc.: 1:50

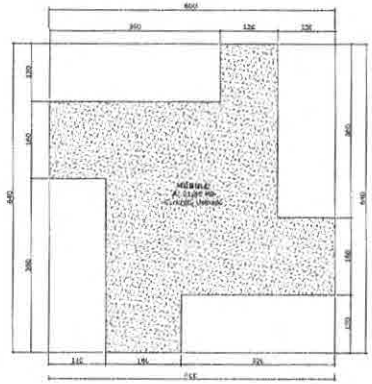

Planta Baixa - Módulo
Esc.: 1:50

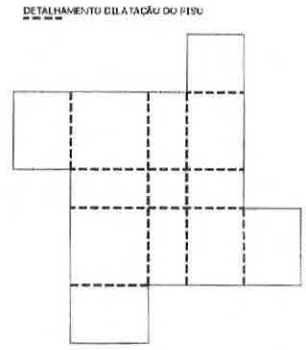

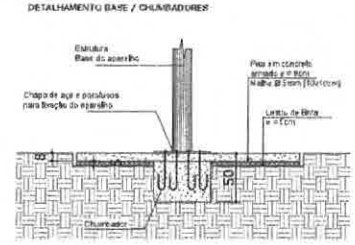

IMAGEM ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÕES - BANCO

Confeccionado em madeira plástica, edição 115% madeplus fabricado a partir da reciclagem de rejeitos de plásticos na cor Italian inoxidável e não tóxico. Medidas: largura de 150mm, altura do assento de 370mm, altura do encosto de 400mm, altura total de 770mm. Base assento de 540mm, estrutura do banco deverá ser fornecida por 3 uns em formato de H, produzidos em material HR, com 3 travas em forma de H de 1" fornecido 4 unidades de tábuas (no mínimo 150 x 34 x 1.95cm), produzidas em polietileno e polipropileno, cada assento + encosto, entregues dimensionais, acompanham 14 unidades de parafusos e porcas cabeça chata com fenda, perfil tábuas para apoio em pés e 8 unidades de parafusos e porcas para fixar travas com pés e perfil tábuas para apoio em pés, deverá ser fornecido o manual de montagem.

FOTO ILUSTRATIVA

ALTERAÇÕES / CORREÇÕES
09.11.2018 - Correções anotadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OFÍCIO 8359/2018/DESOC/GIDUR/SUR/IV, Item 2.2.3.1

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Ghizzoni, 400
Centro | Vivida - Paraná
(46) 3238-4393 - 3532-8524

Empreendimento:
PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito	Conteúdo da prancha: - ACADEMIA AO AR LIVRE	Data: 29.06.2018
Responsável Técnico EUCLIDES LUIZ WIESE Eng. Civil - CREA-PR 48670/D	Área de intervenção: 1.440,00 M2 ART DE PROJETO: 20182024189 PROJETO: Flávia Dalmas	Escala: indicada Prancha: 05 DE 09

TERCEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL - VIVIDA
Fls. 51

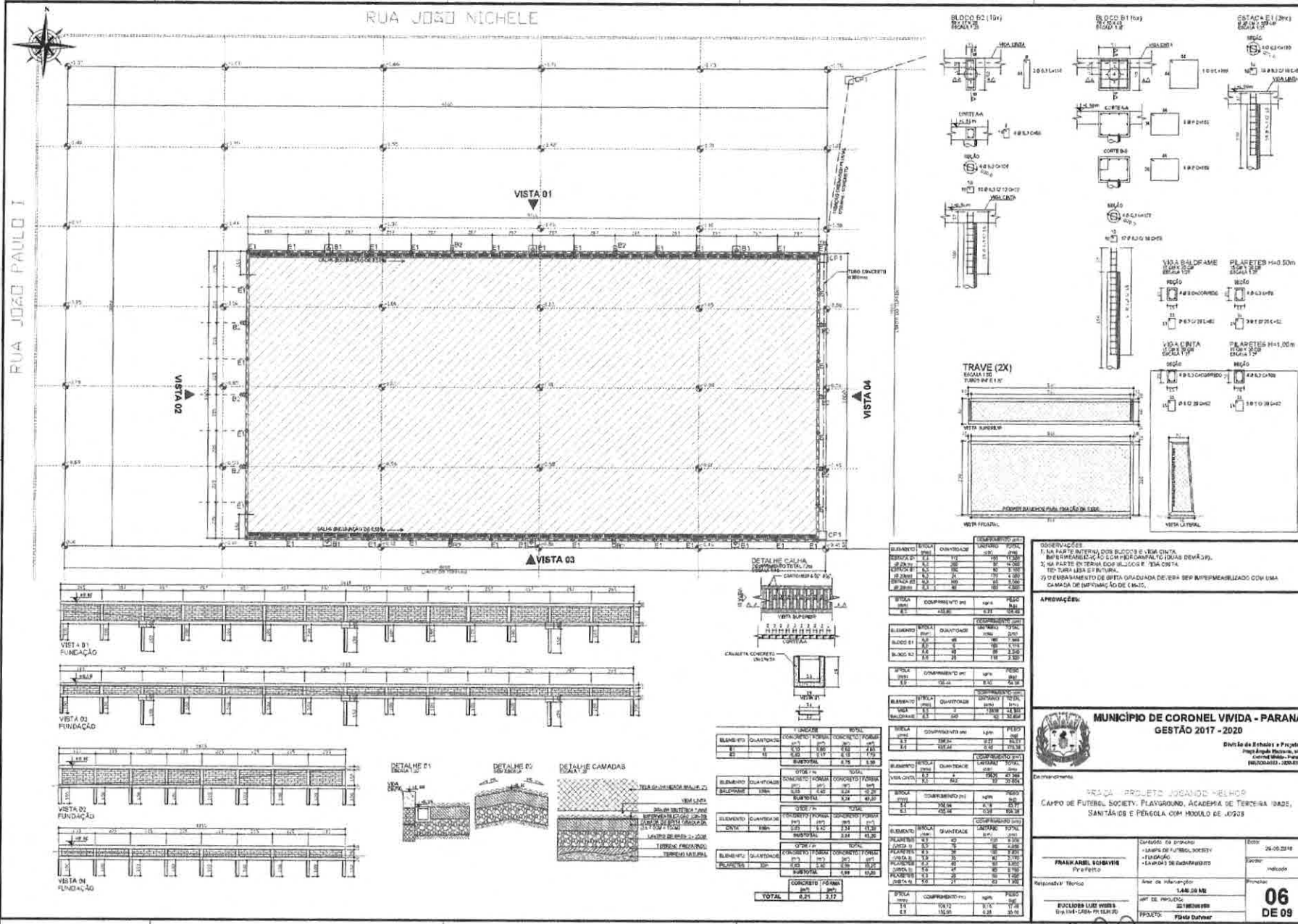

OBSERVAÇÕES:
1- NA PARTE INTERNA DOS BLOCOS E VIGA CINTA, IMPERMEABILIZAÇÃO COM PISO GRANILITO (DUAS DEMÃOS).
2- NA PARTE EXTERNA DOS BLOCOS E VIGA CINTA, TEXTURA LISA EXTRUTURA.
3) O EMBASAMENTO DE BRITA GRADUADA DEVERA SER IMPERMEABILIZADO COM UMA CAMADA DE IMPRIMAÇÃO DE CM-30.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Engº Ângelo Rocheski, MSC
Coronel Vivida - Paraná
(46)35044033 - (46)99-8394

Empreendimento:

PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANKIAREL SCHIAVINI
Prefeito

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEBER
Eng. Civil - CREA- PR 113.120

Conteúdo do Projeto:
- CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
- FUNDAÇÃO
- LAYOUT DE EQUIPAMENTO

Área de Intervenção:
1.446,00 M2

ART DE PROJETO:
2218020220000

PROJETO: Flávia Dufmer

Data: 29-06-2018
Escala: Indicada
Prancha: 06 DE 09

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Fls. 52

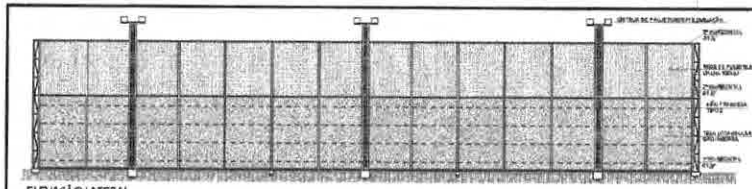

ELEVAÇÃO LATERAL

CHAPA DA BASE DA MÃO FRANCESA
TIPO 1 (3X) - DESNÍVEL DE 1,00M

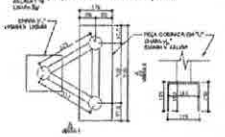

CHAPA DA BASE DA MÃO FRANCESA
TIPO 1 (3X) - DESNÍVEL DE 0,50M

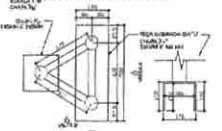

CHAPA DA BASE DA MÃO FRANCESA
TIPO 2 (5X) - DESNÍVEL DE 0,50M

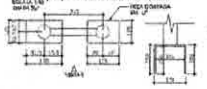

CHAPA DA BASE DA MÃO FRANCESA
TIPO 2 (5X) - DESNÍVEL DE 1,00M

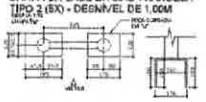

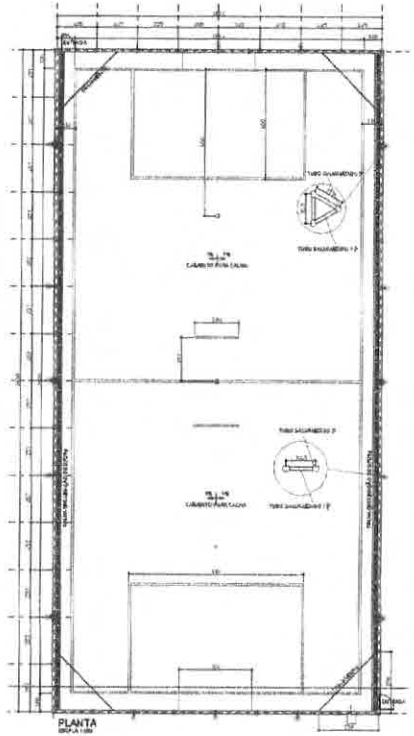

PLANTA

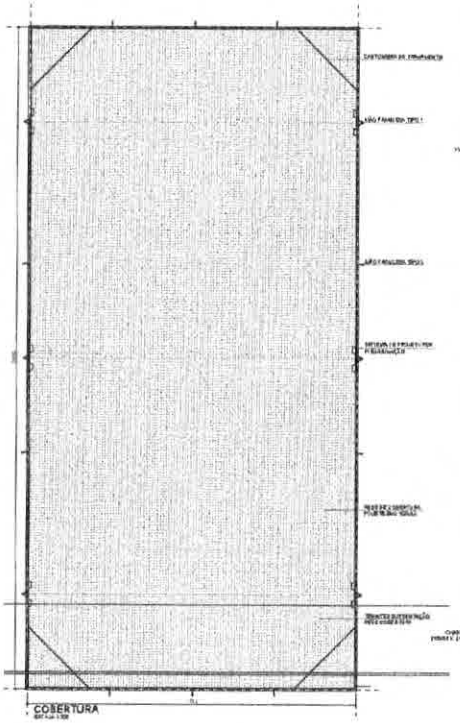

COBERTURA

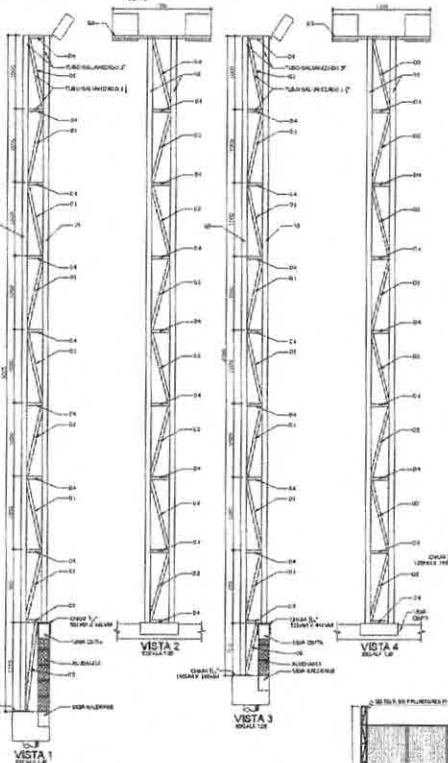

VISTA 1 | VISTA 2 | VISTA 3 | VISTA 4 | VISTA 5 | VISTA 6

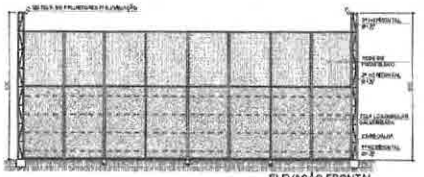

ELEVAÇÃO FRONTAL

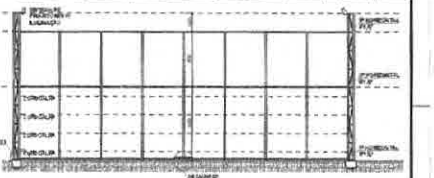

CORTE TRANSVERSAL

MÃO FRANCESA TIPO 1 (DESNÍVEL 0,50m)
QUANTIDADES PARA 1 UNIDADE

POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	COMP. UNIT. (mm)	COMP. TOTAL (mm)
V1	TUBO 1"	1	600	600
V2	TUBO 1"	1	870	870
V3	TUBO 1"	10	100	1000
D1	TUBO 1"	4	870	3480
D2	TUBO 1"	5	100	500
D3	TUBO 1"	27	28	756
N1	TUBO 1"	1	100	100
CHAPA BASE	CHAPA #5	1	625mm X 450mm	-
CHAPA BASE	CHAPA #5	1	625mm X 450mm	-

MÃO FRANCESA TIPO 1 (DESNÍVEL 0,50m)
QUANTIDADES PARA 2 UNIDADES

POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	COMP. UNIT. (mm)	COMP. TOTAL (mm)
V1	TUBO 1"	2	600	1200
V2	TUBO 1"	2	870	1740
V3	TUBO 1"	20	100	2000
D1	TUBO 1"	8	870	6960
D2	TUBO 1"	10	100	1000
D3	TUBO 1"	54	28	1512
N1	TUBO 1"	2	100	200
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-

MÃO FRANCESA TIPO 1 (DESNÍVEL 1,00m)
QUANTIDADES PARA 1 UNIDADE

POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	COMP. UNIT. (mm)	COMP. TOTAL (mm)
V1	TUBO 1"	1	600	600
V2	TUBO 1"	1	870	870
V3	TUBO 1"	15	100	1500
D1	TUBO 1"	5	1160	5800
D2	TUBO 1"	5	100	500
D3	TUBO 1"	27	28	756
N1	TUBO 1"	1	100	100
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-

MÃO FRANCESA TIPO 1 (DESNÍVEL 1,00m)
QUANTIDADES PARA 2 UNIDADES

POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	COMP. UNIT. (mm)	COMP. TOTAL (mm)
V1	TUBO 1"	2	600	1200
V2	TUBO 1"	2	870	1740
V3	TUBO 1"	30	100	3000
D1	TUBO 1"	10	1160	11600
D2	TUBO 1"	10	100	1000
D3	TUBO 1"	54	28	1512
N1	TUBO 1"	2	100	200
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-

MÃO FRANCESA TIPO 2 (DESNÍVEL 0,50m)
QUANTIDADES PARA 1 UNIDADE

POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	COMP. UNIT. (mm)	COMP. TOTAL (mm)
V1	TUBO 2"	1	770	770
V2	TUBO 1"	2	870	1740
V3	TUBO 1"	4	100	400
D1	TUBO 1"	5	1160	5800
D2	TUBO 1"	1	100	100
CHAPA BASE	CHAPA #5	1	625mm X 450mm	-
CHAPA BASE	CHAPA #5	1	625mm X 450mm	-

MÃO FRANCESA TIPO 2 (DESNÍVEL 0,50m)
QUANTIDADES PARA 2 UNIDADES

POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	COMP. UNIT. (mm)	COMP. TOTAL (mm)
V1	TUBO 2"	2	770	1540
V2	TUBO 1"	4	870	3480
V3	TUBO 1"	8	100	800
D1	TUBO 1"	10	1160	11600
D2	TUBO 1"	2	100	200
N1	TUBO 1"	3	100	300
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-

MÃO FRANCESA TIPO 2 (DESNÍVEL 1,00m)
QUANTIDADES PARA 1 UNIDADE

POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	COMP. UNIT. (mm)	COMP. TOTAL (mm)
V1	TUBO 2"	1	770	770
V2	TUBO 1"	2	870	1740
V3	TUBO 1"	15	100	1500
D1	TUBO 1"	5	1160	5800
D2	TUBO 1"	1	100	100
N1	TUBO 1"	3	100	300
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-

MÃO FRANCESA TIPO 2 (DESNÍVEL 1,00m)
QUANTIDADES PARA 2 UNIDADES

POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	COMP. UNIT. (mm)	COMP. TOTAL (mm)
V1	TUBO 2"	2	770	1540
V2	TUBO 1"	4	870	3480
V3	TUBO 1"	30	100	3000
D1	TUBO 1"	10	1160	11600
D2	TUBO 1"	2	100	200
N1	TUBO 1"	3	100	300
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-
CHAPA BASE	CHAPA #5	2	625mm X 450mm	-

OBSERVAÇÕES:
1) MEDIDAS: NOS DETALHES DAS MÃOS FRANCESAS TRELIÇADAS: MILÍMETROS
NOS DEMAIS DESENHOS: CENTÍMETROS
2) OS TUBOS E CHAPAS DEVERÃO TER AS MEDIDAS E ESPESSURAS MÍNIMAS
Ø1 ½" - 3,75mm Ø2" - 3,75mm Ø3" - 4,75mm Ø4" - 4,75mm CHAPA #5 - 3mm
3) A SOLDA A SER EMPREGADA NA FABRICAÇÃO TERÁ ESPESSURA DE 3" COMPRIMENTO.
4) TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER PINTADAS COM FUNDO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO DE ESMALTE BRANCO.
5) PREVER EM CADA PONTO DE ACESSO NO MÍNIMO (1 CRUZ E 2 CRUZ) DE TUBO GALVANIZADO DE 2", COM TAMPA E CADEADO.
6) AS TRAVESSAS DEVERÃO SER PREFIXADAS COM PARAFUSOS.
7) O GRADIL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.

APROVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Diretoria de Estudos e Projetos

Empreendimento:
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANCIANE SCHIRIQUE Prefeito	Conteúdo do projeto: - CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - Detalhamento GUARDA-CO	Data: 29/04/2019
Responsável Técnico: EDILSON LUIZ NERIS Eng. Civil - CREA - PR 111.963/D	Área de Intervenção: 5.440,00 M2 Nº DE PROJETO: 30 RECURSO PROJETO: Flávio Ramos	Folha: 07 DE 09

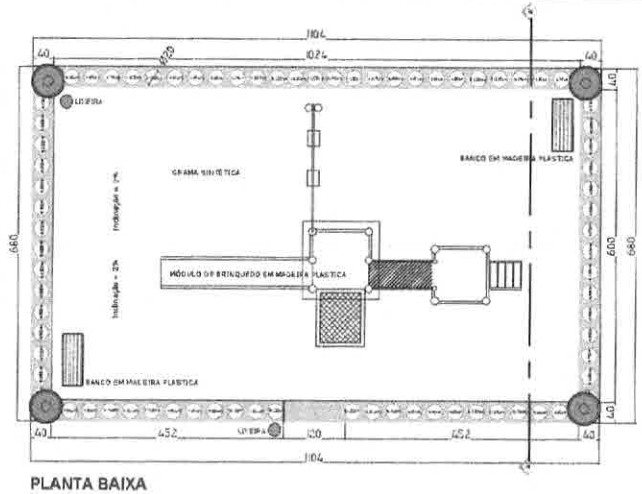

PLANTA BAIXA
A: 75,07 M2
Escala 1:50

IMAGEM ILUSTRATIVA
MODELO PADRÃO FORNECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DESTE MODELO SERÁ SUBTRAÍDA A IDÉIA DE CERCADO COM TORAS DE EUCALIPTO COM ALTURAS VARIADAS DE ACORDO COM O CONSTANTE NA PLANTA BAIXA.

O LOCAL ONDE ESTÁ REPRESENTADA AREIA SERÁ PREVISTA REVESTIMENTO COM GRAMA SINTÉTICA E OS BRINQUEDOS SERÃO EM MADEIRA PLASTICA PARA MAIOR DURABILIDADE, DEVENDO SER PREVISTO MODULO COMPATIVEL COM O ESPAÇO PREVISTO DESTINADO PARA O PLAYGROUND.

IMAGEM ILUSTRATIVA
MODELO PADRÃO FORNECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES - BANCO

Confeccionado em material plástico solução 100% ecológica fabricado a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos, ou cor Fardos reciclável e não tóxico. Medidas: largura de 1870mm, altura do assento de 370mm, altura do encosto de 420mm, altura total de 770mm, base assento de 340mm, estrutura do banco dividida em formados por 3 pés em formato de H produzido em material PP com 3 furos em cada pé de não fornecer 4 unidades de 30cm de diâmetro e duas para fixar perfil/suporte completo e polipropileno, para assento e encosto entregue desmontado, acompanham 24 unidades de parafusos e duas para fixar perfil/suporte completo e 6 unidades de parafusos e porcas para fixar base dos pés e perfil 100cm, peso aproximado 21kg, deverá acompanhar o manual de montagem.

FOTO ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÕES - CERCADO

DESCRIÇÃO		QUANT. TOTAL
EUCALIPTO AUTOCLAVADO Altura 125cm. Altura total com furramento 185cm	ATENÇÃO: CERCA com alturas variadas para o acompanhamento ondulado	15 UNID.
EUCALIPTO AUTOCLAVADO Altura 160cm Altura total com furramento 140cm		31 UNID.
EUCALIPTO AUTOCLAVADO Altura 135cm Altura total com furramento 195cm		15 UNID.
EUCALIPTO AUTOCLAVADO Altura 125cm Altura total com furramento 175cm		13 UNID.
	TOTAL	74 UNID.

ESPECIFICAÇÕES - Brinquedo

MÓDULO DE BRINQUEDO EM MADEIRA PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 2 BALANÇOS, DUAS TORRES, ESCORREGADOR, ESCALADA E ESCADA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DISPONÍVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PARQUE E DOIS BANCOS PARA OS CUIDADORES SENTAREM DENTRO DO PERÍMETRO DO PARQUE EM MADEIRA PLÁSTICA TAMBÉM.

APROVAÇÕES:

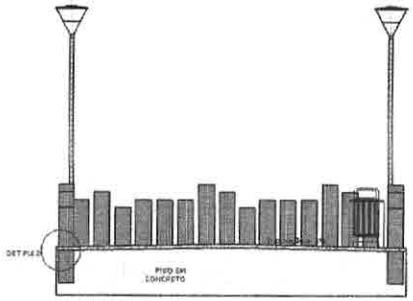

Corte AA´
Escala 1:50

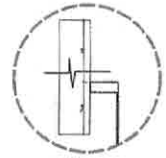

DET PL02
Para locar com altura de 50cm à 100cm

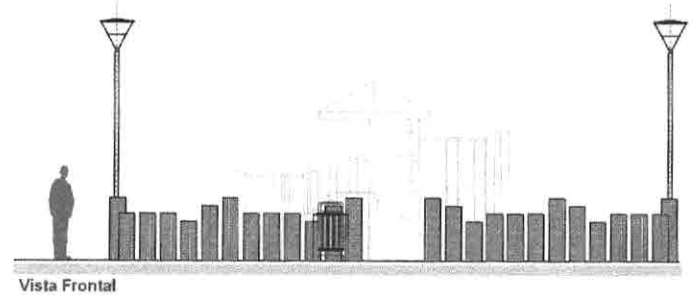

Vista Frontal
Escala 1:50

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarino, s/n°
Coronel Vivida – Paraná
(46)3532-8002 - 3532-8004

Empreendimento:

PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHAVINI Prefeito	Conteúdo da prancha: - PLAYGROUND	Data: 29.06.2018
Responsável Técnico EUCLIDES LUIZ WEISS Eng. Civil - CREA - PR 19.013/D	Área de intervenção: 1.440,00 M2 ART DE PROJETO: 20185366860 PROJETO: Flávio Dalmaz	Escala: Indicada Prancha: 08 DE 09

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA
Fls. 34

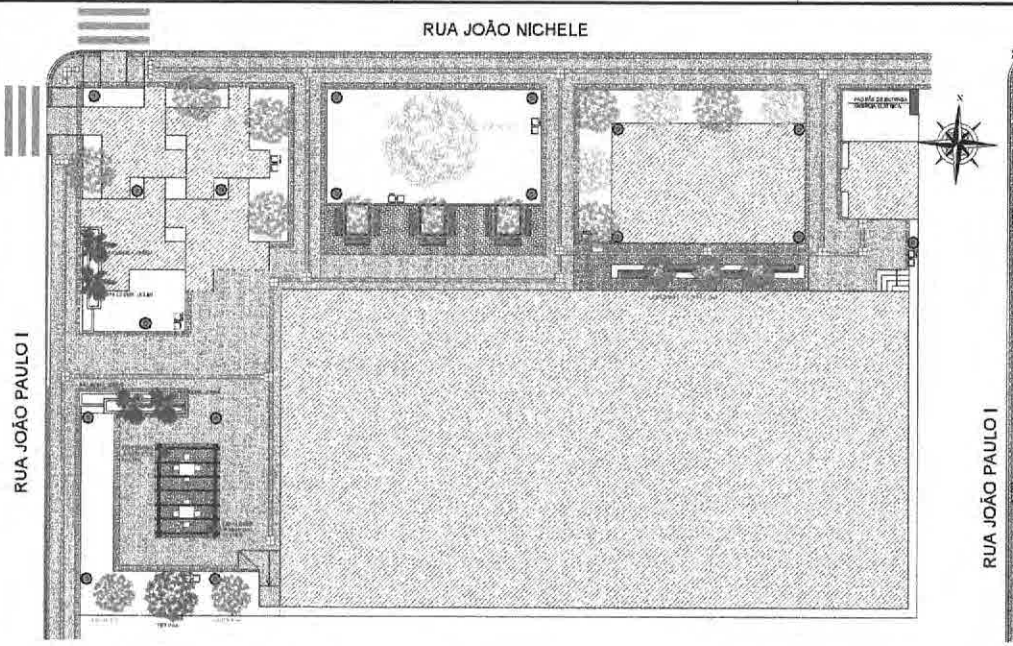

ARBORIZAÇÃO
Escala 1:500

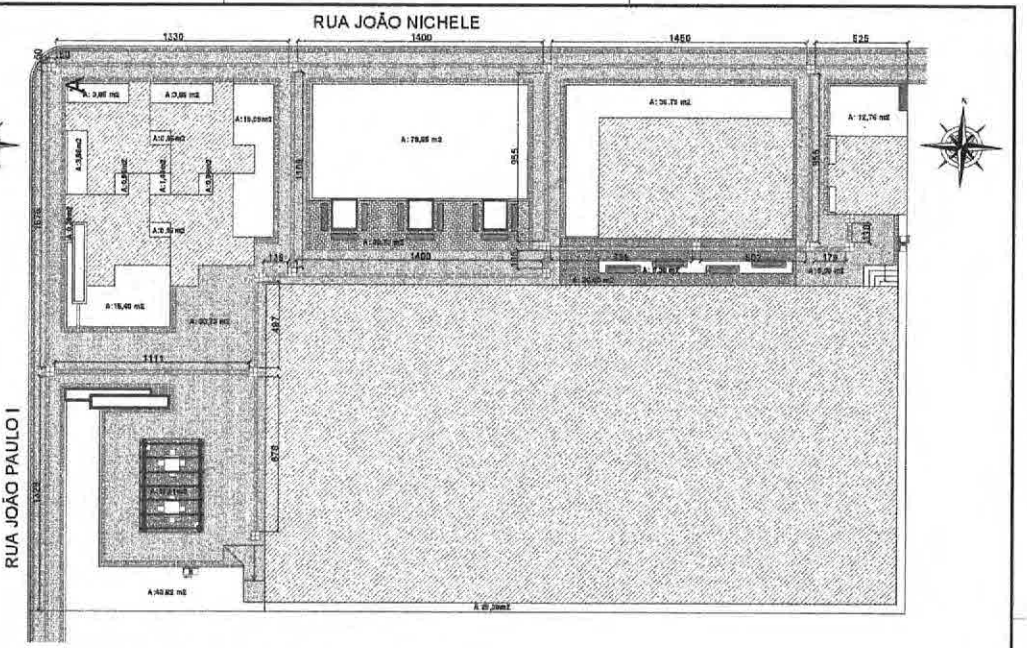

PAVIMENTAÇÃO - ÁREA DE GRAMA E PAVER
Escala 1:500

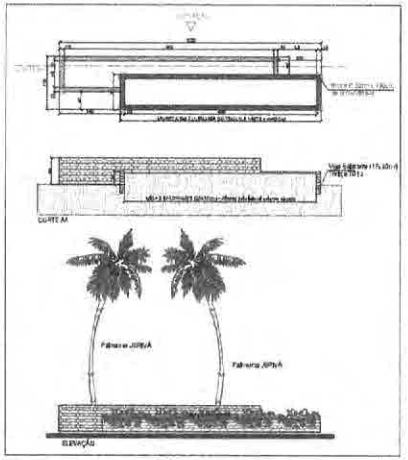

FLOREIRA EM TIJOLO À VISTA - ESCALONADA
(2 UNIDADES)
Escala 1:50

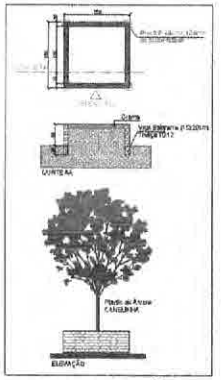

FLOREIRA EM TIJOLO À VISTA
COM BANCOS
(3 UNIDADES)
Escala 1:50

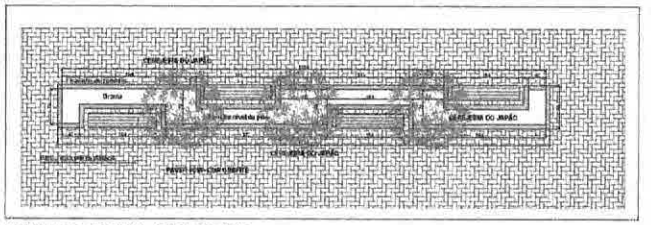

DETALHE FLOREIRA - NÍVEL DO PISO
Escala 1:40

ESPECIFICAÇÕES - BANCO

Confeccionado em madeira plástica, solução 100% ecológica fabricada a partir da reciclagem de vários tipos de plásticos, na cor Imbuia, acetinado e não liso. Medidas: largura de 1500mm, altura de assento de 370mm, altura do encosto de 420mm, altura total de 775mm, base assento de 340mm, estrutura do banco deverá ser fabricada por 2 pés em formato de H, pés estarão em material PRF, com 3 travas em forma de meia francesa, 4 unidades de tábuas que medirão 136 x 30 x 1520mm, produzidas em polietileno e polipropileno, para assento e encosto, e reforço demadeira, acompanham 20 unidades de parafusos e porcas para fixar perfil tábuas nos pés e, unidades de parafusos e porcas para fixar travas nos pés e perfil tábuas pvem acompanhado. 2 kg, deverá acompanhar o manual de montagem.

FOTO ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÕES - LIXEIRA

Lixeiras metálicas com 02 cestos em polietileno vazado de alta densidade, com capacidade para 20 litros, cada um dos cestos removíveis e fixados na estrutura com haste metálica de 03 polegadas e 1,20 mts de altura pintura em epoxi preta e galvanizada.

FOTO ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÕES - LUMINÁRIA

Luminária em formato cônico e sistema de iluminação com tecnologia LED de alto fluxo luminoso, sistema dimerizável e fácil manutenção, fotografia abaixo de lester para a ambiente, de elevada e exata distribuição de lux. Poderá ser sua parte superior diretamente a rampa com ponto de colação em quantidade de sábados suficientes a temperatura de até 200° C, LEDs com eficiência de 140 lm/w e vida útil de LED de até 100.000 horas. Difusor em policarbonato, transparente e de alta resistência a impactos cantoneiro e a inadimplência UV.

O poste deve ser produzido em aço carbono com altura de 3,60 metros, fixação de tipo flangeado, Deb através a base e pintura com pintura eletrostática a pó, na cor PRETA.

FOTO ILUSTRATIVA

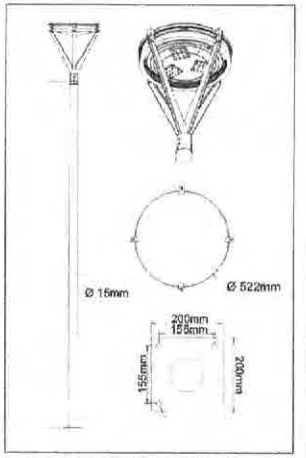

DETALHE INSTALAÇÃO LUMINÁRIA

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 135

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzaro, s/nº
Centro/Vivida - Paraná
(46)3533-8533 - 3533-8535

Empreendimento:

PRAÇA - PROJETO JOGANDO "BEM"
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ABRIEL SCHRAVINI Prefeito	Conteúdo do prancha: • DETALHES FLOREIRA E • DETALHAMENTO DE ÁREA DE PAVER E GRAMA • ARBORIZAÇÃO • EQUIPAMENTOS	Data: 20/06/2018
Responsável Técnico	Área de Intervenção: 1.440,00 M2	Escala: Indicada
EUCLIDES LUIS WEISS Eng. Civil - CREA - PR 46[illegible]	ART DE PROJETO: [illegible]	Prancha: 09 DE 09
	PROJETO: Flávia Dalmer	

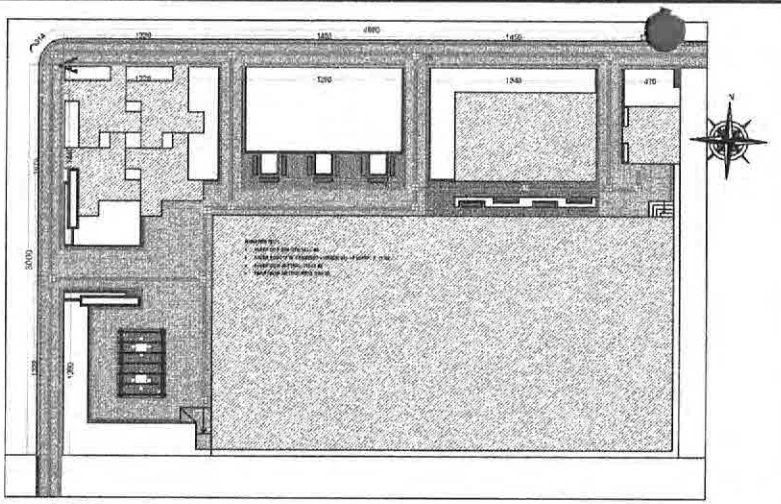

Passeio Público

ÁREA À PAVIMENTAR NO QUADRANTE: 1599,96 M2

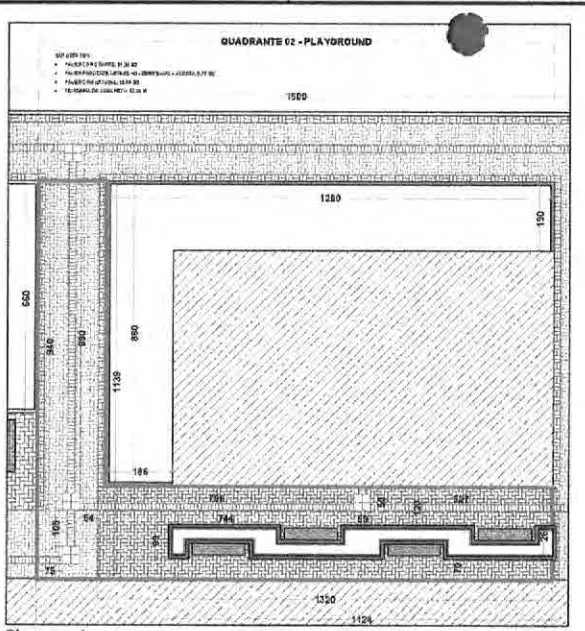

Playground

ÁREA À PAVIMENTAR NO QUADRANTE: 1500 M2

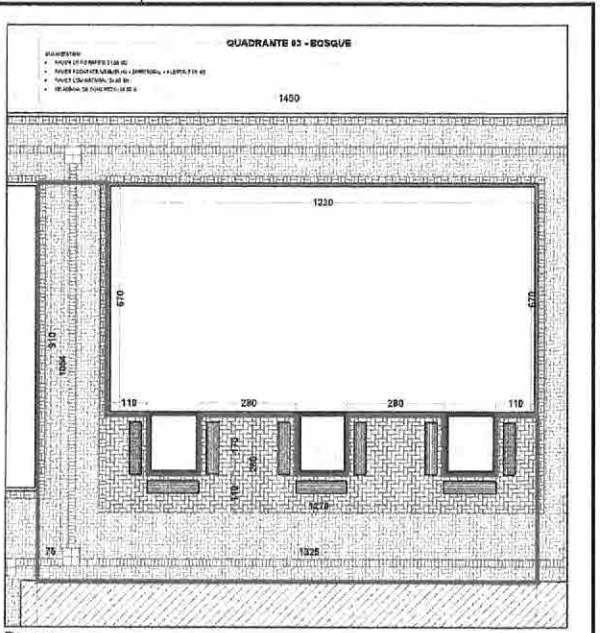

Bosque

ÁREA À PAVIMENTAR NO QUADRANTE: 20,19 M2

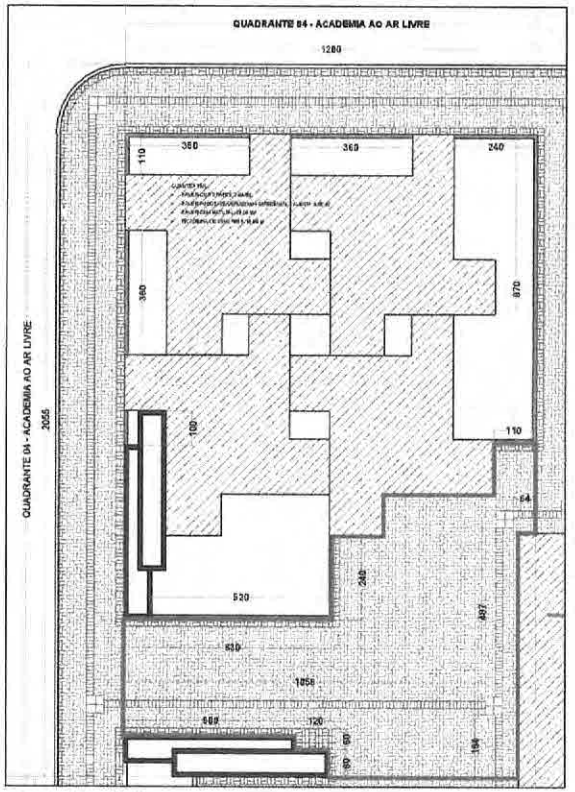

Academia ao Ar Livre

ÁREA À PAVIMENTAR NO QUADRANTE: 88,80 M2

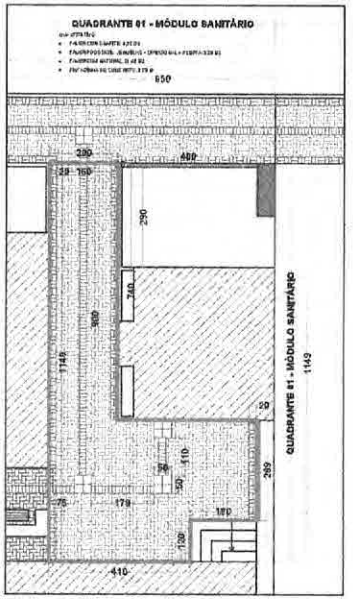

Módulo Sanitário

ÁREA À PAVIMENTAR NO QUADRANTE: 37,03 M2

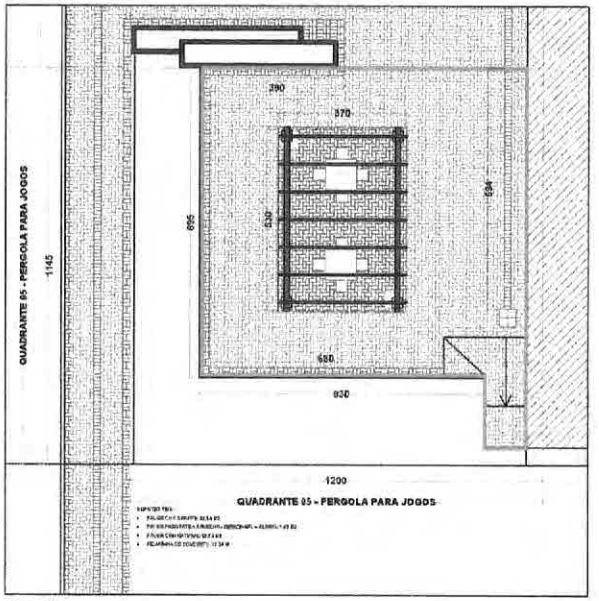

Pergolado

ÁREA À PAVIMENTAR NO QUADRANTE: 98,71 M2

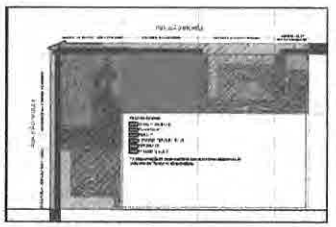

PAVIMENTAÇÃO COM PAVER

Croqui de áreas

Escala 1:500

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 56

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Moscoso, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46) 3268-4023 - 3268-8224

Empreendimento:

PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR

CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PLAYGROUND, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE, SANITÁRIOS E PÉRGOLA COM MÓDULO DE JOGOS

FRANK ARIEL SCHAVINI Prefeito	Conteúdo da prancha: - DETALHE PAVIMENTAÇÃO	Data: 29.06.2018
Responsável Técnico EUCLIDES LUIZ WEISS Eng. Civil - CREA PR 111.910/D	Área de intervenção: 1.440,00 M2 ART DE PROJETO: 20188369850 PROJETO: Flávia Dahmer	Escala: Indicada Prancha: 09-A DE 09

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78, CENTRO
CORONEL VIVIDA – PR
Tel.: (46) 3232-1871 | E-mail: energcvv@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 57
CORONEL VIVIDA - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – Apresentação:

O presente memorial descritivo complementa as informações descritas nas pranchas de projeto em propriedade do **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** para atender "PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR", localizado na Rua João Nichele esquina com Rua João Paulo I, Quadra 06, Lote 15, Coronel Vivida, estado do Paraná.

1.1 – Componentes do Projeto:

O projeto compõem-se dos seguintes elementos:

1.1.1 – ART
1.1.2 – Memorial Quantitativo
1.1.3 – Projeto Elétrico
1.1.3.1 – Prancha 01
1.1.3.2 – Prancha 02

2.0 – Finalidade:

Trata-se de projetos para atender iluminação de praça pública, campo de futebol e módulo sanitário a partir de Entrada de Serviço 2x50 A.

O projeto de iluminação considera o pré-projeto disponibilizado pela prefeitura de Coronel Vivida para a iluminação da praça, do campo e de módulo sanitário, com a localização dos postes de ilunação pública e do campo já determinada.

2.1 Carga Instalada:

Serão 17 postes de iluminação pública com conjunto de lâmpadas LED de 29 W em cada, divididos em dois circuitos. Serão 6 postes de iluminação do campo com 2 conjuntos de lâmpada e reator vapor metálico 400 W em cada, totalizando 12 conjuntos de lâmpada e reator em todo o campo, divididos em dois circuitos de 2640 W cada. Serão instalados, no módulo sanitário, 5 módulos de iluminação LED e uma tomada de uso específico de 2000 W, totalizando um circuito de 2072 W. A carga instalada total é de 7.845 W.

2.2 – Demanda:

A demanda foi calculada com base na NBR 5410, resultando assim em uma corrente nominal de 35,66 A.

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78, CENTRO
CORONEL VIVIDA – PR
Tel.: (46) 3232-1871 | E-mail: energcvv@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 58

3.0 – Entrada de Serviços:

A entrada de serviço será instalada a partir da rede de distribuição em tensão secundária da FORCEL em 220/127 V e proteção geral de 50 A em caixa CN instalada em mureta junto ao poste de acesso.

4.0 – Ligação do Consumidor:

O quadro de distribuição (QDG) será ligado a partir da medição e instalado dentro do módulo sanitário. Este quadro abrigará 5 disjuntores dos circuitos e um disjuntor geral.

4.1 – Proteção dos Circuitos:

Um disjuntor geral bifásico de 50 A DIN protegerá o conjunto de circuitos dentro do QDG. A proteção individual dos circuitos será feita por disjuntores termomagnéticos DIN, sendo que a capacidade será de acordo com as especificações feitas no diagrama unifilar.

4.2 – Circuitos:

A partir do QDG, os circuitos seguirão para um quadro de comando (QDC). Para tornar o projeto autônomo, o acionamento dos refletores, circuitos 1 e 2, será feito por meio de contatores, acionados por chaves/botoeiras "Liga/Desliga" e os circuitos de iluminação pública, circuitos 3 e 4, feito por meio de contatores, acionados por relés fotoelétricos. A iluminação do módulo sanitário, circuito 5, será acionada por meio de sensores de presença.

Até os postes contendo os refletores do campo, serão utilizados cabos unipolares de 4 mm^2 e para o restante será utilizado cabos unipolares de 2,5 mm^2. Os condutores correrão em eletroduto corrugado, devidamente dimensionado em projeto, enterrado a uma profundidade mínima de 50 cm. A subida nos postes será feita com condutores unipolares 4 mm^2 em eletroduto rígido de aço galvanizado a fogo de diâmetro 3/4" e para alimentar os refletores, os condutores estarão distribuídos em conduletes metálicos 2"x4" fixados na cruzeta de aço.

As emendas e derivações deverão ser feitas de maneira que as conexões possam assegurar resistência mecânica e contato elétrico perfeito, com restituição do isolamento com fita isolante adequada.

5 – Aterramento:

O condutor de proteção (terra), bem como as partes metálicas das caixas medição e proteção, distribuição e comando serão aterrados, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano.

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78, CENTRO
CORONEL VIVIDA – PR
Tel.: (46) 3232-1871 | E-mail: energcvv@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 59
CORONEL VIVIDA - PR

O condutor neutro será aterrado na caixa de medição e proteção e conectado ao barramento PE do QDG. O sistema de aterramento será interligado as cargas por meio de um cabo da mesma bitola dos condutores, conforme norma ABNT.

Por todo o caminho percorrido pelos circuitos ao redor do campo de futebol, existirá um condutor de cobre nu 25 mm², devidamente aterrado em hastes tipo Cooperweld 5/8" de 2,4 m e conectores de aterramento, internas às caixas de passagem no pé de cada poste de iluminação do campo, conforme projeto.

6– Normas:

Na execução dos serviços serão observadas as normas ABNT, NBR 5410, NBR 5419 e NBR 8837.

7– Conclusão:

Com as explanações acima, esperamos ter justificado as instalações em baixa tensão, a partir da entrada de serviço 2x50 A, para atender "PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR" (iluminação pública da praça, iluminação do campo de futebol amador e do módulo sanitário) em propriedade de Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2018.

Jorge Brancalione da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR-146012/D

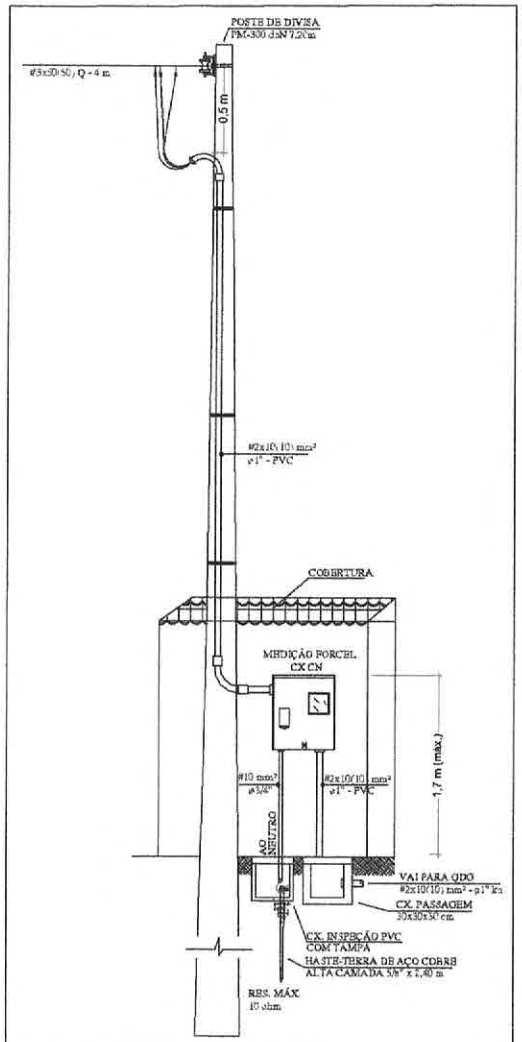

DET. DE ENTRADA DE SERVIÇO
S/ ESCALA

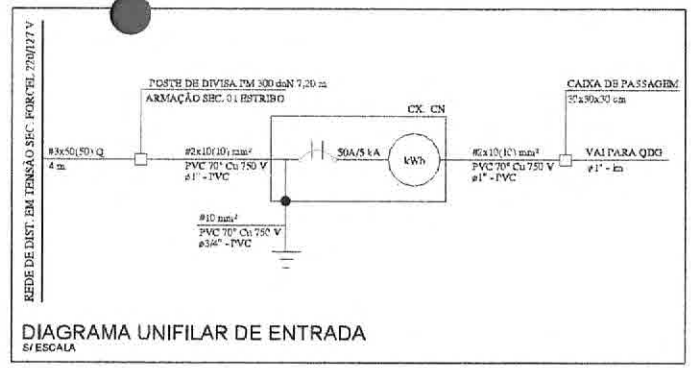

DIAGRAMA UNIFILAR DE ENTRADA
S/ ESCALA

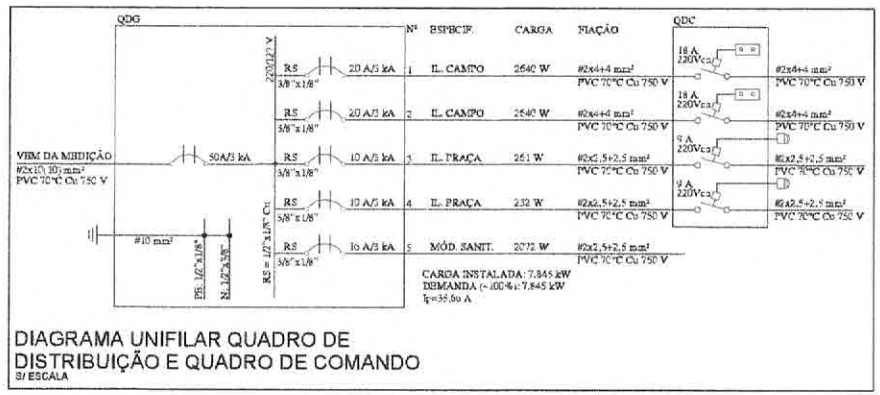

DIAGRAMA UNIFILAR QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E QUADRO DE COMANDO
S/ ESCALA

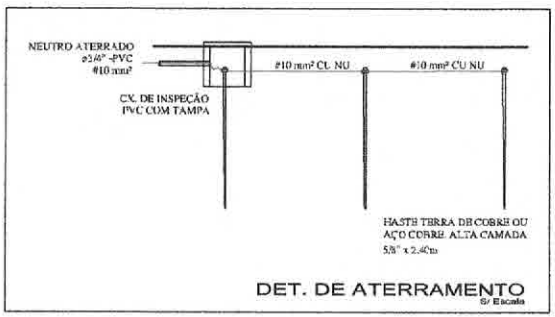

DET. DE ATERRAMENTO
S/ Escala

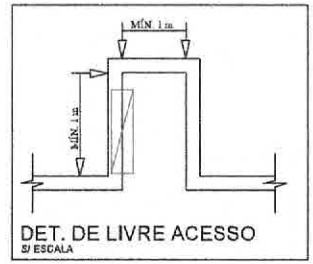

DET. DE LIVRE ACESSO
S/ ESCALA

LOCALIZAÇÃO
S/ ESCALA

QUADRO DE CARGA

QDG / Circuito	Descrição	Tensão (V)	ILUMINAÇÃO Nº Pontos	ILUMINAÇÃO Pot.Unit. (W)	ILUMINAÇÃO Pot.Tot.(W)	T.U.G. Nº Pontos	T.U.G. Pot.Unit.(W)	T.U.G. Pot.Tot.(W)	T.U.E. ou Ponto Nº Pontos	T.U.E. ou Ponto Tipo	T.U.E. ou Ponto Pot.Unit. (W)	T.U.E. ou Ponto Pot.Tot.(W)	Potência Total (W)	Carga por fase R	Carga por fase S
1	Iluminação Campo	220	6	440	2640	0	0	0	0	-	0	0	2640	1320	1320
2	Iluminação Campo	220	6	440	2640	0	0	0	0	-	0	0	2640	1320	1320
3	Iluminação Praça	220	9	29	261	0	0	0	0	-	0	0	261	131	131
4	Iluminação Praça	220	8	29	232	0	0	0	0	-	0	0	232	116	116
5	Módulo Sanitário	220	3	12	36	0	0	0	1	-	2000	2000	2072	1036	1036
			2	18	36	0	0	0		-					
											CARGA INSTALADA (W):		7845	3923	3923
											DEMANDA (W):		7845	3923	3923
											CORRENTE (A):		35,66	17,83	17,83

ESPECIFICAÇÕES DO ATERRAMENTO

- A conexão do cabo de cobre com a haste de aterramento no solo deve ser efetuada através de conector "U" ou "GAR". A primeira haste da malha de aterramento deverá ficar abrigada no interior da caixa de inspeção;
- A haste de aterramento deverá ser do tipo Haste Copperweld Ø5/8" x 2,40m alta camada;
- O cabo de cobre nu 10 mm² na malha deve estar em contato direto com o solo, não devendo ser abrigado em eletroduto;
- O cabo deve ser contínuo desde a caixa CN até a haste de terra;
- O condutor e as partes metálicas da caixa de medição e proteção, distribuição e comando serão aterrados, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano.

RESERVADO

Energ Comércio de Materiais Elétricos LTDA
Jorge Brancalione da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR-146012/D

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ELÉTRICO

PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR
Rua João Nichele esquina com João Paulo I: Q. 06, L. *5, Coronel Vivida - PR

RESPONS.	DATA	ESCALA	Prancha
JORGE	18/10/2018	INDICADA	01/02

IMPLANTAÇÃO, DET. DE ACESSO LIVRE, DET. DE ENTRADA DE SERVIÇO, DIAGRAMAS UNIFILARES E QUADRO DE CARGAS.

PRANCHA A2 594X420mm

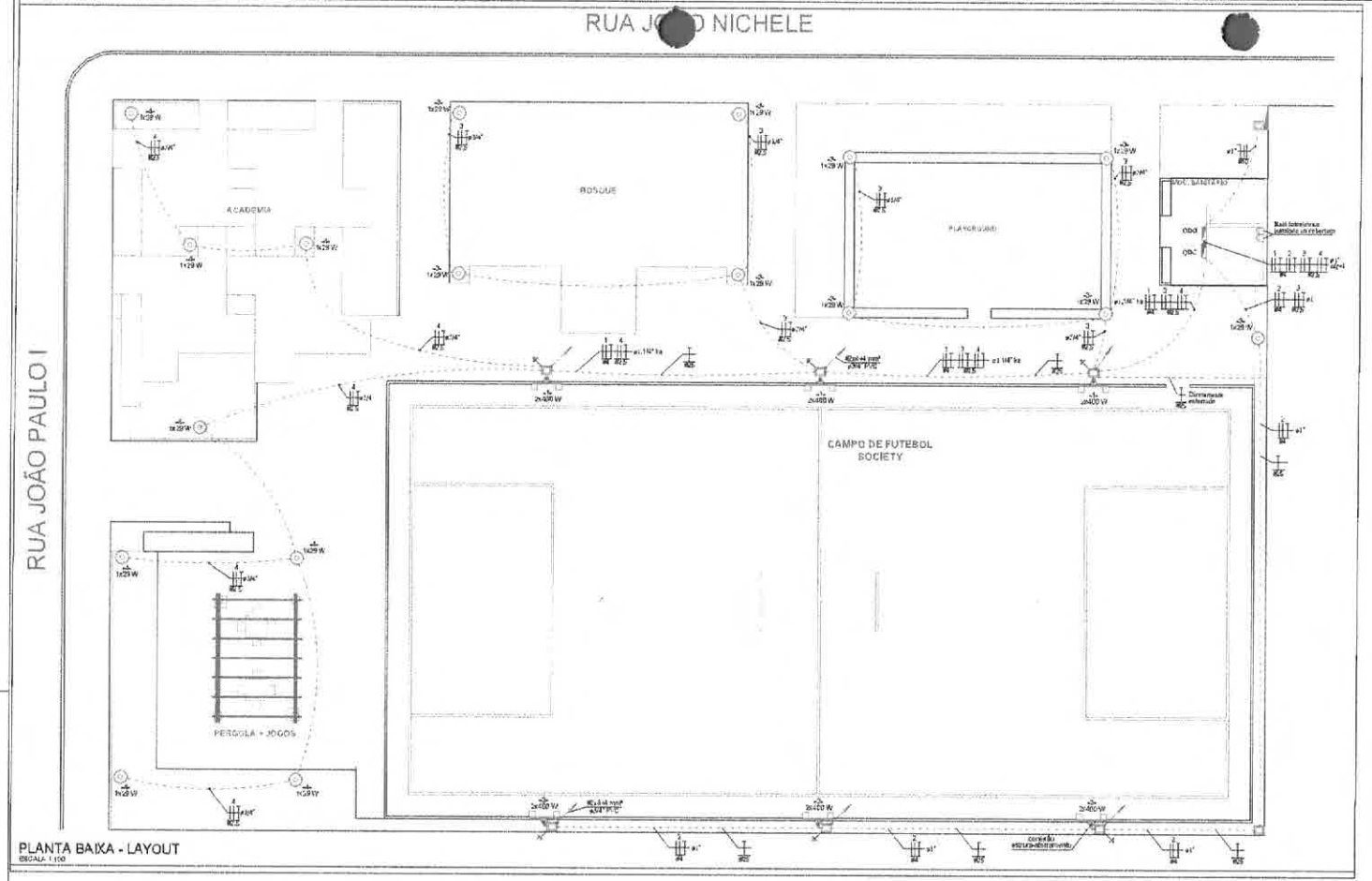

PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA: 1:100

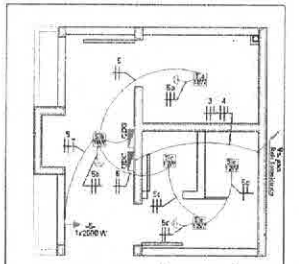

PLANTA BAIXA - MÓD. SANITÁRIO
ESCALA: 1:50

SIMBOLOGIA DE ELÉTRICA

SIMB.	ESPECIFICAÇÃO
	ENTRADA DE SERVIÇO 2x6c A SER MEDIDA, CONFORME DETALHE
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (EMBUTIR), PARA 6 DIN, COM TAMPA INTERNA COM DISPOSITIVO DE FECHO E CADEADO
	QUADRO DE COMANDO 25x25x10 cm (LOCAL) (EMBUTIR), COM SOBRETAMPA E TAMPA INTERNA COM DISPOSITIVO DE FECHO E CADEADO
	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30x30x40 cm
	CONJUNTO DE POSTE ILUMINÁRIA, TIPO FRONTEIRA, CONFORME DESCRIÇÃO DE "POSTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO"
	CONJUNTO LUMINÁRIA MOD. SCHREDER ZELA P/ 99 W 5.700, CONFORME DETALHE DO POSTE E LUMINÁRIA
	CONEXÃO DO ATERRAMENTO NAS ESTRUTURAS, CONF. DETALHE
	TOMADA DE FORÇA 20 A - 250 V, ALTO 1,40 m
	SENSOR DE PRESENÇA, DE 180°, (2,50 MENOR)
	MÓDULO DE LED, POTÊNCIA INDICADA (EMBUTIR)
	CONTATOR 32A V=> 380A - 3NF
	BOTOEIRA DE COMANDO 1 LAMPADA 220A
	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, 1 A (SOMENTE)
	ATERRAMENTO (1 HASTE 5/8" x 2,40 m) ALTA CAMADA
	TUBULAÇÃO INSTALADA EM PAREDE (EMBUTIDO)
	TUBULAÇÃO INSTALADA NO PISO (EMBUTIDO)
	FIOS: NEUTRO, FASE, RETORNO E TERRA
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CAPACIDADE INDICADA
	TUBULAÇÃO EMBUTIDA PARA CIMA

OS CABOS CONDUTORES DIVERSOS SERÃO INDICADOS NAS FIGURAS COMO PARA ENERGIA:

- FASE R - AMARELO
- FASE S - BRANCO
- FASE T - VERMELHO
- NEUTRO - AZUL CLARO
- TERRA - VERDE/AMARELO
- RETORNO - PRETO

NOTAS

- FIAÇÃO NÃO ESPECIFICADA SERÃO 450/750 VOLTS DE COBRE COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS
- ELETRODUTOS SERÃO ESPECIFICADOS SERÃO APARENTE
- TODOS OS ELETRODUTOS SERÃO CONECTADOS AS CAIXAS ATRAVÉS DE ADAPTADORES ADEQUADOS PARA TAL
- OS BARRAMENTOS NO SEU MÓDULO DEVERÃO SER MONTADOS DE FORMA ESTABILIZADA.
- TODOS OS ELETRODUTOS APARENTES SERÃO DE PVC RÍGIDO
- A BARRA DE NEUTRO DEVERÁ SER FIXADA SOBRE ISOLADORES E A DE TERRA DIRETAMENTE NO QUADRO.
- TODOS OS CONDUTORES COM ISOLAMENTO 750 VOLTS DEVERÃO SER DE BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA EM GASES TÓXICOS
- TODOS OS DISJUNTORES DEVERÃO ATENDER A CURVA "C" DE ACORDO COM A NORMA ISO 60898.
- TODOS OS DISJUNTORES SERÃO DE UM ÚNICO FABRICANTE, DE MODO A SE CONSEGUIR A UMA MELHOR SELETIVIDADE DAS PROTEÇÕES E PADRONIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
- TODOS OS DISJUNTORES SERÃO IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE PLAQUETAS DE ACRÍLICO INDICANDO O SEU CIRCUITO
- A IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES FASE SERÁ EFETUADA COM FITA COLORIDA NAS CORES AMARELA (FASE R), BRANCA (FASE S) E VERMELHA (FASE T).
- TODAS AS PARTES METÁLICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NORMALMENTE SEM TENSÃO E SUJEITAS A ENERGIZAÇÃO ACIDENTAL, SERÃO PERMANENTEMENTE ATERRADAS.
- CONFORME A NBR 5410 É PROIBIDA A APLICAÇÃO DE SOLDA E/OU PASTA NA TRANSIÇÃO DE CONDUTORES PARA CONECTA-LOS A BORNES OU TERMINAIS DE DISPOSITIVOS DE DISJUNTAMENTOS ELÉTRICOS.
- OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM CHAPA METÁLICA, COM TAMPA E SOBRETAMPA, AFIXADAS ATRAVÉS DE DOBRADIÇAS, COM DIMENSÕES E RIGIDEZ MECÂNICA ADEQUADAS AS SUAS FINALIDADES.
- O ENGASTAMENTO DO POSTE DE AÇO SERÁ DE 50 cm + 10% DO COMPRIMENTO DO MESMO.
- OS CONDUTORES DOS CIRCUITOS DEVERÃO SER DE COBRE COM ISOLAÇÃO DE PVC 70°C OU ELETRÓLICA, PODERÃO SER UTILIZADOS CABOS DE ALUMÍNIO DESDE QUE ATENDAM A MESMA CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE.
- DEVERÃO SER UTILIZADOS CONDUTORES PI-METÁLICOS EM CONDUTE INTAR CONDUTORES DE COBRE E ALUMÍNIO.

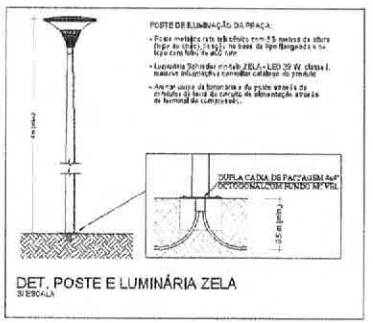

DET. POSTE E LUMINÁRIA ZELA
SI ESCALA

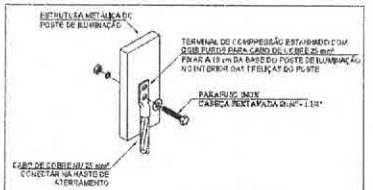

DET. ATERRAMENTO DO POSTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CONEXÃO DO CABO DE COBRE COM A ESTRUTURA DO POSTE.
SI ESCALA

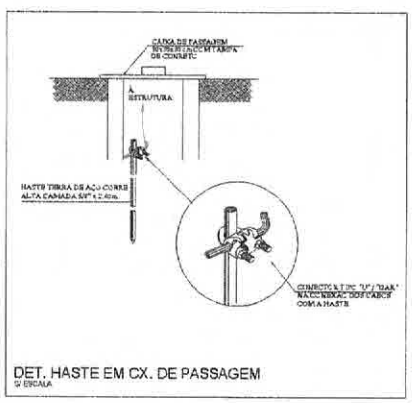

DET. HASTE EM CX. DE PASSAGEM
SI ESCALA

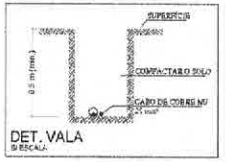

DET. VALA
SI ESCALA

POSTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO:

- Poste metálico com 9 metros de altura conforme projeto estrutural do campo;
- Duas luminárias por poste, contendo luminária tipo projetor com lâmpada de vapor metálico de 400W fornecida de vapor metálico 400W, refletor para lâmpada de vapor metálico 400W com ignitor e capacitor integrado, alto FP;
- A tubulação que sobe no poste de iluminação para alimentação elétrica das luminárias deve ser eletroduto galvanizado a fogo 2"/4".
  Obs.: saída da caixa de passagem em curva para subida através de eletroduto pvc DSR. Ligação do eletroduto de pvc para eletroduto 40x40 galvanizado a 100cm acima no nível do solo, subida no poste através do eletroduto galvanizado de DSR2" fixado com fita metálica a cada 2 m.
- Fixar a tubulação elétrica no interior das fixações do poste
- Fixar luminárias, tipo projetor em estrutura de aço perfil U (100x50 mm) e comprimento 1,5 m. Fixar chapa no poste, com parafusos tipo U.
- Usar condulete tipo "T" de PVC no topo do poste para derivação para as quatro luminárias.
- Alimentar cada luminária através do cumulador de terra do circuito de alimentação através do terminal de compressão tipo olhal.
- Ver detalhes de aterramento do poste metálico.
- Ver demais características no projeto arquitetônico e projeto estrutural.

ESPECIFICAÇÕES DO ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO

- Os postes de iluminação deverão ser aterrados por cabo de cobre nu 25mm² ligado no poste de iluminação e em haste de aterramento no solo.
- A conexão deste cabo no poste deverá ser através de terminal de compressão estanhado, fixado no poste através de parafusos e porcas conforme "Detalhe" do projeto elétrico. Este cunhado deve ser enterrado aproximadamente 10 cm do solo, não devendo permitido o contato do terminal de compressão com o solo.
- A conexão do cabo de cobre com a haste de aterramento no solo deve ser efetuada através de conector "U" ou "GAR" conforme "Detalhe" do projeto. A haste de aterramento deverá ficar somente no interior das caixas de passagem elétrica.
- A haste de aterramento deverá ser do tipo Haste Copperweld 5/8in x 2,40m alta camada;
- O cabo de cobre nu 25mm² deve estar em contato direto com o solo, não devendo ser abrigado em eletroduto.
- O cabo de cobre nu 25mm² deve ser continuo desde o terminal de compressão até o haste de terra.

RESERVADO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA
Fls. 61

Energ Comércio de Materiais Elétricos LTDA
Jorge Brancalione da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR-148012/D

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA — ELÉTRICO

PRAÇA - PROJETO JOGADOR MEDINA
Rua João Nichele esquina com a Rua Paulo I, S. 05, L. 15 Coronel Vivida - PR

DESENHO	DATA	ESCALA	FOLHA	02/02
JORGE	10/10/2018	INDICADA	FOLHA 02	

LAYOUT, PLANTA BAIXA, NOTAS, ESPECIFICAÇÕES, LEGENDA E DETALHES.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.921,67	
1.			**Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João Nichele, Lote 15, Quadra 06, Loteamento/Bairro Madalosso**					-	**538.921,67**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**24.484,50**	
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	348,32	BDI 1	452,82	1.132,05	RA
1.1.0.2.	SINAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	963,83	BDI 1	1.252,98	1.252,98	RA
1.1.0.3.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	121,39	BDI 1	157,81	157,81	RA
1.1.0.4.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	132,75	BDI 1	172,58	172,58	RA
1.1.0.5.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,60	6,00	BDI 1	7,80	82,68	RA
1.1.0.6.	SINAPI	89493	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	6,20	BDI 1	8,06	40,30	RA
1.1.0.7.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	4,00	465,00	BDI 1	604,50	2.418,00	RA
1.1.0.8.	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	202,18	54,42	BDI 1	70,75	14.304,24	RA
1.1.0.9.	SINAPI	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	847,48	4,47	BDI 1	5,81	4.923,86	RA
1.2.			**DRENAGEM**					-	**10.777,99**	
1.2.0.1.	Composição	002	CANALETA EM BLOCO DE CONCRETO E GRELHA METÁLICA PARA DRENAGEM PLUVIAL (DETALHE PRANCHA 06)	M	72,00	67,64	BDI 1	87,93	6.330,96	RA
1.2.0.2.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	151,47	BDI 1	196,91	590,73	RA
1.2.0.3.	SINAPI	92833	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	35,00	84,75	BDI 1	110,18	3.856,30	RA
1.3.			**INFRAESTRUTURA**					-	**23.141,20**	
1.3.1.			**Estacas, Blocos e Sapatas**					-	**10.118,48**	
1.3.1.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	69,00	47,83	BDI 1	62,18	4.290,42	RA
1.3.1.2.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	6,50	106,99	BDI 1	139,09	904,09	RA

PMv3.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 62

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 182913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.921,67	
1.3.1.3.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,07	63,38	BDI 1	82,39	1.159,23	RA
1.3.1.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	54,58	9,46	BDI 1	12,30	671,33	RA
1.3.1.5.	SINAPI	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	60,25	9,10	BDI 1	11,83	712,76	RA
1.3.1.6.	Composição	001	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM.	KG	48,20	7,55	BDI 1	9,82	473,32	RA
1.3.1.7.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,51	119,96	BDI 1	155,95	391,43	RA
1.3.1.8.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,86	10,15	BDI 1	13,20	631,75	RA
1.3.1.9.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,31	294,42	BDI 1	382,75	884,15	RA
1.3.2.			**Vigas Baldrames**					-	**13.022,72**	
1.3.2.1.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	28,05	63,38	BDI 1	82,39	2.311,04	RA
1.3.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,20	47,04	BDI 1	61,15	2.641,68	RA
1.3.2.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,01	8,37	BDI 1	10,88	914,03	RA
1.3.2.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	220,34	9,46	BDI 1	12,30	2.710,18	RA
1.3.2.5.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,47	12,10	BDI 1	15,73	400,64	RA
1.3.2.6.	Cotação	005	TRELIÇA TG-12 / BARRA COM 6M	UND	6,00	29,32	0,00%	29,32	175,92	RA
1.3.2.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,59	294,42	BDI 1	382,75	2.139,57	RA
1.3.2.8.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	146,21	9,10	BDI 1	11,83	1.729,66	RA
1.4.			**SUPRAESTRUTURA**					-	**20.424,26**	
1.4.1.			**Pilares**					-	**10.669,99**	
1.4.1.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	32,30	66,79	BDI 1	86,83	2.804,81	RA

PMv3.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA
Fls. 63

ESCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.921,67	
1.4.1.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,91	12,10	BDI 1	15,73	706,43	RA
1.4.1.3.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	80,30	10,21	BDI 1	13,27	1.065,58	RA
1.4.1.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,50	294,42	BDI 1	382,75	574,13	RA
1.4.1.5.	Cotação	006	TRELIÇA TG-8 / BARRA COM 6M	UND	4,00	27,33	0,00%	27,33	109,32	RA
1.4.1.6.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	12,80	57,84	BDI 1	75,19	962,43	RA
1.4.1.7.	SINAPI-I	35276	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA "20 X 20" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25,90	88,36	BDI 1	114,87	2.975,13	RA
1.4.1.8.	SINAPI-I	35275	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA "15 X 15" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	10,60	54,04	BDI 1	70,25	744,65	RA
1.4.1.9.	Cotação	003	VERNIZ (CETOL) PARA MADEIRA EXTERNA _ DURABILIDADE 8 ANOS - GALÃO COM 3,6 LITROS - 3 DEMÃOS COM INTERVALO DE 24 HORAS ENTRE DEMAOS	UND	1,00	254,00	0,00%	254,00	254,00	RA
1.4.1.10.	SINAPI	84663	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	16,74	20,67	BDI 1	26,87	449,80	RA
1.4.1.11.	SINAPI-I	4912	CANTONEIRA DE ACO 3 " X 3 " X 1/4 "	KG	2,52	7,30	BDI 1	9,49	23,91	RA
1.4.2.			**Vigas Cintas, Vergas e Contravergas**					-	**9.754,27**	
1.4.2.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	60,70	51,67	BDI 1	67,17	4.077,22	RA
1.4.2.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	152,11	10,21	BDI 1	13,27	2.018,50	RA
1.4.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91,79	12,10	BDI 1	15,73	1.443,86	RA
1.4.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,55	294,42	BDI 1	382,75	1.741,51	RA
1.4.2.5.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,10	39,71	BDI 1	51,62	211,64	RA
1.4.2.6.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,50	44,71	BDI 1	58,12	261,54	RA

PMv3.0.1

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									**538.921,67**	
1.5.			**Paredes e Painéis**					-	**23.647,58**	
1.5.0.1.	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	65,33	103,62	BDI 1	134,71	8.800,60	RA
1.5.0.2.	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	81,00	35,01	BDI 1	45,51	3.686,31	RA
1.5.0.3.	SINAPI	73937/1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	11,13	113,15	BDI 1	147,10	1.637,22	RA
1.5.0.4.	SINAPI-I	25976	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	1,16	351,32	BDI 1	456,72	529,80	RA
1.5.0.5.	SINAPI	72133	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 1/2 VEZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	26,94	198,96	BDI 1	258,65	6.968,03	RA
1.5.0.6.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	26,94	57,84	BDI 1	75,19	2.025,62	RA
1.6.			**Cobertura**					-	**3.292,94**	
1.6.0.1.	SINAPI	92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	15,82	23,10	BDI 1	30,03	475,07	RA
1.6.0.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	16,45	40,26	BDI 1	52,34	860,99	RA
1.6.0.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	17,50	29,19	BDI 1	37,95	664,13	RA
1.6.0.4.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	4,10	40,35	BDI 1	52,46	215,09	RA
1.6.0.5.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,07	40,49	BDI 1	52,64	793,28	RA
1.6.0.6.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	27,45	7,97	BDI 1	10,36	284,38	RA
1.7.			**PAVIMENTAÇÃO**					-	**150.996,45**	
1.7.1.			**Piso Cerâmico**					-	**1.559,80**	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 25

EUCLIDES LUIZ WEIS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.921,67	
1.7.1.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	0,75	70,35	BDI 1	91,46	68,60	RA
1.7.1.2.	SINAPI	85662	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	36,82	10,66	BDI 1	13,86	510,33	RA
1.7.1.3.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,79	257,87	BDI 1	335,23	264,83	RA
1.7.1.4.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	15,07	33,98	BDI 1	44,17	665,64	RA
1.7.1.5.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	7,85	4,94	BDI 1	6,42	50,40	RA
1.7.2.			**Grama sintética**					-	**99.071,32**	
1.7.2.1.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	75,07	75,71	BDI 1	98,42	7.388,39	RA
1.7.2.2.	Cotação	001	GRAMA SINTÉTICA - 12 MM _ PRÓPRIA PARA PLAYGROUND _ INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	61,44	73,67	0,00%	73,67	4.526,28	RA
1.7.2.3.	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	129,60	37,75	BDI 1	49,08	6.360,77	RA
1.7.2.4.	SINAPI-I	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	97,20	44,08	BDI 1	57,30	5.569,56	RA
1.7.2.5.	SINAPI	74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	226,80	4,77	BDI 1	6,20	1.406,16	RA
1.7.2.6.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	648,00	5,15	BDI 1	6,70	4.341,60	RA
1.7.2.7.	Cotação	004	GRAMA SINTÉTICA - 52 MM - PROPRIA PARA PRATICA DE FUTEBOL - COR VERDE (DE ACORDO COM ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	648,00	107,22	0,00%	107,22	69.478,56	RA
1.7.3.			**Piso em Concreto Polido**					-	**9.904,64**	
1.7.3.1.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	86,40	53,89	BDI 1	70,06	6.053,18	RA
1.7.3.2.	Cotação	002	POLIMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ALISADORA DE CONCRETO TIPO BAMBOLE (DESEMPENAR E POLIR)	M2	86,40	21,00	0,00%	21,00	1.814,40	RA
1.7.3.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,32	75,53	BDI 1	98,19	424,18	RA
1.7.3.4.	SINAPI-I	14041	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	0,38	200,71	BDI 1	260,92	99,15	RA
1.7.3.5.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	86,40	13,48	BDI 1	17,52	1.513,73	RA
1.7.4.			**Paver**					-	**36.419,20**	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 66

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.821,67	
1.7.4.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	466,98	1,22	BDI 1	1,59	742,50	RA
1.7.4.2.	Cotação	010	FINCADINHA DE CONCRETO - 9X19X39CM - 0,0171 m3/m	M	145,46	13,49	0,00%	13,49	1.962,26	RA
1.7.4.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	306,29	55,44	BDI 1	72,07	22.074,32	RA
1.7.4.4.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	124,15	60,24	BDI 1	78,31	9.722,19	RA
1.7.4.5.	SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	36,16	40,80	BDI 1	53,04	1.917,93	RA
1.7.5.			**Grama Natural**					-	**4.041,49**	
1.7.5.1.	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	259,07	12,00	BDI 1	15,60	4.041,49	RA
1.8.			**REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE**					-	**14.290,32**	
1.8.1.			**Revestimentos Argamassados**					-	**7.793,12**	
1.8.1.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	242,02	3,42	BDI 1	4,45	1.076,99	RA
1.8.1.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	117,82	40,53	BDI 1	52,69	6.207,94	RA
1.8.1.3.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,12	12,56	BDI 1	16,33	508,19	RA
1.8.2.			**Revestimento Cerâmico**					-	**2.031,88**	
1.8.2.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	29,11	53,69	BDI 1	69,80	2.031,88	RA
1.8.3.			**Pintura**					-	**4.465,32**	
1.8.3.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,12	2,00	BDI 1	2,60	80,91	RA
1.8.3.2.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	124,20	14,08	BDI 1	18,30	2.272,86	RA
1.8.3.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	88,71	10,45	BDI 1	13,59	1.205,57	RA
1.8.3.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	57,59	10,81	BDI 1	14,05	809,14	RA
1.8.3.5.	SINAPI-I	7353	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	4,00	18,62	BDI 1	24,21	96,84	RA
1.9.			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**					-	**3.882,46**	
1.9.1.			**Louças e Metais**					-	**2.247,78**	

PMv3.0.1

MUNICÍPIO - PREFEITURA MUNICIPAL - Fls.
EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.921,67	
1.9.1.1.	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	196,30	BDI 1	255,19	510,38	RA
1.9.1.2.	SINAPI	74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	518,21	BDI 1	673,67	1.347,34	RA
1.9.1.3.	SINAPI-I	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	2,00	89,72	BDI 1	116,64	233,28	RA
1.9.1.4.	SINAPI-I	36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	2,00	60,30	BDI 1	78,39	156,78	RA
1.9.2.			**Hidraulico - Água fria**					-	**1.302,39**	
1.9.2.1.	SINAPI-I	34637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	186,82	BDI 1	242,87	242,87	RA
1.9.2.2.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	13,81	2,31	BDI 1	3,00	41,43	RA
1.9.2.3.	SINAPI-I	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4,80	7,23	BDI 1	9,40	45,12	RA
1.9.2.4.	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,92	8,96	BDI 1	11,65	45,67	RA
1.9.2.5.	SINAPI-I	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00	21,84	BDI 1	28,39	56,78	RA
1.9.2.6.	SINAPI-I	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	34,68	BDI 1	45,08	45,08	RA
1.9.2.7.	SINAPI-I	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	47,90	BDI 1	62,27	62,27	RA
1.9.2.8.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	82,02	BDI 1	106,63	319,89	RA
1.9.2.9.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	106,47	BDI 1	138,41	276,82	RA
1.9.2.10.	SINAPI	96650	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	10,00	7,68	BDI 1	9,98	99,80	RA
1.9.2.11.	SINAPI	96638	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	1,00	10,28	BDI 1	13,36	13,36	RA
1.9.2.12.	SINAPI	96686	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	5,00	4,97	BDI 1	6,46	32,30	RA
1.9.2.13.	SINAPI-I	3498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	3,12	BDI 1	4,06	8,12	RA

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 71823 13 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.921,67	
1.9.2.14.	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	4,95	BDI 1	6,44	12,88	RA
1.9.3.			**Esgoto**					-	**332,28**	
1.9.3.1.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	24,36	BDI 1	31,67	31,67	RA
1.9.3.2.	SINAPI-I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	13,00	5,80	BDI 1	7,54	98,02	RA
1.9.3.3.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,45	8,91	BDI 1	11,58	86,27	RA
1.9.3.4.	SINAPI-I	11741	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2,00	6,22	BDI 1	8,09	16,18	RA
1.9.3.5.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	4,26	BDI 1	5,54	55,40	RA
1.9.3.6.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	17,21	BDI 1	22,37	44,74	RA
1.10.			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					-	**25.390,49**	
1.10.0.1.	SINAPI-I	39144	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN	12,00	1,54	BDI 1	2,00	24,00	RA
1.10.0.2.	SINAPI	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00	8,90	BDI 1	11,57	69,42	RA
1.10.0.3.	SINAPI-I	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	72,00	1,03	BDI 1	1,34	96,48	RA
1.10.0.4.	SINAPI-I	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	0,57	BDI 1	0,74	1,48	RA
1.10.0.5.	SINAPI-I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	5,00	1,82	BDI 1	2,37	11,85	RA
1.10.0.6.	SINAPI-I	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	0,77	BDI 1	1,00	2,00	RA
1.10.0.7.	SINAPI	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	95,00	34,25	BDI 1	44,53	4.230,35	RA
1.10.0.8.	SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.030,00	1,21	BDI 1	1,57	1.617,10	RA
1.10.0.9.	SINAPI-I	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	600,00	2,17	BDI 1	2,82	1.692,00	RA
1.10.0.10.	SINAPI-I	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	30,00	5,20	BDI 1	6,76	202,80	RA
1.10.0.11.	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	15,00	7,50	BDI 1	9,75	146,25	RA

PMv3.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 18

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 128 913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									638.921,67	
1.10.0.12.	SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	6,00	1,64	BDI 1	2,13	12,78	RA
1.10.0.13.	SINAPI-I	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	36,00	3,26	BDI 1	4,24	152,64	RA
1.10.0.14.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	8,00	151,47	BDI 1	196,91	1.575,28	RA
1.10.0.15.	SINAPI-I	2574	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	6,00	8,05	BDI 1	10,47	62,82	RA
1.10.0.16.	SINAPI-I	1598	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN	12,00	6,74	BDI 1	8,76	105,12	RA
1.10.0.17.	SINAPI-I	425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	14,00	2,00	BDI 1	2,60	36,40	RA
1.10.0.18.	SINAPI-I	2483	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	1,00	2,41	BDI 1	3,13	3,13	RA
1.10.0.19.	SINAPI-I	1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00	129,57	BDI 1	168,44	336,88	RA
1.10.0.20.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	55,06	BDI 1	71,58	143,16	RA
1.10.0.21.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	56,03	BDI 1	72,84	72,84	RA
1.10.0.22.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	57,79	BDI 1	75,13	150,26	RA
1.10.0.23.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	67,14	BDI 1	87,28	87,28	RA
1.10.0.24.	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	50,00	23,30	BDI 1	30,29	1.514,50	RA
1.10.0.25.	SINAPI-I	2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	40,00	5,98	BDI 1	7,77	310,80	RA
1.10.0.26.	SINAPI-I	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	200,00	11,32	BDI 1	14,72	2.944,00	RA
1.10.0.27.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	8,92	BDI 1	11,60	928,00	RA
1.10.0.28.	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	3,00	8,00	BDI 1	10,40	31,20	RA
1.10.0.29.	SINAPI-I	14154	FITA METALICA PERFURADA, L = 25 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *222,5* KGF	UN	8,00	146,26	BDI 1	190,14	1.521,12	RA
1.10.0.30.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	19,20	38,64	BDI 1	50,23	964,42	RA

CORONEL VIVIDA - PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 84

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 113 913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									539.921,67	
1.10.0.31.	SINAPI	74231/1	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	129,00	BDI 1	167,70	2.012,40	RA
1.10.0.32.	SINAPI	72278	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	80,00	BDI 1	104,00	1.248,00	RA
1.10.0.33.	SINAPI	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	18,00	8,90	BDI 1	11,57	208,26	RA
1.10.0.34.	SINAPI-I	1899	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	10,00	0,13	BDI 1	0,17	1,70	RA
1.10.0.35.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00	88,55	BDI 1	115,12	575,60	RA
1.10.0.36.	SINAPI-I	4212	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,42	BDI 1	1,85	1,85	RA
1.10.0.37.	SINAPI-I	11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	12,00	0,13	BDI 1	0,17	2,04	RA
1.10.0.38.	SINAPI-I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	72,00	0,18	BDI 1	0,23	16,56	RA
1.10.0.39.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	264,66	BDI 1	344,06	688,12	RA
1.10.0.40.	SINAPI	92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,00	29,69	BDI 1	38,60	193,00	RA
1.10.0.41.	SINAPI-I	12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	12,00	65,92	BDI 1	85,70	1.028,40	RA
1.10.0.42.	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	28,59	BDI 1	37,17	74,34	RA
1.10.0.43.	SINAPI	97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	3,00	39,50	BDI 1	51,35	154,05	RA
1.10.0.44.	SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	2,00	9,66	BDI 1	12,56	25,12	RA
1.10.0.45.	SINAPI-I	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	6,00	1,43	BDI 1	1,86	11,16	RA
1.10.0.46.	SINAPI-I	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	72,00	0,52	BDI 1	0,68	48,96	RA
1.10.0.47.	SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	16,00	0,67	BDI 1	0,87	13,92	RA
1.10.0.48.	SINAPI-I	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	5,00	0,87	BDI 1	1,13	5,65	RA
1.10.0.49.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	26,92	BDI 1	35,00	35,00	RA
1.11.			**ESQUADRIAS**					-	**555,94**	
1.11.1.			**Portas**					-	**555,94**	

PMv3.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA
Fls. 14

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.921,67	
1.11.1.1.	Cotação	024	PORTA DE FERRO _ VENTILADA _ COR CINZA _ COMPLETA _ com as dimensões previstas no projeto	UND	2,00	277,97	0,00%	277,97	555,94	RA
1.12.			**FECHAMENTO / CERCAMENTO / ALAMBRADO**					-	**149.291,82**	
1.12.0.1.	SINAPI-I	2747	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,20 M, D = 16 A 19 CM (PARA CERCA)	M	123,60	14,03	BDI 1	18,24	2.254,46	RA
1.12.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,64	66,06	BDI 1	85,88	140,84	RA
1.12.0.3.	Cotação	023	ESTRUTURA METALICA PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIAS E ALAMBRADO, FECHAMENTO EM ALAMBRADO, PORTÕES DE ACESSO, TRAVES, CHUMBADORES, CORDOALHAS E TIRANTES DE TRAVAMENTO E REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO 150MM, e CRUZETA EM U PARA FIXAÇÃO DAS LUMINARIAS - DETALHADOS NA PRANCHA 07 DO PROJETO ARQUITETONICO - FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UND	1,00	146.896,52	0,00%	146.896,52	146.896,52	RA
1.13.			**MOBILIÁRIO**					-	**85.937,73**	
1.13.0.1.	Cotação	011	BANCO DE MADEIRA PLASTICA	UND	17,00	432,33	0,00%	432,33	7.349,61	RA
1.13.0.2.	Cotação	013	MESA DE CONCRETO QUADRADA COM TABULEIRO E 4 BANQUETAS QUADRADAS	UND	2,00	560,00	0,00%	560,00	1.120,00	RA
1.13.0.3.	Cotação	012	LIXEIRA MONOBLOCO COM DOIS CESTOS, EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 80 LITROS, CORES DO CESTOS VERMELHO E VERDE, H=1,30	UND	6,00	303,00	0,00%	303,00	1.818,00	RA
1.13.0.4.	Cotação	014	PLAYGROUND	UND	1,00	25.024,12	0,00%	25.024,12	25.024,12	RA
1.13.0.5.	COTAÇÃO	008	LUMINÁRIA DE LED CÔNICA	UND	17,00	2.180,00	0,00%	2.180,00	37.060,00	RA
1.13.0.6.	Cotação	009	POSTE CONICO RETO - 4M - PINTADO NA COR PRETA	UND	17,00	798,00	0,00%	798,00	13.566,00	RA
1.14.			**SERVIÇOS FINAIS**					-	**2.808,00**	
1.14.0.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.440,00	1,50	BDI 1	1,95	2.808,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
O fornecimento e instalação dos equipamamentos da Academia ao Ar livre ficarão a cargo da contratante.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-18 (DES.)	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	CORONEL VIVIDA - PR	30,00%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva									538.921,67

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS
CREA/CAU: CREA-PR 18.913/D
ART/RRT: 20185389850

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA
Fls.

MENU **CAIXA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
2	1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/18	2 02/18	3 03/18	4 04/18	5 05/18	6 06/18	7 07/18	8 08/18	9 09/18	10 10/18	11 11/18	12 12/18
Linha calculada	1.	Implantação e Modernização de Infraestrutu	538.921,67	% Período:	9,24%	26,42%	32,92%	31,42%								
Linha calculada	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.484,50	% Período:	100,00%											
Linha calculada	1.2.	DRENAGEM	10.777,99	% Período:			100,00%									
Linha calculada	1.3.	INFRAESTRUTURA	23.141,20	% Período:	37,27%	62,73%										
Linha calculada	1.4.	SUPRAESTRUTURA	20.424,26	% Período:	37,77%	27,29%	34,95%									
Linha calculada	1.5.	Paredes e Painéis	23.647,58	% Período:	38,03%	61,97%										
Linha calculada	1.6.	Cobertura	3.292,94	% Período:		100,00%										
Linha calculada	1.7.	PAVIMENTAÇÃO	150.996,45	% Período:		57,72%	42,28%									
Linha calculada	1.8.	REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE	14.290,32	% Período:			100,00%									
Linha calculada	1.9.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	3.882,45	% Período:			100,00%									
Linha calculada	1.10.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	25.390,49	% Período:		67,72%	20,69%	11,59%								
Linha calculada	1.11.	ESQUADRIAS	555,94	% Período:			100,00%									
Linha calculada	1.12.	FECHAMENTO / CERCAMENTO / ALAMBRAI	149.291,82	% Período:			1,60%	98,40%								
Linha calculada	1.13.	MOBILIÁRIO	85.937,73	% Período:			80,61%	19,39%								
Linha calculada	1.14.	SERVIÇOS FINAIS	2.808,00	% Período:				100,00%								

Total: R$ 538.921,67

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	9,24%	26,42%	32,92%	31,42%								
	Repasse:	49.815,79	-	-	-								
	Contrapartida:	-	-	-	-								
	Outros:	-	142.386,46	177.407,24	169.312,18								
	Investimento:	**49.815,79**	**142.386,46**	**177.407,24**	**169.312,18**								
Acumulado:	%:	9,24%	35,66%	68,58%	100,00%								
	Repasse:	49.815,79	49.815,79	49.815,79	49.815,79								
	Contrapartida:	-	-	-	-								
	Outros:	-	142.386,46	319.793,70	489.105,88								
	Investimento:	**49.815,79**	**192.202,25**	**369.609,49**	**538.921,67**								

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS
CREA/CAU: CREA-PR 18.913/D
ART/RRT: 20185389850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - Fls.

PMv3.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 15
CORONEL VIVIDA - PR

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João Nichele, Lote 15, Quadra 06, Loteamento

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,19%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	**30,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS
CREA/CAU: CREA-PR 18.913/D
ART/RRT: 20185389850

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
1046305-75	862767	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA - PR	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	487.500,00	51.421,67	538.921,67
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João Nichele, Lote 15, Quadra 06, Loteamento Madalozzo, Coronel Vivida,			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João Nichele, Lote 15, Quadra 06, Loteamento/Bairro Madalosso	Em Análise	1.440,00	m²	LOTE 1	487.500,00	51.421,67	-	538.921,67
							TOTAL	**487.500,00** (90,46%)	**51.421,67** (9,54%)	**-** (0,00%)	**538.921,67** (100,00%)

Observações:

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
Data

Representante Tomador
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Cargo: PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls.

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
					FRENTES DE OBRA:	1	2
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,66	41.752,74
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva							
1.	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João Nichele, Lote 15, Quadra 06, Loteamento/Bairro Madalosso		-				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	2,00 X 1,25 = 2,50 M2	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		2,50
1.1.0.2.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1,00 unidade	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		1,00
1.1.0.3.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	UN	1,00	1,00 unidade	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		1,00
1.1.0.4.	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	1,00	1,00 unidade	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		1,00
1.1.0.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	10,60	VER PROJETO	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		10,60
1.1.0.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	VER PROJETO	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		5,00
1.1.0.7.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	4,00	Considerar o prazo previsto no Cronograma - 4 meses	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		4,00
1.1.0.8.	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	202,18	Somente nas divisas voltadas para as vias publicas // 48 + 31,10 + 7,80 + 5,00 = 91,90 X 2,20 = 202,18	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		202,18
1.1.0.9.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	847,48	Locação do equipamentos a serem implantados na praça	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	86,40	
1.2.	DRENAGEM		-				
1.2.0.1.	CANALETA EM BLOCO DE CONCRETO E GRELHA METÁLICA PARA DRENAGEM PLUVIAL (DETALHE PRANCHA 06)	M	72,00	2x36m = 72m	*DRENAGEM*		
1.2.0.2.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	VER PROJETO	*DRENAGEM*		
1.2.0.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	35,00	VER PROJETO	*DRENAGEM*		
1.3.	INFRAESTRUTURA		-				
1.3.1.	Estacas, Blocos e Sapatas		-				
1.3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 03/2018	M	69,00	7 UNIDADES DE 1 M = 7 M X 2 FLOREIRAS = 14 M // 4 x 1,00 m = 4,00 x 2 floreiras = 8 m	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.1.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	M2	6,50	VER PROJETO	*INFRAESTRUTURA*		

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
					FRENTES DE OBRA:	1	2
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,65	41.752,74
1.3.1.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,07	35,68 X 0,20 = 7,13m² // 24,80 X 0,07 X 4 MODULOS = 6,94m²	*INFRAESTRUTURA*	6,94	
1.3.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	54,58	VER PROJETO	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.1.5.	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	60,25	VER PROJETO	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.1.6.	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM.	KG	48,20	VER PROJETO	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.1.7.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,51	0,6 x 0,6 x 0,3 = 0,108 x 4 unidades = 0,432 m3	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.1.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,86	12 Barras de 75 cm = 9m x 4 sapatas = 36,00 m x 0,245= 8,82 kg	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.1.9.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,31	0,6 x 0,6 x 0,3 = 0,108 x 4 unidades = 0,432 m3	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.2.	Vigas Baldrames		-				
1.3.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	28,05	Baixa = 0,40 + 4,80 + 0,8 + 1,30 = 7,30 m // Alta = (4,40 + 0,8) x 2 = 10,40m // TOTAL = 17,70 m x 0,20 = 3,54 m2 x 2 = 7,08m² // 1,5 + 1,3 = 2,8 x 2 = 5,60 m x 0,20 = 1,12 m2 x 3 floreiras = 3,36	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.2.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,20	VER PROJETO	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,01	VER PROJETO	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.2.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	220,34	VER PROJETO	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.2.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,47	VER PROJETO	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.2.6.	TRELIÇA TG-12 / BARRA COM 6M	UND	6,00	17,70 M / 6 M = 2,95 = 3,00 // 5,60 x 3 = 16,80 m / 6 = 2,80 = 3 barras	*INFRAESTRUTURA*		
1.3.2.7.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,59	17,70x0,20x0,15 = 0,531 // 16,80 x 0,15 x 0,20 = 0,504	*INFRAESTRUTURA*		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 28

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
					FRENTES DE OBRA:	1	2
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.675,65	41.762,74
1.3.2.8.	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	146,21	Tamanho do muro de contenção: Vista 1 = 1,00m / Vista 2 = 1,00m / Vista 3 = 0,50m / Vista 4 = 0,50m // 1m x 36m + 1m x 18m + 0,50m x 36m + 0,50m x 18m = 81m² // Viga baldrame e Viga cinta: 2x0,20x108m = 43,2m² // 81+43,2= 124,2m²	INFRAESTRUTURA		
1.4.	SUPRAESTRUTURA		-				
1.4.1.	Pilares		-				
1.4.1.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 12/2015	M2	32,30	VER PROJETO	SUPRAESTRUTURA		
1.4.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,91	VER PROJETO	SUPRAESTRUTURA		
1.4.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	80,30	VER PROJETO	SUPRAESTRUTURA		
1.4.1.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,50	Concretagem do interior dos pilars juntamente com a TG8 - 0,12 X 0,12 X 2,50 = 0,036 X 4 PILARES = 0,144	SUPRAESTRUTURA		
1.4.1.5.	TRELIÇA TG-8 / BARRA COM 6M	UND	4,00	1 barra por pilar = 4 unidades	SUPRAESTRUTURA		
1.4.1.6.	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	12,80	0,32 x 2,50 = 0,8 x 4 faces = 3,20 m2 x 4 pilares = 12,80 m2	SUPRAESTRUTURA		
1.4.1.7.	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *20 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25,90	3,70 X 7 = 25,90 M	SUPRAESTRUTURA		
1.4.1.8.	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	10,60	5,30 X 2 = 10,60 M	SUPRAESTRUTURA		
1.4.1.9.	VERNIZ (CETOL) PARA MADEIRA EXTERNA _ DURABILIDADE 8 ANOS - GALÃO COM 3,6 LITROS - 3 DEMÃOS COM INTERVALO DE 24 HORAS ENTRE DEMAOS	UND	1,00	Caibros 20 x 15 = (0,20x2)x5,30 = 2,12 + (0,15x2)x5,30 = 1,59 = 1,59 + 2,12 = 3,71 m2 x 2 caibros = 7,42 m2 //// Caibros 6x12 = (0,06x2x5,3,70) + (0,12x2x3,70) = 0,444 + 0,888 = 1,32 m2 x 7 = 9,32 m2 //// 9,32 + 7,42 = 16,74 m2 x 3 demãos = 50,23 m2	SUPRAESTRUTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 23

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Academia ao Ar Livre	Bosque
						1	2
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.675,65	41.752,74
1.4.1.10.	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	16,74	Caibros 20 x 15 = (0,20x2)x5,30 = 2,12 + (0,15x2)x5,30 = 1,59 = 1,59 + 2,12 = 3,71 m2 x 2 caibros = 7,42 m2 //// Caibros 6x12 = (0,06x2x5,3,70) + (0,12x2x3,70) = 0,444 + 0,888 = 1,32 m2 x 7 = 9,32 m2 //// 9,32 + 7,42 = 16,74 m2	*SUPRAESTRUTURA*		
1.4.1.11.	CANTONEIRA DE ACO 3" X 3" X 1/4"	KG	2,52	0,10m x 0,90 kg (peso nominal) = 0,090 x 28 cantoneiras = 2,52	*SUPRAESTRUTURA*		
1.4.2.	Vigas Cintas, Vergas e Contravergas		-				
1.4.2.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 12/2015	M2	60,70	Conforme projeto estrutural.	*SUPRAESTRUTURA*		
1.4.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	152,11	Conforme projeto estrutural.	*SUPRAESTRUTURA*		
1.4.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91,79	Conforme projeto estrutural.	*SUPRAESTRUTURA*		
1.4.2.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	4,55	Conforme projeto estrutural.	*SUPRAESTRUTURA*		
1.4.2.5.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	4,10	1,35 + 1,40 + 1,35	*SUPRAESTRUTURA*		
1.4.2.6.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	4,50	2,25 + 2,25	*SUPRAESTRUTURA*		
1.5.	Paredes e Painéis		-				
1.5.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	65,33	4,40 + (2,25x3) + 4,40 + 4,40 + (0,45x2) = 20,85 x 2,75 = 57,33 m2 + 4,99 (divisória interna - bwc masc) = 62,32 m2 - Portas, Cobogós e Vãos = 42,58 m2 + Platibanda = 22,75 = 65,33 m2	*Paredes e Painéis*		
1.5.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	81,00	Tamanho do muro de contenção: Vista 1 = 1,00m / Vista 2 = 1,00m / Vista 3 = 0,50m / Vista 4 = 0,50m // 1m x 36m + 1m x 18m + 0,50m x 36m + 0,50m x 18m = 81m²	*Paredes e Painéis*		
1.5.0.3.	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	11,13	0,45 x 0,45 = 0,2025 x 55 un= 11,13 m2	*Paredes e Painéis*		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 28

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Academia ao Ar Livre	Bosque
						1	2
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.675,65	41.752,74
1.5.0.4.	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	1,16	0,58 x 2 = 1,16	*Paredes e Painéis*		
1.5.0.5.	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 1/2 VEZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	26,94	FLOREIRAS: Baixa = 0,40 + 4,80 + 0,8 + 1,30 = 7,30 x 0,3 = 2,19 m2 // Alta = (4,40 + 0,8) x 2 = 10,40 x 0,60 = 6,24 m2 // TOTAL = 8,43 M2 X 2 FLOREIRAS = 16,86 M2 // FLOREIRAS COM BANCO: 1,5 + 1,3 + 1,5 + 1,3 = 5,60 m x 0,60 = 3,36 m2 x 3 un = 10,08 M2 // PERGOLADO: 0,32 x 2,50 = 0,8 x 4 faces = 3,20 m2 x 4 pilares = 12,80 m2	*Paredes e Painéis*		
1.5.0.6.	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	26,94	Baixa = 0,40 + 4,80 + 0,8 + 1,30 = 7,30 x 0,3 = 2,19 m2 // Alta = (4,40 + 0,8) x 2 = 10,40 x 0,60 = 6,24 m2 // TOTAL = 8,43 M2 X 2 FLOREIRAS = 16,86 M2 // 1,5 + 1,3 + 1,5 + 1,3 = 5,60 m x 0,60 = 3,36 m2 x 3 un = 10,08	*Paredes e Painéis*		
1.6.	Cobertura		-				
1.6.0.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	15,82	15,82 m2	*Cobertura*		
1.6.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	16,45	15,82 x 1,04 = 16,45	*Cobertura*		
1.6.0.3.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	17,50	17,50 m - todas as platibandas	*Cobertura*		
1.6.0.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	4,10	Ver projeto Arquitetonico - Planta de Cobertura	*Cobertura*		
1.6.0.5.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,07	5.06 + 6.19 + 3.82 = 15,07	*Cobertura*		
1.6.0.6.	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	27,45	(2,25x6) + (1,70x2) + 4,40 + 1,35 + 1,55 + 0,45 + 1,00 + 0,45 + 1,35 = 27,45 m	*Cobertura*		
1.7.	PAVIMENTAÇÃO		-				
1.7.1.	Piso Cerâmico		-				
1.7.1.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	0,75	6,19 + 5,06 + 3,82 = 15,07 x 0,05 = 0,7535	*PAVIMENTAÇÃO*		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 81

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
					FRENTES DE OBRA:	1	2
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,65	41.752,74
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva							
1.7.1.2.	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	36,82	MALHA DUPLA: 2x18,41m²	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.1.3.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,79	15,07 x 0,05 x 1,05 = 0,79	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.1.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	15,07	6,19 + 5,06 + 3,82 = 15,07	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.1.5.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	7,85	Rodapé deve ser embutido 1,35+0,45+1+0,45+1,70+0,20+2,70 = 7,85	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.2.	Grama sintética		-				
1.7.2.1.	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	75,07	11,04 x 6,80 = 75,07	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.2.2.	GRAMA SINTÉTICA - 12 MM _ PRÓPRIA PARA PLAYGROUND _ INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	61,44	10,24 x 6,00 = 61,44m²	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.2.3.	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	129,60	18m x 36m x 0,20m = 129,6m³	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.2.4.	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	97,20	18m x 36m x 0,15m = 97,2m³	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.2.5.	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	226,80	129,6+97,2=226,80	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.2.6.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	648,00	18x36=648,00	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.2.7.	GRAMA SINTÉTICA - 52 MM - PROPRIA PARA PRATICA DE FUTEBOL - COR VERDE (DE ACORDO COM ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	648,00	18x36=648,00	PAVIMENTAÇÃO		
1.7.3.	Piso em Concreto Polido		-				
1.7.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	86,40	21,60 X 4 Modulos = 86,40 M2	PAVIMENTAÇÃO	86,40	
1.7.3.2.	POLIMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ALISADORA DE CONCRETO TIPO BAMBOLE (DESEMPENAR E POLIR)	M2	86,40	21,60 X 4 Modulos = 86,40 M2	PAVIMENTAÇÃO	86,40	
1.7.3.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "5 CM". AF 08/2017	M3	4,32	21,60 X 4 Modulos = 86,4 x 0,05 = 4,32 m3	PAVIMENTAÇÃO	4,32	
1.7.3.4.	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	0,38	Blocos para fixação dos chumbadores - (0,50 x 0,50 x 0,50) = 0,125 x 3 = 0,375	PAVIMENTAÇÃO	0,38	
1.7.3.5.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	86,40	21,60 X 4 Modulos = 86,40 M2	PAVIMENTAÇÃO	86,40	
1.7.4.	Paver		-				
1.7.4.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	466,98	Verificar projeto - PRANCHA 09-A	PAVIMENTAÇÃO	65,50	75,15
1.7.4.2.	FINCADINHA DE CONCRETO - 9X19X39CM - 0,0171 m3/m	M	145,46	Verificar projeto - PRANCHA 09-A	PAVIMENTAÇÃO	32,60	33,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - Fls. 82

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913-D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				
1.7.4.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	306,29	Verificar projeto - PRANCHA 09-A
1.7.4.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	124,15	Verificar projeto - PRANCHA 09-A
1.7.4.5.	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	36,16	Verificar projeto - PRANCHA 09-A
1.7.5.	Grama Natural		-	
1.7.5.1.	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	259,07	Ver Detalhamento - PRANCHA 09 - 259,07 M2
1.8.	REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE		-	
1.8.1.	Revestimentos Argamassados		-	
1.8.1.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	242,02	Perimetro 25,95 x 2,70 = 71,36 m2 - cobogó = 60,23 m2 (interno) // 4,40 + 4,05 + 4,40 + 0,45 + 0,45 + 4,05 = 17,80 m x 4,05 = 72,09 m2 - cobogo = 60,96 - vão (3,37) = 57,59 m2 (externo) // Tamanho do muro de contenção: Vista 1 = 1,00m / Vista 2 = 1,00m / Vista 3 = 0,50m / Vista 4 = 0,50m // 1m x 36m + 1m x 18m + 0,50m x 36m + 0,50m x 18m = 81m² // Viga baldrame e Viga cinta: 2x0,20x108m = 43,2m² // 81+43,2= 124,2m²
1.8.1.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	117,82	Perimetro 25,95 x 2,70 = 71,36 m2 - cobogó = 60,23 m2 (interno) // 4,40 + 4,05 + 4,40 + 0,45 + 0,45 + 4,05 = 17,80 m x 4,05 = 72,09 m2 - cobogo = 60,96 - vão (3,37) = 57,59 m2 (externo)
1.8.1.3.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,12	60,23 (interno) - 29,11 (cerâmico) = 31,12
1.8.2.	Revestimento Cerâmico		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,65	41.752,74
PAVIMENTAÇÃO	58,00	39,09
PAVIMENTAÇÃO	3,84	31,06
PAVIMENTAÇÃO	3,58	5,00
PAVIMENTAÇÃO		
REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE		
REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE		
REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE		

MUNICIPAL - PREFEITURA - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 28

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 48.913/D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva						1	2
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,65	41.752,74
1.8.2.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	29,11	Dentro dos lavabos, com altura de 1,5m // BWC FEM E PNE = 2,25 + 1,70 + 2,25 + 0,70 = 6,90 X 1,50 = 10,35 // BWC MASC = 2,25 + 2,25 + 1,02 + 1,30 + 1,15 + 1,08 + 1,15 + 1,08 + 1,23 = 12,51 X 1,50 = 18,76 // 18,76 + 10,35 = 29,11 M2	*REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE*		
1.8.3.	Pintura		-				
1.8.3.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,12	60,23 (interno) - 29,11 (cerâmico) = 31,12	*REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE*		
1.8.3.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	124,20	Tamanho do muro de contenção: Vista 1 = 1,00m / Vista 2 = 1,00m / Vista 3 = 0,50m / Vista 4 = 0,50m // 1m x 36m + 1m x 18m + 0,50m x 36m + 0,50m x 18m = 81m² // Viga baldrame e Viga cinta: 2x0,20x108m = 43,2m² // 81+43,2= 124,2m²	*REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE*		
1.8.3.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	88,71	60,23 (interno) - 29,11 (cerâmico) = 31,12m² + 57,59 m2 (externo)	*REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE*		
1.8.3.4.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	57,59	57,59 m2 (externo)	*REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE*		
1.8.3.5.	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	4,00	Todas as paredes de cobogó = 11,13 m2 x 2 lados = 22,26 x 2 demaos = 44, 52 m2 = rendimento 12,50 m2 por litro = 3,562 l = 4 litros	*REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE*		
1.9.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		-				
1.9.1.	Louças e Metais		-				
1.9.1.1.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.1.2.	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.1.3.	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.1.4.	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.	Hidraulico - Água fria		-				
1.9.2.1.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 84

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16.913/D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
					FRENTES DE OBRA:	1	2
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,65	41.752,74
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva							
1.9.2.2.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	13,81	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.3.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4,80	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.4.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,92	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.5.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.6.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.7.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.8.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.9.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.10.	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	10,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.11.	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 06/2015	UN	1,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.12.	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 06/2015	UN	5,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.13.	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.2.14.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.3.	Esgoto		-				
1.9.3.1.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.3.2.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	13,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.3.3.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,45	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		

MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85
EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
						1	2
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.676,65	41.752,74
1.9.3.4.	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.3.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.9.3.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	VER PROJETO	*INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS*		
1.10.	INSTALAÇÕES ELETRICAS		-				
1.10.0.1.	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN	12,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.2.	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	6,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.3.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	72,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.4.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.5.	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	5,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.6.	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.7.	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	95,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.8.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.030,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.9.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	600,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.10.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	30,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.11.	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	15,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.12.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	6,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.13.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	36,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.14.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	8,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.15.	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	6,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.16.	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN	12,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.17.	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE "10" A 50 MM2	UN	14,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 22

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913-D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				
1.10.0.18.	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	1,00	
1.10.0.19.	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.20.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.21.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.22.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.23.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.24.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	50,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.25.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	40,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.26.	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	200,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.27.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	80,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.28.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	3,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.29.	FITA METALICA PERFURADA, L = 25 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *222,5* KGF	UN	8,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.30.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	19,20	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.31.	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.32.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.33.	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	18,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.34.	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	10,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.35.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	5,00	VER PROJETO ELETRICO
1.10.0.36.	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	VER PROJETO ELETRICO

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,65	41.752,74
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 84

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
						1	2
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,65	41.752,74
1.10.0.37.	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	12,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.38.	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	72,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.39.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.40.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.41.	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	12,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.42.	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.43.	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	3,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.44.	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	2,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.45.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	6,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.46.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	72,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.47.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	16,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.48.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	5,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.10.0.49.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	VER PROJETO ELETRICO	*INSTALAÇÕES ELETRICAS*		
1.11.	ESQUADRIAS		-				
1.11.1.	Portas		-				
1.11.1.1.	PORTA DE FERRO _ VENTILADA _ COR CINZA _ COMPLETA _ com as dimensões previstas no projeto	UND	2,00	2 Unidades	*ESQUADRIAS*		
1.12.	FECHAMENTO / CERCAMENTO / ALAMBRADO		-				
1.12.0.1.	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,20 M, D = 16 A 19 CM (PARA CERCA)	M	123,60	33 x 1,60 = 52,80 m // 15 x 1,45 = 21,75 m // 15 x 1,75 = 26,25 m // 12 x 1,90 = 22,80m = 123,60 m	*FECHAMENTO / CERCAMENTO / ALAMBRADO*		
1.12.0.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	1,64	Volume = 3,14 x 0,10*2 x 0,70 = 0,022 x 75 palanques = 1,64	*FECHAMENTO / CERCAMENTO / ALAMBRADO*		
1.12.0.3.	ESTRUTURA METALICA PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIAS E ALAMBRADO, FECHAMENTO EM ALAMBRADO, PORTÕES DE ACESSO, TRAVES, CHUMBADORES, CORDOALHAS E TIRANTES DE TRAVAMENTO E REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO 150MM, e CRUZETA EM U PARA FIXAÇÃO DAS LUMINARIAS - DETALHADOS NA PRANCHA 07 DO PROJETO ARQUITETONICO - FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UND	1,00	36 x 4m de altura x 2 lados = 288 M2 /// 18 X 4 X 2 = 144 M2 // 144 + 288 = 432 M2	*FECHAMENTO / CERCAMENTO / ALAMBRADO*		
1.13.	MOBILIÁRIO		-				

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 88

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 19.915 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				
1.13.0.1.	BANCO DE MADEIRA PLASTICA	UND	17,00	VER PROJETO
1.13.0.2.	MESA DE CONCRETO QUADRADA COM TABULEIRO E 4 BANQUETAS QUADRADAS	UND	2,00	VER PROJETO
1.13.0.3.	LIXEIRA MONOBLOCO COM DOIS CESTOS, EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 80 LITROS, CORES DO CESTOS VERMELHO E VERDE, H=1,30	UND	6,00	VER PROJETO
1.13.0.4.	PLAYGROUND	UND	1,00	DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO
1.13.0.5.	LUMINÁRIA DE LED CÔNICA	UND	17,00	VER DISPOSIÇÃO PROJETO ELETRICOS
1.13.0.6.	POSTE CONICO RETO - 4M - PINTADO NA COR PRETA	UND	17,00	VER DISPOSIÇÃO PROJETO ELETRICOS
1.14.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.14.0.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.440,00	Considerar toda a área de intervenção

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Academia ao Ar Livre	Bosque
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.575,65	41.762,74
MOBILIÁRIO	2,00	9,00
MOBILIÁRIO		
MOBILIÁRIO	2,00	1,00
MOBILIÁRIO		
MOBILIÁRIO	4,00	4,00
MOBILIÁRIO	4,00	4,00
SERVIÇOS FINAIS		

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS
CREA/CAU: CREA-PR 18.913/D
ART/RRT: 20185389850

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 89

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público		
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua João Nichele, Lote 15, Quadra 06, Loteamento/Bairro Madalosso		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50								
1.1.0.2.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00								
1.1.0.3.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	UN	1,00								
1.1.0.4.	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	1,00								
1.1.0.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	10,60								
1.1.0.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00								
1.1.0.7.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	4,00								
1.1.0.8.	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	202,18								
1.1.0.9.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	847,48	75,07	18,40	19,61	648,00				
1.2.	DRENAGEM		-								
1.2.0.1.	CANALETA EM BLOCO DE CONCRETO E GRELHA METÁLICA PARA DRENAGEM PLUVIAL (DETALHE PRANCHA 06)	M	72,00				72,00				
1.2.0.2.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00				3,00				
1.2.0.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	35,00				35,00				
1.3.	INFRAESTRUTURA		-								
1.3.1.	Estacas, Blocos e Sapatas		-								
1.3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 03/2018	M	69,00				47,00	22,00			
1.3.1.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	M2	6,50				6,50				

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 98

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público		
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.3.1.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,07	7,13							
1.3.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	54,58				54,58				
1.3.1.5.	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	60,25				60,25				
1.3.1.6.	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM.	KG	48,20				48,20				
1.3.1.7.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,51		1,13	0,43	0,95				
1.3.1.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,86		39,04	8,82					
1.3.1.9.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,31		1,13	0,43	0,75				
1.3.2.	Vigas Baldrames		-								
1.3.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	28,05		17,61			10,44			
1.3.2.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,20				43,20				
1.3.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,01				84,01				
1.3.2.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	220,34		46,96		173,38				
1.3.2.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,47		25,47						
1.3.2.6.	TRELIÇA TG-12 / BARRA COM 6M	UND	6,00					6,00			
1.3.2.7.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,59		1,32		3,24	1,03			

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 91

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público	9	
				3	4	5	6	7	8		
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.3.2.8.	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	146,21		22,01		124,20				
1.4.	SUPRAESTRUTURA		-								
1.4.1.	Pilares		-								
1.4.1.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	32,30		32,30						
1.4.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,91		27,45		17,46				
1.4.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	80,30		47,30		33,00				
1.4.1.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,50		1,36	0,14					
1.4.1.5.	TRELIÇA TG-8 / BARRA COM 6M	UND	4,00			4,00					
1.4.1.6.	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	12,80			12,80					
1.4.1.7.	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *20 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25,90			25,90					
1.4.1.8.	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	10,60			10,60					
1.4.1.9.	VERNIZ (CETOL) PARA MADEIRA EXTERNA _ DURABILIDADE 8 ANOS - GALÃO COM 3,6 LITROS - 3 DEMÃOS COM INTERVALO DE 24 HORAS ENTRE DEMAOS	UND	1,00			1,00					

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 92

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18/913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público	9	
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.783,40		
1.4.1.10.	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	16,74			16,74					
1.4.1.11.	CANTONEIRA DE ACO 3" X 3" X 1/4"	KG	2,52			2,52					
1.4.2.	Vigas Cintas, Vergas e Contravergas		-								
1.4.2.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 12/2015	M2	60,70		17,50		43,20				
1.4.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	152,11		43,75		108,36				
1.4.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91,79		38,02		53,77				
1.4.2.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	4,55		1,31		3,24				
1.4.2.5.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	4,10		4,10						
1.4.2.6.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	4,50		4,50						
1.5.	Paredes e Painéis		-								
1.5.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	65,33		65,33						
1.5.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	81,00				81,00				
1.5.0.3.	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	11,13		11,13						

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 93

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público	9	
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.606,72	13.793,40		
1.5.0.4.	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	1,16		1,16						
1.5.0.5.	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 1/2 VEZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	26,94					26,94			
1.5.0.6.	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	26,94					26,94			
1.6.	Cobertura		-								
1.6.0.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	15,82		15,82						
1.6.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016	M2	16,45		16,45						
1.6.0.3.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	17,50		17,50						
1.6.0.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	4,10		4,10						
1.6.0.5.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	15,07		15,07						
1.6.0.6.	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	27,45		27,45						
1.7.	PAVIMENTAÇÃO		-								
1.7.1.	Piso Cerâmico		-								
1.7.1.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	0,75		0,75						

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 94

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público		
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	25.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.7.1.2.	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	36,82		36,82						
1.7.1.3.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,79		0,79						
1.7.1.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	15,07		15,07						
1.7.1.5.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	7,85		7,85						
1.7.2.	Grama sintética		-								
1.7.2.1.	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	75,07	75,07							
1.7.2.2.	GRAMA SINTÉTICA - 12 MM _ PRÓPRIA PARA PLAYGROUND _ INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	61,44	61,44							
1.7.2.3.	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	129,60				129,60				
1.7.2.4.	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	97,20				97,20				
1.7.2.5.	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	226,80				226,80				
1.7.2.6.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	648,00				648,00				
1.7.2.7.	GRAMA SINTÉTICA - 52 MM - PROPRIA PARA PRATICA DE FUTEBOL - COR VERDE (DE ACORDO COM ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	648,00				648,00				
1.7.3.	Piso em Concreto Polido		-								
1.7.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	86,40								
1.7.3.2.	POLIMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ALISADORA DE CONCRETO TIPO BAMBOLE (DESEMPENAR E POLIR)	M2	86,40								
1.7.3.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	4,32								
1.7.3.4.	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	0,38								
1.7.3.5.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	86,40								
1.7.4.	Paver		-								
1.7.4.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	466,98	52,60	37,03	85,71			150,99		
1.7.4.2.	FINCADINHA DE CONCRETO - 9X19X39CM - 0,0171 m3/m	M	145,46	52,33	9,79	17,24					

PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 95/0001-20 - Fls. 95

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público		
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.7.4.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	306,29	15,68	29,40	60,54			103,58		
1.7.4.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	124,15	31,06	4,35	23,54			30,30		
1.7.4.5.	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	36,16	5,56	3,28	1,63			17,11		
1.7.5.	Grama Natural		-								
1.7.5.1.	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	259,07					259,07			
1.8.	REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE		-								
1.8.1.	Revestimentos Argamassados		-								
1.8.1.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	242,02		117,82		124,20				
1.8.1.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	117,82		117,82						
1.8.1.3.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	31,12		31,12						
1.8.2.	Revestimento Cerâmico		-								

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 96

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público		
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.8.2.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	29,11		29,11						
1.8.3.	Pintura		-								
1.8.3.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	31,12		31,12						
1.8.3.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	124,20				124,20				
1.8.3.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	88,71		88,71						
1.8.3.4.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	M2	57,59		57,59						
1.8.3.5.	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	4,00		4,00						
1.9.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		-								
1.9.1.	Louças e Metais		-								
1.9.1.1.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	2,00		2,00						
1.9.1.2.	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		2,00						
1.9.1.3.	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	2,00		2,00						
1.9.1.4.	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	2,00		2,00						
1.9.2.	Hidraulico - Água fria		-								
1.9.2.1.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00		1,00						

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 92

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público		
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.9.2.2.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	13,81		13,81						
1.9.2.3.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4,80		4,80						
1.9.2.4.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,92		3,92						
1.9.2.5.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00		2,00						
1.9.2.6.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00		1,00						
1.9.2.7.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00		1,00						
1.9.2.8.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00		3,00						
1.9.2.9.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00		2,00						
1.9.2.10.	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	10,00		10,00						
1.9.2.11.	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 06/2015	UN	1,00		1,00						
1.9.2.12.	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 06/2015	UN	5,00		5,00						
1.9.2.13.	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00		2,00						
1.9.2.14.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00		2,00						
1.9.3.	Esgoto		-								
1.9.3.1.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00		1,00						
1.9.3.2.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	13,00		13,00						
1.9.3.3.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,45		7,45						

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Fls. 98

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público		
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.606,72	13.793,40		
1.9.3.4.	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2,00		2,00						
1.9.3.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,00		10,00						
1.9.3.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00		2,00						
1.10.	INSTALAÇÕES ELETRICAS		-								
1.10.0.1.	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN	12,00		12,00						
1.10.0.2.	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	6,00		6,00						
1.10.0.3.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	72,00		72,00						
1.10.0.4.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00		2,00						
1.10.0.5.	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	5,00		5,00						
1.10.0.6.	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00		2,00						
1.10.0.7.	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	95,00		95,00						
1.10.0.8.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.030,00		1.030,00						
1.10.0.9.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	600,00		600,00						
1.10.0.10.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	30,00		30,00						
1.10.0.11.	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	15,00		15,00						
1.10.0.12.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	6,00		6,00						
1.10.0.13.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	36,00		36,00						
1.10.0.14.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	8,00		8,00						
1.10.0.15.	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	6,00		6,00						
1.10.0.16.	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN	12,00		12,00						
1.10.0.17.	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	14,00		14,00						

PROCESSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 99

EUCLIDES MUTZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público		
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.10.0.18.	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	1,00		1,00						
1.10.0.19.	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00		2,00						
1.10.0.20.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00		2,00						
1.10.0.21.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00		1,00						
1.10.0.22.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00		2,00						
1.10.0.23.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00		1,00						
1.10.0.24.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	M	50,00		50,00						
1.10.0.25.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	40,00		40,00						
1.10.0.26.	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	200,00					200,00			
1.10.0.27.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	80,00		80,00						
1.10.0.28.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	3,00		3,00						
1.10.0.29.	FITA METALICA PERFURADA, L = 25 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *222,5* KGF	UN	8,00		8,00						
1.10.0.30.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	19,20				19,20				
1.10.0.31.	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00				12,00				
1.10.0.32.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00				12,00				
1.10.0.33.	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	UN	18,00		18,00						
1.10.0.34.	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	10,00		10,00						
1.10.0.35.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	5,00		5,00						
1.10.0.36.	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00		1,00						

PREFEITURA MUNICIPAL - ESTADO DO PARANÁ - Fls. 100

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público	9	
				3	4	5	6	7	8	9	
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				68.094,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.10.0.37.	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	12,00		12,00						
1.10.0.38.	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	72,00		72,00						
1.10.0.39.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		2,00						
1.10.0.40.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5,00		5,00						
1.10.0.41.	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	12,00				12,00				
1.10.0.42.	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		2,00						
1.10.0.43.	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	3,00		3,00						
1.10.0.44.	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	2,00		2,00						
1.10.0.45.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	6,00		6,00						
1.10.0.46.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	72,00		72,00						
1.10.0.47.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	16,00		16,00						
1.10.0.48.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	5,00		5,00						
1.10.0.49.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00		1,00						
1.11.	ESQUADRIAS		-								
1.11.1.	Portas		-								
1.11.1.1.	PORTA DE FERRO _ VENTILADA _ COR CINZA _ COMPLETA _ com as dimensões previstas no projeto	UND	2,00		2,00						
1.12.	FECHAMENTO / CERCAMENTO / ALAMBRADO		-								
1.12.0.1.	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,20 M, D = 16 A 19 CM (PARA CERCA)	M	123,60	123,60							
1.12.0.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	1,64	1,64							
1.12.0.3.	ESTRUTURA METALICA PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIAS E ALAMBRADO, FECHAMENTO EM ALAMBRADO, PORTÕES DE ACESSO, TRAVES, CHUMBADORES, CORDOALHAS E TIRANTES DE TRAVAMENTO E REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO 150MM, e CRUZETA EM U PARA FIXAÇÃO DAS LUMINARIAS - DETALHADOS NA PRANCHA 07 DO PROJETO ARQUITETONICO - FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UND	1,00				1,00				
1.13.	MOBILIÁRIO		-								

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 101

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Rua João Paulo I esquina com a Rua	862767	1046305-75	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Playground	Módulo Sanitário	Pergolado	Campo Sintético	Floreiras e Circulação Interna	Calçada e Passeio Público	9	
				3	4	5	6	7	8		
Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				58.084,19	67.161,20	26.031,66	282.016,12	20.506,72	13.793,40		
1.13.O.1.	BANCO DE MADEIRA PLASTICA	UND	17,00	2,00				4,00			
1.13.O.2.	MESA DE CONCRETO QUADRADA COM TABULEIRO E 4 BANQUETAS QUADRADAS	UND	2,00			2,00					
1.13.O.3.	LIXEIRA MONOBLOCO COM DOIS CESTOS, EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 80 LITROS, CORES DO CESTOS VERMELHO E VERDE, H=1,30	UND	6,00	1,00	1,00	1,00					
1.13.O.4.	PLAYGROUND	UND	1,00	1,00							
1.13.O.5.	LUMINÁRIA DE LED CÔNICA	UND	17,00	4,00	1,00	4,00					
1.13.O.6.	POSTE CONICO RETO - 4M - PINTADO NA COR PRETA	UND	17,00	4,00	1,00	4,00					
1.14.	SERVIÇOS FINAIS		-								
1.14.O.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.440,00						1.440,00		

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS
CREA/CAU: CREA-PR 18.913/D
ART/RRT: 20185389850

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 102

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 103 CORONEL VIVIDA

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**001**	**MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM.**	**KG**		**7,55**	**7,86**
SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02	10,52	10,52
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008	16,46	18,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	21,35	23,86
SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1	5,72	5,84

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**002**	**CANALETA EM BLOCO DE CONCRETO E GRELHA METÁLICA PARA DRENAGEM PLUVIAL (DETALHE PRANCHA 06)**	**M**		**67,64**	**69,42**
SINAPI-I	660	CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,34	1,97	1,97
SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	M3	0,0019	283,32	291,85
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,253	21,48	24,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,126	16,70	18,48
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	6,3	6,28	6,28
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	20,43	22,79
SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	0,17	16,31	17,03

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO					**0,00**	**0,00**
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

26/11/2018
Data

Responsável Técnico: EUCLIDES LUIZ WEIIS
CREA/CAU: 18.913/D

CAIXA

COTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 104

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	85.072.098/0001-45	CASA DA BORRACHA	(45) 3226 - 1207	JOANA
E002	27.652.889/0001-48	AGUIA BORRACHA	(45) 3028-7799	CLEITON
E003	19.239.505/0001-31	PATRICK ZANELLA EIRELI - ME	(46) 99979-0023	PATRICK
E004	27.389.868/0001-81	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	(42) 99818-1832	HELIO
E005	12.950.049/0001-94	CORONEL TINTAS EIRELI	(46) 3232-4815	CLAUDIO
E006	09.498.277/0001-60	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS ME	(46) 3232-1160	TORTELLI / DORLI
E007	77.742.849/0001-65	MARTINELLI TINTAS	(46) 3242-1348	CLEBER
E008	17.094.535/0001/71	J.T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	(46) 3232-1445	MARINEZ
E009	20.146.082/0001/94	BAIXADA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(46) 3232-1028	LUCAS
E010	06.267.145/0001-30	BERNIERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	(46)3232-3777	CAMILA
E011	80.172.091/001-81	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	(46) 3232-1871	JORGE
E012	03.216.518/0001-55	FIBROMETAL DO BRASIL	(44) 3031-5279	ROGÉRIO
E013	-	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER	-	-
E014	15.007.462/0001-08	CESER DE GODOIS DE OLIVEIRA - ME	(46) 3242-3610	CESER
E015	72.067.523/0001-66	VALDIR PERUSO E CIA LTDA - PLANTA GARDEN	(46) 3272-1552	CARINA
E016	05.168.674/0001-13	DISBRAPLAC	(49) 3452-4777	
E017	80.515.984/0001-82	IVO DALPIZOL - ME	(46) 99920-0101	IVO
E018	04.045.968/0001-95	VIVEIRO PRIMAVERA	(46) 3232-1320	CESAR
E019	80.814.551/0001-28	FLORA THAYLANE	(46) 3223-3178	SAIMON
E020	-	VIVEIRO DE MUDAS DANELUZ	(46) 3524 - 1288	ADRIELI
E021	23.700.938/0001-10	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	(46) 3232-3580	FERNANDO
E022	78.901.908/0001-90	METALURGICA SARTORI	(46) 99104-1448	EVANDRO
E023	02.448.442/0001-20	BUBRINQ	(48)3039-8497	PAULA
E024	00.382.059/0001-91	ORIMAD PLAYGROUND	(19) 3273-8333	DORIZETE
E036		F7 GRAMA SINTÉTICA	(41)99698-4404	
E037	03.071.256/0001-88	FAENELLO _ ARTEFATOS DE CIMENTO	(46)99912-2982	DELEANDRO
E038		SULMACRO	(49) 3323-5657	
E039		MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA	(46) 3523-7140	CLEONICE
E040		IN BRASIL	(46) 999718233	DEOCLECIO
E041	85.054.773/000-03	SULFER - INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA	(46) 3242-1486	SERGIO
E042	04.450.394/001-30	BADALOTTI _ METALURGICA E ENGENHARIA	(46) 3242 -	
E043	07016241/0001-78	A S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS	(44) 4141-5842	
E044	08.106.791/0001-03	W´DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	(44) 3220 - 7823	ROBSON

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	GRAMA SINTÉTICA - 12 MM _ PRÓPRIA PARA PLAYGROUND _ INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	73,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CASA DA BORRACHA		44,00	07.08.2018
	E002	AGUIA BORRACHA		101,00	15.08.2018
	E003	PATRICK ZANELLA EIRELI - ME		76,00	29.08.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	POLIMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ALISADORA DE CONCRETO TIPO BAMBOLE (DESEMPENAR E POLIR)	M2	21,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		21,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	003	VERNIZ (CETOL) PARA MADEIRA EXTERNA _ DURABILIDADE 8 ANOS - GALÃO COM 3,6 LITROS - 3 DEMÃOS COM INTERVALO DE 24 HORAS ENTRE DEMAOS	UND	254,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	CORONEL TINTAS EIRELI		265,00	21.06.20118
	E006	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS ME		265,00	21.06.2018
	E007	MARTINELLI TINTAS		232,00	21.06.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	004	GRAMA SINTÉTICA - 52 MM - PROPRIA PARA PRATICA DE FUTEBOL - COR VERDE (DE ACORDO COM ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	107,22	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	AGUIA BORRACHA		138,65	15.08.2018
	E003	PATRICK ZANELLA EIRELI - ME		95,00	29.08.2018
	E036	F7 GRAMA SINTÉTICA		88,00	23.01.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105
CORONEL VIVIDA - PR

COTAÇÃO	005	TRELIÇA TG-12 / BARRA COM 6M	UND	29,32	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E010	BERNIERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		25,60	02.07.2018
	E008	J.T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP		34,90	02.07.2018
	E006	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS ME		27,46	02.07.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	006	TRELIÇA TG-8 / BARRA COM 6M	UND	27,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E006	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS ME		27,50	21.06.2018
	E008	J.T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP		29,50	21.06.2018
	E009	BAIXADA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		25,00	21.06.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL ELETRICO DE ACORDO COM PROJETO ESPECIFICO (MATERIAL + MÃO DE OBRA)	UND	24.721,96	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E011	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS		24.721,96	13.08.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	008	LUMINÁRIA DE LED CÔNICA	UND	2.246,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E012	FIBROMETAL DO BRASIL		2.180,00	13.09.2018
	E043	A S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS		2.250,00	25.01.2019
	E044	W´DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP		2.310,00	25.01.209
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	009	POSTE CONICO RETO - 4M - PINTADO NA COR PRETA	UND	808,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E012	FIBROMETAL DO BRASIL		798,00	19.09.2018
	E043	A S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS		808,00	25.01.2019
	E044	W´DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP		818,00	25.01.2019
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	010	FINCADINHA DE CONCRETO - 9X19X39CM - 0,0171 m3/m	M	13,49	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E013	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER		13,49	REF. OUTUBRO/2017
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	011	BANCO DE MADEIRA PLASTICA	UND	432,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E014	CESER DE GODOIS DE OLIVEIRA - ME		349,00	20.06.2018
	E015	VALDIR PERUSO E CIA LTDA - PLANTA GARDEN		498,00	20.06.2018
	E040	IN BRASIL		450,00	23.01.2019
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	012	LIXEIRA MONOBLOCO COM DOIS CESTOS, EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 80 LITROS, CORES DO CESTOS VERMELHO E VERDE, H=1,30	UND	303,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	DISBRAPLAC		349,00	20.06.2018
	E038	SULMACRO		350,00	23.01.2019
	E039	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA		210,00	23.01.2019
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	013	MESA DE CONCRETO QUADRADA COM TABULEIRO E 4 BANQUETAS QUADRADAS	UND	560,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E014	CESER DE GODOIS DE OLIVEIRA - ME		838,00	21.06.2018
	E015	VALDIR PERUSO E CIA LTDA - PLANTA GARDEN		442,00	21.06.2018
	E037	FAENELLO _ ARTEFATOS DE CIMENTO		400,00	23.01.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	014	PLAYGROUND	UND	25.024,12	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E023	BUBRINQ		24.685,00	25.09.2018
	E024	ORIMAD PLAYGROUND		22.000,00	25.09.2018
	E003	PATRICK ZANELLA EIRELI - ME		28.387,35	21.11.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106
CORONEL VIVIDA - PR

COTAÇÃO	023	**ESTRUTURA METALICA PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIAS E ALAMBRADO, FECHAMENTO EM ALAMBRADO, PORTÕES DE ACESSO, TRAVES, CHUMBADORES, CORDOALHAS E TIRANTES DE TRAVAMENTO E REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO 150MM, e CRUZETA EM U PARA FIXAÇÃO DAS LUMINARIAS - DETALHADOS NA PRANCHA 07 DO PROJETO ARQUITETONICO - FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO**	**UND**	**146.896,52**	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E022	METALURGICA SARTORI		159.478,00	09.08.2018
	E021	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		157.400,00	18.09.2018
	E036	F7 GRAMA SINTÉTICA		68.078,58	23.01.209
	E041	SULFER - INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA		179.548,00	25.01.2019
	E042	BADALOTTI _ METALURGICA E ENGENHARIA		169.978,00	25.01.2019
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	024	**PORTA DE FERRO _ VENTILADA _ COR CINZA _ COMPLETA _ com as dimensões previstas no projeto**	**UND**	**277,97**	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E010	BERNIERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		275,90	27.06.2018
	E008	J.T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP		278,00	27.06.2018
	E006	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS ME		280,00	27.06.2018
	OBSERVAÇÕES:				

26.01.2019
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: FLAVIA / EUCLIDES / JAIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 107

OFÍCIO Nº 127/2019

PROTOCOLO Nº 37/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 006/2019 Departamento do Desporto, expedido pela Sra. Sirlei Piva, a qual requer à contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para implementação de infraestrutura esportiva compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 108

Oficio nº 030/2019– DEP

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2019.

Da: **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Referente: **PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR**

Trata-se de **EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA**, com área de intervenção de **1.440,00 m2**, contendo Campo de Futebol Society, Playground, Academia ao Ar Livre, Sanitários e Pérgula com módulo de jogos, localizada a Rua João Paulo I esquina com a Rua João Nichele, Bairro Madalosso, Lote 15, Quadra 06, Coronel Vivida, Paraná.

A execução do objeto será realizada de forma indireta, através do regime de ***empreitada por preço global***, conforme prevê o Art. 10, da Lei 8.666/93:

> "Art. 10 - As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas: ...
> II - execução indireta, nos seguintes regimes:
> a) empreitada por preço global; ..."

A modalidade pretendida para critério de julgamento será a de **menor preço**, visando à proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste caso faz-se **indispensável** à realização de **VISITA TÉCNICA**, por parte do profissional habilitado, detentor do acervo técnico que concorrerá ao certame, devidamente vinculado à empresa, para sanar as dúvidas inerentes aos projetos, planilhas e memorias, e compor sua proposta, garantindo o previsto no Artigo 30, item III, da Lei 8.666/93:

> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18-915 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 109
CORONEL VIVIDA - PR

As visitas serão acompanhadas por esta Divisão de Estudos e Projetos, sendo os reesposáveis para tanto os funcionários: **EUCLIDES LUIZ WEISS, FLAVIA DAHMER OU JAIRO MELARA DE CAMARGO**, os quais são detentores das informações inerentes ao projeto, devendo constar essa informação em edital, bem como, que as visitas devem ser agendadas com no mínimo 2 horas de antecedência a fim de evitar transtornos.

Cabe ressaltar que a obra em questão necessita de **qualificação técnica**, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, o seguinte:

> "Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
>
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
>
> I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
>
> § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
>
> § 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913-D/PR

O responsável técnico pela execução das obras, deverá ter registro profissional no órgão competente e comprovada a aptidão nos moldes do § 3º supra citado.

Para tanto, será aceito acervos de obras com características semelhantes – **PRAÇA, cabendo remodelação, ou construção de unidade nova.**

Item	Descrição	Valor (R$)
1.	Implantação e Modernização de Infraestrut	538.921,67
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.484,50
1.2.	DRENAGEM	10.777,99
1.3.	INFRAESTRUTURA	23.141,20
1.4.	SUPRAESTRUTURA	20.424,26
1.5.	Paredes e Painéis	23.647,58
1.6.	Cobertura	3.292,94
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	150.996,45
1.8.	REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE	14.290,32
1.9.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	3.882,45
1.10.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	25.390,49
1.11.	ESQUADRIAS	555,94
1.12.	FECHAMENTO / CERCAMENTO / ALAMBRA	149.291,82
1.13.	MOBILIARIO	85.937,73
1.14.	SERVIÇOS FINAIS	2.808,00

PMv3.0.1

Permite-se ainda acervo relacionado aos itens de maior relevância do certame, que compõem o projeto, quais sejam: PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO/CERCAMENTO/ALAMBRADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.

Os serviços de PAVIMENTAÇÃO são compostos por: piso cerâmico, grama sintética, piso em concreto armado, PAVER e Grama natural.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 19.913 D/PR

TIPO PAVIMENTAÇÃO	TOTAL
PAVER	466,59 M2
PISO EM CONCRETO ARMADO	86,40 M2
PISO CERAMICO	15,07 M2
GRAMA SINTETICA – 12 MM	61,44 M2
GRAMA SINTETICA – 52 MM	648,00 M2
GRAMA NATURAL	259,07 M2
COMPACTAÇÃO MECANICA DE BASE	648,00 M2

Com relação ao FECHAMENTO/CERCAMENTO/ALAMBRADO do campo de futebol society os serviços previstos são em estrutura metálica, devendo o responsável técnico possuir acervo deste tipo de estrutura.

CAMPO FUTEBOL SOCIETY	TOTAL
FACHAMENTO – ALAMBRADO E ESTRUTURA METALICA	432,00 M2
CAMPO DE FUTEBOL	648,00 M2

A fim de garantir que sejam cumpridos os prazos estipulados no cronograma da referida obra, entende-se que a empresa deve conter em seu quadro uma equipe profissional multidisciplinar, além do responsável técnico habilitado, e equipamentos mínimos, para a execução da obra dentro do prazo previsto, sob pena de rescisão contratual nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

> " Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
> ...
> III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Como se trata de uma obra com serviços de especialidades diversas, deverá a empresa conter em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, como por exemplo: mestre de obras, pedreiro, servente e eletricista, no mínimo.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913/D/PR

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 112

declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Com relação aos equipamentos é indispensável para a realização dos serviços, considerando os itens de maior relevância - PAVIMENTAÇÃO: betoneira 400L, placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do PAVER e Compactador Mecânico Placa 400 kg para preparo da base do campo.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
Crea-PR 18.913-D
Divisão de Estudos e Projetos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 113

OFÍCIO Nº 44/2019

PROTOCOLO Nº 37/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 07.03.2019

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para implementação de infraestrutura esportiva compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	914	2890
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	000	2729

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse 862767/2017 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 114
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 44/2019

PROTOCOLO Nº 37/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 07.03.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para implementação de infraestrutura esportiva compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Pr. Fls 115

MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**
Presidente:	**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo:	**CLEVERSON ADRIANO ANDREIS** **GEZICA BERTOLDI** **IANA ROBERTA SCHMID**
Secretário:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
Membros Suplentes:	**DINARA MAZZUCATTO** **LEILA MARCOLINA** **SIDNEI GHISOLFI**

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 116

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322, Euclides, Flavia ou Jairo, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRINQUEDO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.**	**538.921,67**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo Elétrico, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento QCI, Memória de Cálculo, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 117

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto executivo, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
2.2.8 – Anexo VIII - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
2.2.11 – Anexo XI – Modelo de proposta comercial;
2.2.12 – Anexo XII – Minuta de contrato;
2.2.13 – Anexo XIII– Orçamento básico em planilha orçamentária;
2.2.14 – Anexo XIV– Modelo de cronograma físico financeiro;
2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
2.2.16 – Anexo XVI – Memorial descritivo;
2.2.17 – Anexo XVII – Projeto Arquitetônico;
2.2.18 – Anexo XVIII – Memorial Descritivo Elétrico;
2.2.19 – Anexo XIX – Projeto Elétrico;
2.2.20 – Anexo XX - Quadro de Composição do Investimento QCI;
2.2.21 – Anexo XXI - Memória de Cálculo;
2.2.22 – Anexo XXII – Composições.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – O município de Coronel Vivida comporta uma população de 21.749 habitantes (IBGE 2007), destas 75% residem no setor urbano e 25% no setor rural, e contempla em media 1850 famílias abaixo da linha de pobreza alvo da assistência social. O município tem sua característica agrícola, sendo esta sua principal fonte econômica, e sua população urbana oriunda de forte migração nos últimos anos deste setor, instalaram-se em grande maioria na periferia da cidade, gerando os bolsões de pobreza humana. O desemprego e a subalternidade no setor urbano são os mais graves problemas, o setor industrial é extremamente insuficiente, o setor de comercio oferece pouca empregabilidade por ser insuficiente, a agricultura e pecuária caracterizam-se em regime familiar em aproximadamente 90% das propriedades, o que não oferece opção de emprego no campo. Dados estatísticos apontam 64,65% dos responsáveis pelo domicilio recebendo até dois salários mínimos, definindo como um município pobre. Apresenta IDH de 0,775 e PIB 0,653 sendo o menor da microrregião sudoeste do Paraná.
O município se caracteriza como pobre, possui IDH de 0,775 e concentra 1.870 famílias cadastradas, alvo da assistência social, com per capta de até ½ salário mínimo. Estas famílias estão instaladas em regiões periféricas, aproximadamente 600 (seiscentas) estão em conjuntos habitacionais populares,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 118
CORONEL VIVIDA - PR

outras, de aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias vivem em favelas, barracos ou casebres em situação extremamente crítica, das quais em média 400 (quatrocentas) não possuem água de rede. O índice de escolaridade desta população é extremamente baixo, são insuficientes em qualificação profissional.

Tais familiares, em sua grande maioria constituem- se de proles numerosas, com muitas crianças e adolescentes, são famílias jovens, é comum famílias de mãe solteira, pais separados, famílias de cônjuges oriundos de outros casamentos ou amasiados, famílias reconstituídas. Comportam nestas famílias 5.230 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 18 anos. A pobreza, a insuficiência educacional e cultural em que vivem as famílias no município, fluem para outros graves problemas sociais que atingem especialmente membros das famílias mais fragilizados, como crianças e adolescentes, em especial, no que tange à carências econômicas e situações de desajustamento.

A situação de permissão da exploração e do abuso sexual, muitas vezes vem para suprir as necessidades da criança e do adolescente, aonde muitos vem de famílias desestruturadas; com problemas de alcoolismo/drogas, famílias reconstituídas, com padrasto, madrasta, famílias ampliadas, com membros de famílias de origem de um dos cônjuges, tios (as), avós, compadres, famílias disfuncionais. Todo este quadro leva às pessoas destas famílias a praticarem os mais variados tipos de violência, como abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, agressões, violência doméstica, roubos, além da procura pelo caminho das drogas e do álcool. A disponibilização de um espaço adequado para a prática esportiva tende a amenizar estes problemas, pois já está comprovado que o esporte é o principal caminho para a inserção das pessoas num convívio social de paz e harmonia.

Entendemos que o esporte e o lazer é um instrumento de grande utilidade para se ter uma população saudável, independente do seu nível social ou faixa etária. E esporte tem o poder de mudar as atitudes das pessoas, tornando-as mais humanas, mais amigas, diminuindo a violência, tirando as crianças da rua, desviando-as do caminho das drogas e do álcool e isto contribui para que possamos viver numa sociedade harmônica. O Município de Coronel Vivida pretende implantar um espaço dotado de infra estrutura para a prática de esportes, composta de: campo de futebol society, playground, academia da terceira idade e um módulo de jogos. Além disso também pretendemos remodelar o campo de futebol existente no Complexo Esportivo Barro Preto, pois o mesmo encontra-se em condições precárias e que necessita de uma urgente modernização e remodelação para a prática do futebol de campo, modalidade esta bastante praticada em Coronel Vivida, como não poderia ser diferente em nosso país. Assim estaremos proporcionando a manutenção e ampliação das escolinhas com alunos da rede municipal de ensino, organização de eventos municipais com equipes da cidade e da área rural, sediação de jogos oficiais do Estado do Paraná, eventos regionais e outras competições, garantindo o acesso da população de Coronel Vivida a esta prática esportiva.

2.3.2 – Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 072522/2017 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO ESPORTE – Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017 – PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 119

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
CORONEL VIVIDA - PR

devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXXX de 2019**
Horário de Abertura: **XX:XX (XXXX) horas**

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXXX de 2019**
Horário de Abertura: **XX:XX (XXXX) horas**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 121
CORONEL VIVIDA

requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita na Planilha Orçamentária (Anexo XIII) para os itens: 1.7 – PAVIMENTAÇÃO e 1.12 – FECHAMENTO/CERCAMENTO/ALAMBRADO (quantidades descritas nos itens c.3 e c.4 abaixo);

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.

c.2) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "d").

c.3) Os serviços de PAVIMENTAÇÃO são compostos por: piso cerâmico, grama sintética, piso em concreto armado, PAVER e Grama natural, conforme segue:

TIPO PAVIMENTAÇÃO	TOTAL PLANILHA	50% MÍNIMO
PAVER	466,59 m²	233,30 m²
PISO EM CONCRETO ARMADO	86,40 m²	43,20 m²
PISO CERÂMICO	15,07 m²	7,54 m²
GRAMA SINTÉTICA – 12 MM	61,44 m²	30,72 m²
GRAMA SINTÉTICA – 52 MM	648,00 m²	324 m²
GRAMA NATURAL	259,07 m²	129,54 m²
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE BASE	648,00 m²	324 m²

c.4) Os serviços de FECHAMENTO/CERCAMENTO/ALAMBRADO do campo de futebol society são em estrutura metálica, devendo o responsável técnico possuir acervo deste tipo de estrutura, conforme segue:

CAMPO FUTEBOL SOCIETY	TOTAL	50% MÍNIMO
FECHAMENTO – ALAMBRADO E ESTRUTURA METÁLICA	432,00 m²	216 m²
CAMPO DE FUTEBOL	648,00 m²	324 m²

Observação:
**** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)***

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade.****", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

f) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

I – A visita será acompanhada através do Sr. ***Euclides Luiz Weiss, Flavia Dahmer ou Jairo Melara de Camargo****, os quais são os detentores das informações inerentes ao projeto.*
II - A visita técnica será realizada ***no máximo até o dia XX/XX/2019,*** *em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*
III – A vistoria deverá ser previamente agendada com no mínimo 02 horas de antecedência a fim de evitar transtornos, junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio)
IV – A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.
V – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, 01 mestre de obras, 01 pedreiro, 01 servente e 01 eletricista, necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, dentre eles, no mínimo, 01 betoneira 400L, 01 placa reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do paver e 01 compactador mecânico placa 400kg para preparo da base do campo, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Observações:

** Considerando a Lei nº 8.666/93, Art. 30 "§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia".*

** A fim de garantir que sejam cumpridos os prazos estipulados no cronograma da referida obra, entende-se que a empresa deve conter em seu quadro uma equipe profissional multidisciplinar, além do responsável técnico habilitado e equipamentos mínimos para a execução da obra dentro do prazo previsto.*

** Com relação aos equipamentos é indispensável para a realização dos serviços, considerando os itens d e maior relevância – PAVIMENTAÇÃO: betoneira, placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do PAVER e compactador mecânico placa 400kg para preparo da base do campo.*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 125
CORONEL VIVIDA - PR

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: *publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): *Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis*, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\dfrac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VI;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 126
CORONEL VIVIDA - PR

2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial,** conforme modelo constante no Anexo VIII;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo IX.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de **Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, a empresa licitante deve apresentar a **declaração** de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo X, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial,** conforme anexo XI, a qual deverá conter:
- preço global para a **IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R$ 538.921,67 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos),** devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XI acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para as planilhas de preços apresentadas na

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 128
CORONEL VIVIDA - PR

licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o LOTE desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R$ 538.921,67 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), para a IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA - PR

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.
b) julgamento das propostas.
c) anulação ou revogação da licitação.
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131
CORONEL VIVIDA - PR

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a)**Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) **Relação dos profissionais habilitados em seu quadro técnico,** para desenvolver

as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, 01 mestre de obras, 01 pedreiro, 01 servente e 01 eletricista, necessários à execução da obra;

b.1) Comprovação de **vínculo** entre os profissionais e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de contrato, desde que cumpra as exigências solicitadas;

c) Relação dos equipamentos disponibilizados, contento no mínimo, 01 betoneira 400L, 01 placa reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do paver e 01 compactador mecânico placa 400kg para preparo da base do campo, indispensáveis à execução da obra;

c.1) Comprovação de propriedade (notas fiscais ou recibos de aquisição de equipamentos) ou ainda, contratos de aluguel ou comodato dos equipamentos conforme a relação de disponibilidade, podendo ser comprovada através de nota fiscal de compra ou contrato de locação, caso essa comprovação seja por contrato, este deverá ser de no mínimo o prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 133
CORONEL VIVIDA - PR

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: *Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, número do contrato e da licitação.*

16.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR

16.2.1 – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

16.2.2 - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

16.2.3 – Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica "in loco" somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
b) Quando ocorrer a inspeção técnica "in loco" pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
CORONEL VIVIDA - PR

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:
- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 137
CORONEL VIVIDA - PR

opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	914	2890
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	000	2729

16.8.1 – Os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse 862767/2017 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 138

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestão e fiscalização do contrato

19.1 – Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 139

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e a Tecnóloga da Construção Civil e Arquiteta, Srta. Flavia Dahmer, CREA/PR 1712955950 e CAU A129315-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:
a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c)manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CORONEL VIVIDA - PR

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 – A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 141
CORONEL VIVIDA - PR

23 - Disposições Gerais

23.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

23.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, devendo ser ***previamente agendada com no mínimo 02 horas de antecedência a fim de evitar transtornos, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio)***, *sendo acompanhada pelo Sr.* ***Euclides Luiz Weiss, Flavia Dahmer ou Jairo Melara de Camargo****, os quais são os detentores das informações inerentes ao projeto.*

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 142
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 145
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

Tomada de Preços nº XX/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada as obras para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2019.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 146

ANEXO V

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº_____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº _____.

b) Disporemos em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, 01 mestre de obras, 01 pedreiro, 01 servente e 01 eletricista, necessários a **execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários, dentre eles, no mínimo, 01 betoneira 400L, 01 placa reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do paver e 01 compactador mecânico placa 400kg para preparo da base do campo, indispensáveis à **execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 147
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 148
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 150
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1 e subitem 4.2 do edital que *aduz:*

> ***"4 - Informações Técnicas Complementares***
> *4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*
> *a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
> *b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
> *c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
> *d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*
>
> *4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 151
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....
FONE/FAX: (0xx.....)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 152
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XI

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRINQUEDO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.**	

a) Preço Global para a execução da obra é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 153

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 154
CORONEL VIVIDA - PR

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo Elétrico, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento QCI, Memória de Cálculo, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

a) Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto executivo, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 155
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: *Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, número do contrato e da licitação.*

Parágrafo Terceiro: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

II - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III – Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 156
CORONEL VIVIDA

a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica "in loco" somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
b) Quando ocorrer a inspeção técnica "in loco" pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

Parágrafo Sexto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Sétimo: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:
a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

Parágrafo Oitavo: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Nono: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

Parágrafo Décimo: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Décimo Segundo: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:
a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 157
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Décimo Terceiro: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Décimo Quarto: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

I – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:
- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

b) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

c) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	914	2890
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	000	2729

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse 862767/2017 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n°. 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;

b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;

c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 159
CORONEL VIVIDA - PR

vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 160

utilização ou do consumo de um produto;
d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:
a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.
a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 161
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e a Tecnóloga da Construção Civil e Arquiteta, Srta. Flavia Dahmer, CREA/PR 1712955950 e CAU A129315-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 162
CORONEL VIVIDA

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência por escrito.
b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164
CORONEL VIVIDA - PR

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 165
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII
Tomada de Preços nº XX/2019
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº XX/2019
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº XX/2019
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVI
Tomada de Preços nº XX/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVII
Tomada de Preços nº XX/2019
PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO XVIII
Tomada de Preços nº XX/2019
MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

ANEXO XIX
Tomada de Preços nº XX/2019
PROJETO ELÉTRICO

ANEXO XX
Tomada de Preços nº XX/2019
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO QCI

ANEXO XXI
Tomada de Preços nº XX/2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO XXII
Tomada de Preços nº XX/2019
COMPOSIÇÕES

Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 166

PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Obras de implantação e modernização de infraestrutura esportiva. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para obras de implantação e modernização de infraestrutura esportiva. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Os documentos constante nos autos são os seguintes:

a) Ofício nº 006/2019 da Diretora do Departamento de Esportes, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, ART – fl. 02/106;

b) Ofício nº 127/2019 – Prefeito Municipal – fl. 107;

c) Ofício 030/2019-DEP da Divisão de Estudos e Projetos – esclarecendo aspectos técnicos da projetada contratação –fls. 108/112;

d) Ofício nº 044/2019 – Dotação orçamentária – fl. 113;

e) Ofício nº 044/2019 – Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos – fl. 114;

f) Minuta de edital e anexos (fls. 115/165);

3. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

4. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 167

5. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame, veja-se:

> *Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*
>
> *I - projeto básico;*
>
> *II - projeto executivo;*
>
> *III - execução das obras e serviços.*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*
>
> *I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
>
> *II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
>
> *III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*
>
> *Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.*
>
> *Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:*
>
> *(...)*
>
> *II - execução indireta, nos seguintes regimes:*
>
> *a) empreitada por preço global;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:*
>
> *I - segurança;*
>
> *II - funcionalidade e adequação ao interesse público;*
>
> *III - economia na execução, conservação e operação;*
>
> *IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;*
>
> *V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 168
CORONEL VIVIDA - PR

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII - impacto ambiental.

6. Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

> *"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação."*

7. Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato que elegeu o regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

8. No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Da justificativa da contratação

9. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

10. Extrai-se do ofício do setor solicitante (fl. 02) que a necessidade da obra é decorrente de Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 072522/2017 e aprovado pelo Ministério das Cidades - Contrato de Repasse nº 862767/2017 - Processo nº 1046305-75/2017.

11. Observa-se que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, para que se possa considera atendida a exigência normativa neste quesito.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 169
CORONEL VIVIDA - PR

apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários

13. Verifica-se que a planilha orçamentária constante às fls. 62/106 deve ser baseada em tabela oficial, o que é lícito em se tratando de obra, atendendo o disposto no art. 7°, §2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93, seguindo-se as diretrizes constantes no Decreto Municipal n° 6.529/2019, ressalvada a indisponibilidade dos itens nos bancos de dados, o que deve ser devidamente justificada no certame, explicitando-se as fontes de pesquisa, sendo de integral a responsabilidade do Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss que confeccionou a mesma.

14. A Lei n° 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 113).

Autorização para a abertura da licitação

15. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação de Comissão de Licitação

16. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

17. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

18. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CORONEL VIVIDA - PR.

19. No que tange ao Atestado de Capacidade Técnico-Operacional exigido na letra "c" do subitem 7.1.4 da minuta do edital (fl. 122) avalie se a aplicação da Súmula 263/2011 do TCU da forma solicitada não limita a competitividade e/ou não direciona o certame para uma dada empresa, visto que, a priori, entende-se que alguns dos itens elencados não se enquadram no conceito em *"parcelas de maior relevância e valor significativo"*.

CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior;

b) Seja observado o constante no presente parecer, principalmente o constante no item 19;

c) Recomenda-se seja juntado ato legal e respetivas publicações que designe a Comissão de Licitação;

d) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, observando-se que há a possibilidade de parcelamento (vide art. 23 da Lei de Licitações), desde que demonstrado que o mesmo é técnica economicamente viável.

20. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

21. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 08 de março de 2019.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 171

Oficio nº 037/2019– DEP

Coronel Vivida, 08 de março de 2019.

Da: **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Referente: **PRAÇA - PROJETO JOGANDO MELHOR**

Em atendimento ao PARECER da Assessoria Jurídica, Item 20, letra B, informamos que foi apresentado no ofício os subitens que compõem os dois itens de maior relevância no certamente, quais sejam, PAVIMENTAÇÃO E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTBOL SOCIETY.

Os atestados de capacidade técnico-operacional devem seguir os preceitos do inciso I, do Art. 30, da Lei 8.66/93, no que concerne a semelhança dos serviços e considerar, portanto os seguintes serviços:

- PAVER
- FECHAMENTO DE CAMPO COM ALAMBRADO

Os quantitativos de cada um dos serviços supra estão tabelados no oficio anterior (30/2019-DEP), sendo que os percentuais mínimos exigidos devem ser definidos de acordo com a legislação vigente.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
Crea-PR 18.913-D
Divisão de Estudos e Projetos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 172
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 155/2019

PROTOCOLO Nº 37/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 12.03.2019

Considerando as informações e parecer contido nos autos do presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para implementação de infraestrutura esportiva compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 13
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298| Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-20	5.881.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghisoft	Membro Suplente	017.880.249-23	6.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **GEZICA BERTOLDI**, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
[illegible]es Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.856-9
Douglas Cristien Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2018 e 6.087/2018, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 **ABERTURA: 12/12/18**
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018, Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2019**, para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS**, interessadas em aderir ao **"PROGRAMA HORAS MÁQUINAS – ENTIDADES"**: Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão : Josiane Moschen
Membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL · CORONEL VIVIDA - PR · Fls. 174

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019 | Ano II – Edição Nº 0116 | Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 179

Sumário

Executivo 01
Decretos 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 02
Outros Atos 02

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:
Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:
I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:
Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato
Suplente: Rosili Assoni
II – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari
Suplente: Milania De Bortoli Pizone
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod287998

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azzilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
[illegible]a Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
[illegible]rnando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.784-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azzilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iara Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 176

Considerando o disposto no Parecer jurídico, quanto ao item 19, página 170 deste processo, bem como, ao ofício nº 037/2019 da Divisão de Estudos e Projetos, fica alterado o item 7.1.4, letra "c" da minuta do edital, o qual passará a ser:

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, neste atestado a empresa licitante deverá comprovar que executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita na Planilha Orçamentária (Anexo XIII) para os itens:

TIPO PAVIMENTAÇÃO	TOTAL	50% MÍNIMO
PAVER (subitens 1.7.4.3 + 1.7.4.4 + 1.7.4.5 da planilha orçamentária)	466,59 m²	233,30 m²

CAMPO FUTEBOL SOCIETY	TOTAL	50% MÍNIMO
FECHAMENTO – ALAMBRADO E ESTRUTURA METÁLICA (conforme projeto arquitetônico)	432,00 m²	216 m²

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.
c.2) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "d").

Observação:
**** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)***

Coronel Vivida, 12 de março de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 17

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**
Presidente:	**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo:	**CLEVERSON ADRIANO ANDREIS** **GEZICA BERTOLDI** **IANA ROBERTA SCHMID**
Secretário:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
Membros Suplentes:	**DINARA MAZZUCATTO** **LEILA MARCOLINA** **SIDNEI GHISOLFI**

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 29 de março de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 178
CORONEL VIVIDA - PR

Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322, Euclides, Flavia ou Jairo, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRINQUEDO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.**	**538.921,67**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo Elétrico, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento QCI, Memória de Cálculo, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto executivo, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
CORONEL VIVIDA - PR

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
2.2.8 – Anexo VIII - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
2.2.11 – Anexo XI – Modelo de proposta comercial;
2.2.12 – Anexo XII – Minuta de contrato;
2.2.13 – Anexo XIII– Orçamento básico em planilha orçamentária;
2.2.14 – Anexo XIV– Modelo de cronograma físico financeiro;
2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
2.2.16 – Anexo XVI – Memorial descritivo;
2.2.17 – Anexo XVII – Projeto Arquitetônico;
2.2.18 – Anexo XVIII – Memorial Descritivo Elétrico;
2.2.19 – Anexo XIX – Projeto Elétrico;
2.2.20 – Anexo XX - Quadro de Composição do Investimento QCI;
2.2.21 – Anexo XXI - Memória de Cálculo;
2.2.22 – Anexo XXII – Composições.

***Obs:** Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).*

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – O município de Coronel Vivida comporta uma população de 21.749 habitantes (IBGE 2007), destas 75% residem no setor urbano e 25% no setor rural, e contempla em media 1850 famílias abaixo da linha de pobreza alvo da assistência social. O município tem sua característica agrícola, sendo esta sua principal fonte econômica, e sua população urbana oriunda de forte migração nos últimos anos deste setor, instalaram-se em grande maioria na periferia da cidade, gerando os bolsões de pobreza humana. O desemprego e a subalternidade no setor urbano são os mais graves problemas, o setor industrial é extremamente insuficiente, o setor de comercio oferece pouca empregabilidade por ser insuficiente, a agricultura e pecuária caracterizam-se em regime familiar em aproximadamente 90% das propriedades, o que não oferece opção de emprego no campo. Dados estatísticos apontam 64,65% dos responsáveis pelo domicilio recebendo até dois salários mínimos, definindo como um município pobre. Apresenta IDH de 0,775 e PIB 0,653 sendo o menor da microrregião sudoeste do Paraná.
O município se caracteriza como pobre, possui IDH de 0,775 e concentra 1.870 famílias cadastradas, alvo da assistência social, com per capta de até ½ salário mínimo. Estas famílias estão instaladas em regiões periféricas, aproximadamente 600 (seiscentas) estão em conjuntos habitacionais populares, outras, de aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias vivem em favelas, barracos ou casebres em situação extremamente crítica, das quais em média 400 (quatrocentas) não possuem água de rede. O índice de escolaridade desta população é extremamente baixo, são insuficientes em qualificação profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 180

Tais familiares, em sua grande maioria constituem- se de proles numerosas, com muitas crianças e adolescentes, são famílias jovens, é comum famílias de mãe solteira, pais separados, famílias de cônjuges oriundos de outros casamentos ou amasiados, famílias reconstituídas. Comportam nestas famílias 5.230 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 18 anos. A pobreza, a insuficiência educacional e cultural em que vivem as famílias no município, fluem para outros graves problemas sociais que atingem especialmente membros das famílias mais fragilizados, como crianças e adolescentes, em especial, no que tange à carências econômicas e situações de desajustamento.

A situação de permissão da exploração e do abuso sexual, muitas vezes vem para suprir as necessidades da criança e do adolescente, aonde muitos vem de famílias desestruturadas; com problemas de alcoolismo/drogas, famílias reconstituídas, com padrasto, madrasta, famílias ampliadas, com membros de famílias de origem de um dos cônjuges, tios (as), avós, compadres, famílias disfuncionais. Todo este quadro leva às pessoas destas famílias a praticarem os mais variados tipos de violência, como abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, agressões, violência doméstica, roubos, além da procura pelo caminho das drogas e do álcool. A disponibilização de um espaço adequado para a prática esportiva tende a amenizar estes problemas, pois já está comprovado que o esporte é o principal caminho para a inserção das pessoas num convívio social de paz e harmonia.

Entendemos que o esporte e o lazer é um instrumento de grande utilidade para se ter uma população saudável, independente do seu nível social ou faixa etária. E esporte tem o poder de mudar as atitudes das pessoas, tornando-as mais humanas, mais amigas, diminuindo a violência, tirando as crianças da rua, desviando-as do caminho das drogas e do álcool e isto contribui para que possamos viver numa sociedade harmônica. O Município de Coronel Vivida pretende implantar um espaço dotado de infra estrutura para a prática de esportes, composta de: campo de futebol society, playground, academia da terceira idade e um módulo de jogos. Além disso também pretendemos remodelar o campo de futebol existente no Complexo Esportivo Barro Preto, pois o mesmo encontra-se em condições precárias e que necessita de uma urgente modernização e remodelação para a prática do futebol de campo, modalidade esta bastante praticada em Coronel Vivida, como não poderia ser diferente em nosso país. Assim estaremos proporcionando a manutenção e ampliação das escolinhas com alunos da rede municipal de ensino, organização de eventos municipais com equipes da cidade e da área rural, sediação de jogos oficiais do Estado do Paraná, eventos regionais e outras competições, garantindo o acesso da população de Coronel Vivida a esta prática esportiva.

2.3.2 – Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 072522/2017 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO ESPORTE – Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017 – PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 181
CORONEL VIVIDA - PR

prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 182
CORONEL VIVIDA - PR

mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **29 de março de 2019**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas**

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **29 de março de 2019**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 183 - CORONEL VIVIDA - PR

equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 184
CORONEL VIVIDA - PR

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, neste atestado a empresa licitante deverá comprovar que executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita na Planilha Orçamentária (Anexo XIII) para os itens:

TIPO PAVIMENTAÇÃO	TOTAL	50% MÍNIMO
PAVER (subitens 1.7.4.3 + 1.7.4.4 + 1.7.4.5 da planilha orçamentária)	466,59 m²	233,30 m²

CAMPO FUTEBOL SOCIETY	TOTAL	50% MÍNIMO
FECHAMENTO – ALAMBRADO E ESTRUTURA METÁLICA (conforme projeto arquitetônico)	432,00 m²	216 m²

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.
c.2) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "d").

Observação:
**** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)***

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CORONEL VIVIDA - PR

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade.****", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

f) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

I – A visita será acompanhada através do Sr. ***Euclides Luiz Weiss, Flavia Dahmer ou Jairo Melara de Camargo****, os quais são os detentores das informações inerentes ao projeto.*

II - A visita técnica será realizada ***no máximo até o dia 26/03/2019,*** *em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

III – A vistoria deverá ser previamente agendada com no mínimo 02 horas de antecedência a fim de evitar transtornos, junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio)

IV – A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

V – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 186

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, 01 mestre de obras, 01 pedreiro, 01 servente e 01 eletricista, necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, dentre eles, no mínimo, 01 betoneira 400L, 01 placa reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do paver e 01 compactador mecânico placa 400kg para preparo da base do campo, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Observações:

** Considerando a Lei nº 8.666/93, Art. 30 "§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia".*

** A fim de garantir que sejam cumpridos os prazos estipulados no cronograma da referida obra, entende-se que a empresa deve conter em seu quadro uma equipe profissional multidisciplinar, além do responsável técnico habilitado e equipamentos mínimos para a execução da obra dentro do prazo previsto.*

** Com relação aos equipamentos é indispensável para a realização dos serviços, considerando os itens d e maior relevância – PAVIMENTAÇÃO: betoneira, placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do PAVER e compactador mecânico placa 400kg para preparo da base do campo.*

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: *publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): *Termo de Abertura e Encerramento, Balanço*

Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, *por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VI;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial,** conforme modelo constante no Anexo VIII;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo IX.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de **Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, a empresa licitante deve apresentar a **declaração** de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo X, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 188
CORONEL VIVIDA - PR

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial,** conforme anexo XI, a qual deverá conter:
- preço global para a **IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário,**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 189

modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o **preço máximo de R$ 538.921,67 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos),** devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XI acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 190
CORONEL VIVIDA - PR

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o LOTE desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 191

entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R$ 538.921,67 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), para a IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.
b) julgamento das propostas.
c) anulação ou revogação da licitação.
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 192
CORONEL VIVIDA - PR

devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 193

de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a)**Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) **Relação dos profissionais habilitados em seu quadro técnico,** para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, 01 mestre de obras, 01 pedreiro, 01 servente e 01 eletricista, necessários à execução da obra;

b.1) Comprovação de **vínculo** entre os profissionais e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de contrato, desde que cumpra as exigências solicitadas;

c) Relação dos equipamentos disponibilizados, contento no mínimo, 01 betoneira 400L, 01 placa reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do paver e 01 compactador mecânico placa 400kg para preparo da base do campo, indispensáveis à execução da obra;

c.1) Comprovação de propriedade (notas fiscais ou recibos de aquisição de equipamentos) ou ainda, contratos de aluguel ou comodato dos equipamentos conforme a relação de disponibilidade, podendo ser comprovada através de nota fiscal de compra ou contrato de locação, caso essa comprovação seja por contrato, este deverá ser de no mínimo o prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 194
CORONEL VIVIDA - PR

indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 195

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 196
CORONEL VIVIDA - PR

fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: *Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, número do contrato e da licitação.*

16.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

16.2.1 – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

16.2.2 - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

16.2.3 – Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica "in loco" somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;

b) Quando ocorrer a inspeção técnica "in loco" pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;

c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 197
CORONEL VIVIDA - PR

junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:
- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 198

construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	914	2790
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	000	2729

16.8.1 – Os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse 862767/2017 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 109
CORONEL VIVIDA - PR

16.11 – Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 200
CORONEL VIVIDA - PR

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestão e fiscalização do contrato

19.1 – Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e a Tecnóloga da Construção Civil e Arquiteta, Srta. Flavia Dahmer, CREA/PR 1712955950 e CAU A129315-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 201
CORONEL VIVIDA - PR

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c)manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 – A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.
20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 202

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Disposições Gerais

23.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

23.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, devendo ser ***previamente agendada com no mínimo 02 horas de antecedência a fim de evitar transtornos, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio)***, *sendo acompanhada pelo Sr.* ***Euclides Luiz Weiss, Flavia Dahmer ou Jairo Melara de Camargo****, os quais são os detentores das informações inerentes ao projeto.*

Coronel Vivida, 12 de março de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 203
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 08/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 204
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 08/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 205
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 08/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 206
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 08/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada as obras para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2019.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 207
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO V

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº_____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº _____.

b) Disporemos em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, sendo, no mínimo, 01 mestre de obras, 01 pedreiro, 01 servente e 01 eletricista, necessários a **execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários, dentre eles, no mínimo, 01 betoneira 400L, 01 placa reversível com motor 4 tempos a gasolina para compactação do paver e 01 compactador mecânico placa 400kg para preparo da base do campo, indispensáveis à **execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 208
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 08/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 209
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 210
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 211
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 08/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1 e subitem 4.2 do edital que *aduz:*

> ***"4 - Informações Técnicas Complementares***
> *4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*
> *a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
> *b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
> *c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
> *d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*
>
> *4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 212
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....
FONE/FAX: (0xx.....)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 213
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XI

Tomada de Preços nº 08/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 08/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRINQUEDO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.**	

a) Preço Global para a execução da obra é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 08/2019.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 214

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 08/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 08/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 215 - CORONEL VIVIDA - PR

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo Elétrico, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento QCI, Memória de Cálculo, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

a) Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto executivo, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 216
CORONEL VIVIDA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: *Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, número do contrato e da licitação.*

Parágrafo Terceiro: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

II - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III – Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 217
CORONEL VIVIDA

a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica "in loco" somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
b) Quando ocorrer a inspeção técnica "in loco" pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

Parágrafo Sexto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Sétimo: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:
a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

Parágrafo Oitavo: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Nono: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

Parágrafo Décimo: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Décimo Segundo: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:
a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 218
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Décimo Terceiro: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Décimo Quarto: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

I – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:
- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

b) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:
Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

c) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 219
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	914	2790
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.51.99.02	000	2729

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse 862767/2017 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n°. 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;

b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;

c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 220

vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 221
CORONEL VIVIDA - PR

utilização ou do consumo de um produto;
d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:
a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.
a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 222

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e a Tecnóloga da Construção Civil e Arquiteta, Srta. Flavia Dahmer, CREA/PR 1712955950 e CAU A129315-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 223
CORONEL VIVIDA

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência por escrito.
b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 224
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 225
CORONEL VIVIDA - PR.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 226
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO XIII
Tomada de Preços nº 08/2019
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº 08/2019
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº 08/2019
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVI
Tomada de Preços nº 08/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVII
Tomada de Preços nº 08/2019
PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO XVIII
Tomada de Preços nº 08/2019
MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

ANEXO XIX
Tomada de Preços nº 08/2019
PROJETO ELÉTRICO

ANEXO XX
Tomada de Preços nº 08/2019
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO QCI

ANEXO XXI
Tomada de Preços nº 08/2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO XXII
Tomada de Preços nº 08/2019
COMPOSIÇÕES

Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 22

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R$ 538.921,67. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.

CNPJ/MF Nº 06.325.713/0001-25

Srs Acionistas - Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos à apreciação de V. Sas. o Bal Patrimonial, Resultado do Exercício e demais financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017. A Diretoria.

Balanço Patrimonial em 31/12/2018

ATIVO	2018	2017
Ativo Circulante	**289.066,80**	**247.690,74**
Disponível	**97.273,88**	**107.653,35**
Banco c/ correntes	1.795,22	3.030,42
Aplicação Financeira	95.478,66	104.622,93
Direitos Realizáveis	**166.611,43**	**129.536,36**
Clientes	166.611,43	129.536,36
Estoques	**25.181,49**	**10.501,03**
Estoque de Materiais	11.202,74	2.674,03
Produtos Órtese e Prótese	13.978,75	7.827,00
Ativo Não Circulante	**763.443,34**	**789.620,11**
Investimentos	-	**10.174,61**
Outras Participações Societária	-	10.174,61
Imobilizado	**763.443,34**	**779.445,50**
Aparelhos e Instrumentos Médicos	972.386,10	897.196,10
(-)Depreciação Acumulada	(208.942,76)	(117.750,60)
Total do Ativo	**1.052.510,14**	**1.037.310,85**

PASSIVO	2018	2017
Passivo Circulante	**278.916,47**	**219.210,45**
Fornecedores	172.990,26	67.887,40
Obrigações Tributárias	32.935,10	31.915,25
Obrigações Trabalhistas	28.844,54	30.416,04
Outras Contas a Pagar	44.146,57	42.947,28
Dividendos a Distribuir Acionistas	-	46.044,48
Patrimônio Líquido	**773.593,67**	**818.100,40**
Capital Social	679.967,00	679.967,00
Reserva Legal	9.208,90	9.208,90
Reserva de Lucros	84.417,77	128.924,50
Total do Passivo	**1.052.510,14**	**1.037.310,85**

Demonstração do Resultado do Exercício

	2018	2017
Receitas c/ Prestação de Serviços	**2.348.243,76**	**2.119.717,77**
(-) Deduções de Serv. Prestados	(132.675,81)	(119.764,06)
Receita Líquida	**2.215.567,95**	**1.999.953,71**
(-) Custo dos Serviços Prestados	(1.585.419,08)	(1.358.686,18)
(=) Lucro Bruto	**630.148,87**	**641.267,53**
(-) Despesas Administrativas	(596.046,90)	(591.637,87)
(+) Receitas financeiras	2.195,84	11.290,02
(-) Despesas Financeiras	(4.619,65)	(1.391,74)
(-) Despesas Tributárias	-	(2.819,89)
(+) Outras Receitas Operacionais	-	50.000,00
(=) Lucro Líquido Operacional	**31.678,16**	**106.708,05**
(-) Irpj/Csll	(52.222,37)	(66.635,67)
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício	**(20.544,21)**	**40.072,38**
Lucro/Prejuízo Líq. por ação do capital	(0,03)	0,06

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

	2018	2017
(+/-) Saldo Inic. de LA	**(0,00)**	**(0,00)**
Lucro - Prejuízo Líq. do Exercício	(20.544,21)	40.072,38
(=) Saldo a Disp. da Assembleia	**(20.544,21)**	**40.072,38**
(-) Reserva Legal	-	(2.003,62)
(-) Reserva de Lucros	20.544,21	(28.050,66)
(-) Dividendos a Distribuir Acionistas	-	(10.018,10)
(=) Saldo Final de LA	**(0,00)**	**(0,00)**

D.F.C. - Demonstração do Fluxo de Caixa Realizado

	2018	2017
1-Fluxo caixa atividades operacionais		
1.1 RECEBIMENTOS OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	(20.544,21)	40.072,38
Ajustes de Depreciação	91.192,16	87.882,57
Saldo das Operações	70.647,95	127.954,95
Aumento/Diminuição das contas Receber	(46.322,72)	111.676,05
Aumento/Diminuição dos Adtos	9247,65	(3486,15)
Aumento/Diminuição dos Estoques	(14.680,46)	18.238,11
Aumento/Diminuição dos Fornecedores	105.102,86	36.881,71
Aumento/Diminuição das Obrig. Pessoal	(876,38)	1.057,16
Aumento/Diminuição das Outras Obrigações	631,40	(4.378,75)
Aumento/Diminuição dos Tributos a Rec.	1.019,85	(3.869,98)
Caixa Líquido das Ativ. Operacionais	**124.770,15**	**284.073,18**
2-Fluxo Caixa ativid. de investimentos		
2.1 RECEBIMENTOS		
Aquisição/Venda de Imobilizados	10.174,61	(793,57)
Aquisição/Venda de Investimentos	(75.190,00)	(845.750,00)
Caixa Liquido das Ativ. Investimentos	**(65.015,39)**	**(846.543,57)**
3-Fluxo caixa ativ. de financiamentos		
Captação/pgto de financ. Bancários	(127,23)	127,23
Distribuição de Dividendos a Acionistas	(70.007,00)	-
Caixa Líquido das Ativ. Financiamentos	**(70.134,23)**	**127,23**
Aum./dim. caixa e equivalentes	(10.379,47)	(562.343,24)
Caixa e equiv. de caixa no início do período	**107.653,35**	**669.966,59**
Caixa e equiv. de caixa no fim do período	**97.273,88**	**107.653,35**

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

1. Contexto Operacional
A Centro de Hemodinâmica da Policlínica P.Bco S.A foi constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado em 18 de outubro de 1994.
Tem como atividade a prestação de serviços de hemodinâmica e doenças do coração.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis e Financeiras
As Demonstrações Contábeis são elaboradas de acordo com a lei das Soc por Ações, Instruções e Deliberações da CPC, e com os princípios contábeis.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis
a) Ap. do Resultado - As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência. b) Estoques - Constituídos de medicamentos e materiais médico-hosp, são avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado - c) Imobilizado - É dem ao custo de aquisição e instalação, menos as depreciações acumuladas conforme a dem no quadro ao lado.
d) Os investimentos em coligadas e controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados ao custo.
e) Passivo Circulante - É demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço. f) Capital Social - O Cap Social totalmente subscrito e realizado por acionistas domiciliados no País, está representado por 679.967 ações ordinárias nominativas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma.

FERNANDO MORRONE
DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº 062.169.618-88

IVÂNIO FUMEGALLI GUERRA
DIRETOR COMERCIAL/FINANCEIRO
CPF nº 015.998.959-00

CAETANO SARTORI
DIRETOR TÉCNICO
CPF nº 855.604.809-91

VANILTON POLLI
CONTADOR
CRC nº 026458/O-2
CPF nº 627.774.329-53

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 65/2018 - PROCESSO Nº 188/2018

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO que em 26 de setembro de 2018, a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 65/2018, Processo nº 188/2018 destinado a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, de áreas no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, conforme especificações estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; CONSIDERANDO a Representação da Lei 8666/93 formulada pela empresa Helisul Táxi Aéreo Ltda, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, noticiando que o procedimento licitatório não teria respeitado o princípio da publicidade, não havendo informações mínimas sobre o objeto no aviso de licitação, prejudicando a competitividade do certame; CONSIDERANDO que através do Despacho nº 1651/18 – GCILB o Exmo. Relator recebeu a representação, sob a alegação de que haveria a possibilidade de restrição à competitividade, mormente porque apenas uma empresa compareceu à sessão do pregão; CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução nº 4927/18, concluiu que a descrição genérica do objeto no aviso de licitação violou o art. 4º, inc. II, da Lei nº 10.520/02, bem como os princípios da publicidade e competitividade e pela procedência da representação determinando a anulação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 65/2018; CONSIDERANDO que houve manifestação da Administração no sentido de que foi observada a publicidade do certame, o que seria suficiente para atrair os interessados na exploração de áreas no aeródromo municipal e a ausência de licitantes não pode ser atribuída à falta de divulgação adequada do edital; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná através do Parecerista Michael Richard Reiner – Procurador do Ministério Público de Contas, deliberou que assiste razão a unidade técnica, pontuando que embora não seja necessária a definição detalhada do objeto, ele deve ser minimamente caracterizado visando atrair empresas potencialmente interessadas, promovendo a publicidade do certame, opinando por fim pela procedência da Representação, com a anulação do certame em razão de vício de publicidade do aviso de licitação; CONSIDERANDO que aos sete dias do mês de março de 2019, em Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do estado do Paraná, houve a publicação do Acórdão nº 347/19 - Tribunal Pleno declarando a nulidade do Pregão Presencial nº 65/2018, realizado pelo Município de Pato Branco, desde o ato inquinado de vício, qual seja o aviso de licitação que inaugurou a fase externa do referido Pregão, transitando em julgado a decisão; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; D E C I D E: Anular o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, Processo nº 188/2018, nos termos e fundamentações declinadas no presente despacho decisório de anulação. Pato Branco, 11 de março de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
RETIFICAÇÃO
No edital e Aviso de licitação, onde se lê: "TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL".
LEIA-SE:
"TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"
Em razão da retificação, fica alterada a data de abertura para 26/03/2019.
Demais clausulas, permanecem inalterados.
Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu, 12 de março de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

OBJETO: Aquisição de ovos de pascoa artesanal para as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à pascoa 2019, conforme descrito em edital.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 26/03/2019, as 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708- Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu - PR, 12 de março de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF; PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 538.921,67. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ANTEDIMENTO – UPA 24H; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a correção dos locais de atuação e da descrição dos serviços referentes aos lotes 01, 02 e 03. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 618.342,14. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Estado do Paraná
Câmara Municipal de Coronel Vivida

ATA DA 1ª. SESSÃO DE 2019
1ª SESSÃO PREPARATÓRIA

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, nas dependências da Câmara Municipal, reúnem-se os Vereadores desta Legislatura, sob a Presidência da Vereadora Lisete Maria Trassel Engelmann, com a finalidade de dar posse a nova Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos do legislativo no biênio 2019/2020. Aberto os trabalhos a Vereadora Lisete M. T. Engelmann dá as boas vindas aos Vereadores, ao Prefeito Municipal Frank Ariel Schiavini e Vice-Prefeito Antônio José Baggio. Diretores de Departamentos, servidores públicos e seus familiares presentes nesta sessão. Na sequência declara empossada a nova Mesa Diretora composta da seguinte forma: Presidente Vereadora Lisete Maria Trassel Engelmann, Vice-Presidente Vereador André Luis Zanatta. Primeiro Secretário, Vereador Naimar Cristiano Schnornberger e Segundo Secretário Vereador Orselino Furigo. Na continuidade passa a palavra para o Ex-Presidente Vereador Naimar Cristiano Schnornberger. Prosseguindo o Prefeito Municipal Frank Ariel Schiavini também faz uso da palavra. Logo após a Vereadora Lisete M. T. Engelmann também faz uso da palavra e expõe como pretende conduzir os trabalhos legislativos no período do seu mandato. Agradece o apoio e voto de confiança dos Vereadores André Luis Zanatta, Naimar C. Schnornberger, Orselino Furigo e Valdemir Baú e aos demais Vereadores por participarem do processo democrático. Finalizando, agradece a presença e deseja um feliz ano novo a todos. Não havendo mais nada a tratar a Presidente da Câmara agradece a presença e encerra a sessão. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019.

Verª. Lisete M. T. Engelmann
Presidente da Câmara

Ver. Naimar C. Schnornberger
1º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email:câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Súmula: "CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS NO PERIODO DE 12 DE MARÇO A 1º DE ABRIL DE 2019, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

Dejair de Paula Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Mariópolis, Sr. Neuri Roque Rossetti Gehlen para afastamento do cargo, por motivo de tratamento de saúde no período de 12 de março a 1º de abril de 2019, conforme solicitação expressa do Chefe do Executivo, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal sob protocolo nº 1.719 de 08/03/2019. Art. 2º - O Vice Prefeito do Município, Sr. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, assumirá o cargo de Prefeito em substituição, nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Município. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.Mariópolis, em 12 de março de 2019 Dejair de Paula Ferreira Presidente.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 15/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Contratação serviços de tratamento de fisioterapia neurológica especializada pelo método Cuevas Medek Exercices Nível III (CME), conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **27/03/2019, às 14h01min**, na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2019.

Josiane Folle
Pregoeira

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.776.645/0001-84

PORTARIA Nº 09/2019

NIVALDO JOÃO VITALE, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de Maio de 2016, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios nº 24 e 26/2019, ao Procurador Jurídico Valderes Everton Nesello e ao Vereador Luiz da Rosa Trindade, conforme descrito abaixo:

Data do início da Viagem	12/03/2019
Data do Término da Viagem	15/03/2019
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do Curso "Licitações e Contratos nos Órgãos Públicos".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 12 de Março de 2019.

Nivaldo João Vitale
Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	R$ 2.147,60

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 97/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imprensa Nacional. CNPJ: 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços da Imprensa Nacional - DOU - Publicações. Valor: R$ 2.147,60 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 6/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249/585. Data da assinatura: 22/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Martel Vitorino da Silva pela Contratada.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ: [illegible]
Cláusula Primeira – Objeto
Tendo em vista que o termo de referência não contemplou estágio de ensino médio ou educação profissional, conforme [illegible] o Art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008, com carga horária de 06h00 diárias, firma-se o presente aditivo para que contemple a necessidade da administração pública, passando a cláusula primeira do contrato 03/2017 vigorar com o acréscimo do item 04 (da tabela abaixo), sendo de 4 vagas para estagiário que estejam nesta condição, com o valor da bolsa auxílio definido na Tabela abaixo.

LOTE 01: ESTAGIÁRIOS

Item	Nível de escolaridade	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
01	Estagiário de nível superior	8	6h	[illegible]	[illegible]	6,4	[illegible]	[illegible]
02	Estagiário de pós graduação	1	6h	1.200,00	1.200,00	6,4	[illegible]	[illegible]
03	Estágio de nível superior	4	[illegible]	[illegible]	2.400,00	6,4	[illegible]	[illegible]
04	Estágio de nível de ensino médio ou educação profissional	4	6h	700,00	[illegible]	6,4	2.979,20	[illegible]
VALOR TOTAL	[illegible]							

Cláusula Segunda – Prazo
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 03/2017 decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2017, até o dia 20 de fevereiro de 2020.
Cláusula Terceira – Valor contratual - reajuste
Com base na Cláusula Sexta do referido contrato, fica corrigido monetariamente o valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, de [illegible], passando o valor a ser:

LOTE 01: ESTAGIÁRIOS

Item	Nível de Escolaridade	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	Estágio de nível superior	8	6h	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,4	[illegible]	[illegible]
2	Estágio de pós graduação	1	6h	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,4	[illegible]	[illegible]
3	Estágio de nível superior	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,4	[illegible]	[illegible]
4	Estágio de nível médio ou educação profissional	4	6h	700,00	-0-	700,00	[illegible]	6,4	2.979,20	35.750,40
VALOR TOTAL	[illegible]									

Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 14 de fevereiro de 2019
Nilson Antonio Paviani – Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.03.12 17:52:12 -03'00'

Quarta-Feira, 13 de Março de 2019 | Ano II – Edição Nº 0162 | Página 1 / 001

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 329

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Contratos 01

Executivo

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 538.921,67. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod293875

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ANTEDIMENTO – UPA 24H; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a correção dos locais de atuação e da descrição dos serviços referentes aos lotes 01, 02 e 03. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 618.342,14. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod293887

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 44/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R$ 224.612,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e vinte centavos), iniciando-se dia 11 de março de 2019 a 24 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod293923

CONTRATOS

Aditivo nº 01–Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ n.º 18.946.113/0001-40. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 05.03.2019 a 04.03.2020. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 20.833,33, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 249.999,96. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 01 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod293790

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 230
CORONEL VIVIDA - PR

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 17/19
Pregão : Nº 10/19
Aquisição de produtos de panificação e confeitaria para atender as secretarias do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 29/03/19 as 08:40 hrs
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:45 hrs
As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DOs EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br

20237/2019

Cândido de Abreu

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

##TEX OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Balsa de Travessia, de acordo com o Convênio nº 071/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem e o Município de Cândido de Abreu/PR, em atendimento a Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h00m do dia 29 de março 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h01m do dia 29 de março de 2019. LOCAL: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná nº 3, nesta cidade. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Endereço: Setor de Licitações - Telefone: (43) 3476-1222, ramal, 209, email: licitacoescandidodeabreu@gmail.com FORMALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS: Protocolo Geral - Endereço: Situada à Avenida Paraná nº 3, Candido de Abreu – PR – CEP 84.470-000 CRITÉRIO: Menor preço global RETIRADA DO EDITAL: de 11/03/2019 à 29/03/2019 no site do Município, www.candidodeabreu.pr.gov.br PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 26/03/2019, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT 11/03/2019
##ASS Allan Diego Moreno Varoto
##CAR Presidente

19775/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de coletes balísticos de proteção individual, nível III-A em atendimento a Guarda Municipal de Cascavel-PR. Abertura: **27/03/2019 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 371.871,30. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 11 de março de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

19871/2019

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 041/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de produtos para premiação referente concurso cultural do projeto "Diga não ao Trabalho Infantil". Credenciamento até 8h do dia 27 de Março de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 27 de Março de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 27 de Março de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 27 de Março de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 11 de Março de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

19886/2019

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARAN-A
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 P
ROCESSO LICITATÓRIO 020/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 26 de Março de 2019, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por LOTE para contratação de empresa que forneça produtos alimentícios para compor a cesta básica, para anteder as famílias beneficiárias da política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais por provisões suplementares e provisórias conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com o LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013. Em média serão 30 cestas por mês, perfazendo um total de 300 cestas básicas, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será até às 08:30 hrs do dia 26 de Março de 2019, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 26 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 12 de Março de 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

20177/2019

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018

OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 342.619,96 (Trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 22 de abril de 2019 (22/04/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 12 de março de 2019. PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação Decreto nº 07/2019

20182/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 538.921,67. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

20138/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR **Autos nº. 0000066-34.2015.8.16.0001** Processo: 0000066-34.2015.8.16.0001 Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Indenização por Dano Moral Valor da Causa: R$2.000,00 **Autor(s): CLAUDIA MARIA BELLO Luciano Boscatto. Réu(s): RODRIGO MIRANDA SILVA, Samanta Miranda Mueller. EDITAL DE CITAÇÃO DE RODRIGO MIRANDA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS** A Doutora PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma AÇÃO DE INDENIZAÇÃO sob nº. 0000066-34.2015.8.16.0001, movida por CLAUDIA MARIA BELLO e LUCIANO BOSCATTO contra RODRIGO MIRANDA SILVA e SAMANTA MIRANDA MUELLER, diz respeito pedido de indenização por danos materiais sofridos em razão de que as partes firmaram contrato com uma microfranquia, através do sócio administrador, ora réu, sendo que após ser feitos distrato por parte dos autores, os requeridos deixaram de alterar o contrato social da empresa e a titularidade de contas da mesma, ocasionando muitos débitos em nome dos autores. Encontrando-se o réu RODRIGO MIRANDA SILVA, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, CITADO para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no prazo de quinze (15) dias, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi. PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO RONALDO MENDES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que tramitam por este Juízo e Secretaria da Décima Segunda Vara Cível os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob o nº **0008572-65.2016.8.16.0194**, onde figura como exequente: **RUBBER NEW PRODUTOS DE BORRACHA LTDA**. Citando: **RONALDO MENDES DOS SANTOS,** inscrito no CPF 167.247.049-87; Valor do débito de R$ 53.659,37 (cinquenta e três mil reais, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) datado de 15/1/2019. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para, em 3 (três) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do valor do débito principal referente a faturas inadimplidas, objeto desta demanda executória, com todos os seus acessórios, além de honorários advocatícios e despesas processuais. A opção pelo pronto pagamento resultará na redução pela metade da verba honorária (827§1º); Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á à penhora de bens da executada. A executada poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo da citação. No prazo para oposição de embargos, faculta-se ao executado, se reconhecer o crédito do exequente, depositar de plano, 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, pugnando pelo pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária (média aritmética entre o INPC e IGP/DI – art. 1º do Decreto 1544/1995) e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916). Fica advertido o executado que será nomeado curadoria especial em caso de inércia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma **legal**. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2019. Eu, ____________, **Gustavo Favini Martz Maia**, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Marcelo Ferreira
Juiz de Direito

GPM EMPREENDIMENTOS IMIBILIARIOS S/A
CNPJ 75.204.354/0001-57
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos acionistas na sede da Companhia à Rua Emiliano Perneta, 659, Sl 04, os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei 6.404 de 15/12/1976, ou seja, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 18 de abril de 2019 às 14.45 horas na Rua Emiliano Perneta, 659 piso P- Curitiba-Pr, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Prestação de Contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.
b) Destinação do lucro de exercício encerrado em 31.12.2018
c) Eleição de Diretor
d) Outros assuntos de interesse social
Curitiba, 08 de março de 2019
João Cesar Fernandes Pessoa
Diretor Presidente

5ª REGIÃO MILITAR
CURITIBA
PARANÁ

MINISTÉRIO DA DEFESA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 64317.030003/2018-24. Pregão Eletrônico SRP 01/2019 – Eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Quantitativo de Subsistência. Edital: 13/03/2019 das 10h30 às 12h00. Endereço: Rua Trinta e Um de Março, s/n, Pinheirinho, Curitiba-PR, CEP 81150-900, Seção de Aquisições Licitações e Contratos da 5ª Região Militar. **Abertura das Propostas: 26/03/2019 às 10h30; no site** www.comprasnet.gov.br.

THOMAZ JEFFERSON FERREIRA PINTO – CEL
Ordenador de Despesas da 5ª Região Militar

PROCLAMAS

CARTÓRIO NOVO MUNDO
ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA
Rua João Palomeque, nº 178 – Fone: (41) 3346-2197 – CEP 81.050-040 - Curitiba-PR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1-AMAURÍ RODRIGUES PINHEIRO e PAOLA DOS SANTOS
2- MATHEUS HENRIQUE SILVA e CAMILA LOPES BAIL
3-GLAUCIO ELIAS DASSUNÇÃO e LIDIANE ROCHA DOS SANTOS
4-DENIS ROBERTO DE LIMA e PRISCILA RODRIGUES SCHUNERMANN
5-MURILO MARTINS ZANIN e LUARA XAVIER GRACIA. (edital de Proclamas recebido do serviço Distrital do Campo Comprido – Curitiba-PR.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 12 de março de 2019
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda - Registradora Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

ADENDO 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Através do presente adendo fica inserido o seguinte documento ao item VII, 7.1 (o qual trata do envelope contendo a documentação para habilitação) do supramencionado edital:

a) LICENÇA SANITÁRIA, dentro do prazo de validade.

Da mesma maneira, exclui-se o item 02 – OXIGÊNIO MEDICINAL acondicionado em cilindros de 3m³ do Anexo I do processo.

Uma vez que essas alterações implicam na participação das empresas no processo e na elaboração de propostas, reabro o prazo para protocolo dos envelopes até a data limite de 26 de março de 2019, às 08h30min, com início da sessão de pregão às 09h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 12 de março de 2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro oficial

GUTIERREZ, PAULA, MUNHOZ S/A – CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ 76.495.886/0001-53
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos acionistas na sede da Companhia à Rua Emiliano Perneta, 659, piso P, os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei 6.404 de 15/12/1976, ou seja, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 18 de abril de 2019 às 14:00 horas na Rua Emiliano Perneta, 659 piso P- Curitiba-Pr, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Prestação de Contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.
b) Destinação do lucro de exercício encerrado em 31.12.2018
c) Eleição de Diretor
d) Outros assuntos de interesse social
Curitiba, 08 de março de 2019
João Cesar Fernandes Pessoa
Diretor Presidente

República Federativa do Brasil
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do Primeiro Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,

NOTIFICA a Srª. MARIA CRISTINA CHRUM proprietária do imóvel matriculado sob nº 43.719 do Livro 2-RG desta Serventia, não encontrada, e **DURGÃ ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI** proprietária do imóvel matriculado sob nº 11.814 do Livro 2-RG desta Serventia, por sua administradora **Maria Antonieta Lasas Ribeiro**, não encontrada, de que o proprietário do **Lote de terreno nº 19, subdivisão do Lote nº 25 e 20-A, que por sua vez é subdivisão do Lote 20, da Planta Teixeira de Freitas e Planta Ricardo Lustoza de Andrade, localizado de frente para a Rua Visconde do Rio Branco nº 575, com a área superficial de 691,809m2,** (objeto da Transcrição nº 45.098 do Livro 3-P desta Serventia), apresentou documentos exigidos pelo Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73, para retificar a descrição do imóvel pertencente ao mesmo. Desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio dos notificados, é feita a presente **NOTIFICAÇÃO**, com amparo no Art. 213, inc. II, § 3º da referida Lei, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifestem, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel.

O presente edital é publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias da segunda publicação e não havendo impugnação por parte da notificada, será lançada a averbação retificatória na Transcrição nº 45.098 do Livro 3-P desta Serventia.

Curitiba, 12 de Março de 2019.

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

-DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: **28/03/19 às** 08h30min.
-DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: **28/03/19 às** 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS/MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO NO PA 24 HORAS".**
Valor Máximo: **R$ 2.457.965,71 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8643 / 3699-8674.
Almirante Tamandaré, 12 de março de 2019.
SANDRA MARIA CUMIN FERRO - Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Diversos para Engenharia Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde **I.D. 758282**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 27/03/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 318.435,57 (Trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE MARÇO DE 2019.
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH - Pregoeira

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO RESUMIDO

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANÁ, avisa as empresas associadas, em dia com as suas obrigações sindicais, que serão realizadas eleições no dia 30 de Abril de 2019, na sede da entidade, na Travessa Nestor de Castro, 247 – 1º andar – Conj.08, em Curitiba/PR, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto à Federação do Comércio do Paraná, seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria da Entidade, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 19 (dezenove) dias a contar da publicação deste Aviso. O EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENCONTRA-SE AFIXADO NA SEDE DESTA ENTIDADE.
Curitiba, 13 de março de 2019.
Gisiel Marcos de Souza - Presidente da Comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 538.921,67. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Súmula de Licença de Operação

A empresa abaixo torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a Licença de Operação, com a validade de 22/05/2019, para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: Triângulo Pisos e Painéis Ltda; ATIVIDADE: Serrarias sem desdobramento de madeira; ENDEREÇO: Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 569 - Hauer; MUNICÍPIO: Curitiba – PR.

A melhor relação **centímetro / coluna** ou se você preferir **custo / benefício**

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 132/2018 - Processo Adm. N º 230/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, RECURSO SCFV-934, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:
HERNANDES & CIA LTDA., CNPJ nº 20.798.806/0001-84, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2019 - LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA., CNPJ nº 12.828.163/0001-46, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2019 - PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI., CNPJ nº 28.257.900/0001-38, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2019 - W.N. AVIAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 23.836.103/0001-91, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2019.
Valor Total: R$ 61.687,20 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: n° 080/2018, Contrato: nº. 291/2018 - 3º Termo Aditivo, Tomada de Preços: nº. 004/2018
Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI - EIRELI, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, neste ato, representado por Luis Fernando Fagundes de Toledo, CPF nº 024.641.009-43.
Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para fins de reforma, ampliação e regularização do centro de educação infantil, situado na rua tesoura, lote 12/13, vila cascata, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no artigo 58, I e 57, § 1º, IV e VI da Lei Federal n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo final de vigência por 90 (noventa) dias, a partir de 31 de dezembro de 2018. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.
Processo nº 018/2019.
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as09h00min (nove) horas, do dia 29 de Março de 2019, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02,visando à Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, novo, zero km, com plataforma de elevação (NBR 15320/05 - ABNT), conforme Deliberação nº 114/2018 - CREAS/PR. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão-PR, 12 de março de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019/PMBJS

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: nº 01.612.443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público que realizar-se - à até as 08:30 horas do dia 29 de abril de 2019, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar, em atendimento a lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e RESOLUÇÃO Nº 038/2009/FNDE, de 16 de julho de 2009. Informações sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta - feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas ou pelo fone: (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 8 de março de 2019.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2018

Aquisição de implementos agrícolas, conforme Contrato de Repasse nº 872191/2018, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em atendimento á Secretaria Municipal de Agropecuária. objeto do Pregão Presencial nº 68/2018, CONTRATANTE: Município de Cândido de Abreu, CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, Início da vigência: 26-12-18, termino da vigência: 25-12-19, perfazendo um valor global de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 26 de dezembro de 2018.

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Contratação de empresa especializada para construção de Balsa de Travessia, de acordo com o Convênio nº 071/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem e o Município de Cândido de Abreu/PR, em atendimento a Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h00m do dia 29 de março 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h01m do dia 29 de março de 2019. LOCAL: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná nº 3, nesta cidade. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Endereço: Setor de Licitações - Telefone: (43) 3476-1222, ramal, 209, email: licitacoescandidodeabreu@gmail.com FORMALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS: Protocolo Geral - Endereço: Situada à Avenida Paraná nº 3, Candido de Abreu - PR - CEP 84.470-000 CRITÉRIO: Menor preço global RETIRADA DO EDITAL: de 11/03/2019 à 29/03/2019 no site do Município, www.candidodeabreu.pr.gov.br PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 26/03/2019, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de produtos para premiação referente concurso cultural do projeto "Diga não ao Trabalho Infantil". Credenciamento até 8h do dia 27 de Março de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 27 de Março de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 27 de Março de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 27 de Março de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 11 de março de 2019.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 - Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R$ 538.921,67. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 12 de março de 2019.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 29 de março de 2019 as 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2019 que tem por objeto Recomposição da base em brita graduada, da estrada Edmundo Mercer 2ª etapa, onde será realizado as obras de pavimentação em CBUQ, valor total da obra é de R$ 100.206,00. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 12 de março de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, 8 de março de 2019.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Implantação de Playground de área de 157,02 m², com instalações de parque infantil colorido, grama sintética, execução de contrapiso meio fio, alambrado e instalação de placa de obra, conforme planilhas e especificações.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 26/04/2019
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 8 de março de 2019.
TANIA MACHADO CAMPOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Registro de Preços 8/2019
Constitui o presente objeto a aquisição de materiais de fisioterapia para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipal de Iguatu.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 25/03/2019
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 8 de março de 2019.
TANIA MACHADO CAMPOS
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 233

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRINQUEDO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 29/03/2019 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 538.921,67 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, da ordem.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 12 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi 13/03/19

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 234
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:20
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRINQUEDO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, M
Anexos: 08. Edital - Mural TP nº 08-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!